SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 01 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 2124

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 578/2019

**Lei Municipal nº 578/2019 Aratuba, 24 de janeiro de 2019.**

Trata da recomposição dos vencimentos do cargo de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Aratuba e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alteradas as disposições do artigo 1º, da Lei nº 573/2018, de 23/08/2018.

**§ Único** - Altera-se os valores dos vencimentos relativos ao cargo comissionado de Assessor de Comunicação, passando a vigorar o seguinte valor constante na presente Lei.

**I** - O padrão de vencimento do cargo comissionado de Assessor de Comunicação, passa a corresponder ao valor de R$ 1.232,00 (hum mil, duzentos e trinta e dois reais) por mês.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2019 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

***MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**3E2EFAAB

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 577/2019

**GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DA PREFEITA**

**Lei Municipal nº 577/2019 Aratuba, 24 de janeiro de 2019.**

Altera a Estrutura Organizacional e Funcional da Câmara Municipal, criando o órgão de Assessoramento Especial da Mesa Diretora e Presidência com o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico Especial, Assessor Jurídico Assistente e de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BÁSICA**
A Câmara Municipal de Vereadores de Aratuba, para a execução dos serviços sob a sua responsabilidade, apresenta a seguinte organização administrativa básica:
**ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR**
Mesa Diretora
**UNIDADE DE ASSESSORAMENTO**
Gabinete da Presidência
Assessoria Jurídica
**ÓRGÃOS DE DIREÇÃO**
Secretaria;
Diretoria Financeira;
**Art. 1º**- O cargo de Diretor Jurídico, vinculado à Unidade de Assessoramento, criado através da Lei Municipal 526/2017, será extinto em 31/01/2019. Em substituição ao cargo de diretor jurídico,

**Expediente:**
**Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020**

| | | |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ | CEDRO |
| VICE PRESIDENTE | GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA | SÃO BENEDITO |
| SECRETÁRIO GERAL | MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA | ALTO SANTO |
| 1º SECRETÁRIO | JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA | MAURITÍ |
| TESOUREIRO GERAL | FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR | CHOROZINHO |
| 1º TESOUREIRO | OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO | RERIUTABA |
| PRESIDENTE DE HONRA | ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA | FORTALEZA |
| **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL** | | |
| TITULAR | ALINE CAVALCANTE VIEIRA | BOA VIAGEM |
| TITULAR | ECILDO EVANGELISTA FILHO | MOMBAÇA |
| TITULAR | JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO | SOLONÓPOLE |
| SUPLENTE | CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO | TAUÁ |
| SUPLENTE | LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO | DEP. IRAPUAN PINHEIRO |
| SUPLENTE | CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA | IPÚ |
| **MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO** | | |
| REGIÃO 01 | JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO | MARACANAÚ |
| REGIÃO 02 | FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO | UMIRIM |
| REGIÃO 03 | CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO | MORRINHOS |
| REGIÃO 04 | AMANDA ARRUDA MENEZES | GRANJA |
| REGIÃO 05 | JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR | TIANGUÁ |
| REGIÃO 06 | ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO | PACUJÁ |
| REGIÃO 07 | FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA | GENERAL SAMPAIO |
| REGIÃO 08 | ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO | GUARAMIRANGA |
| REGIÃO 09 | VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO | PINDORETAMA |
| REGIÃO 10 | RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO | RUSSAS |
| REGIÃO 11 | JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR | JAGUARIBARA |
| REGIÃO 12 | MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ | CHORÓ |
| REGIÃO 13 | CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO | PORANGA |
| REGIÃO 14 | BISMARCK BARROS BEZERRA | PIQUET CARNEIRO |
| REGIÃO 15 | JOSÉ BARRETO COUTO NETO | QUITERIANÓPOLIS |
| REGIÃO 16 | SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO | ORÓS |
| REGIÃO 17 | JOSÉ GERALDO DOS SANTOS | IPAUMIRIM |
| REGIÃO 18 | FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES | ALTANEIRA |
| REGIÃO 19 | JOÃO GREGORIO NETO | GRANJEIRO |
| REGIÃO 20 | FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM | PENAFORTE |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

será criado o cargo de Assessor Jurídico Especial e Assessor Jurídico Assistente, cargos estes vinculados à Unidade de Assessoramento.
**Art. 2º** - Cria-se a Unidade de Execução Instrumental, cujo Quadro de Pessoal, cargos e vencimentos, fica constituído na forma do Anexo II, extinguindo-se o cargo de Auxiliar Administrativo criado pela Lei Municipal nº 526/2017.
**Parágrafo Único** - Os cargos integrantes da Unidade de Assessoramento e da Unidade de Execução Instrumental da Câmara Municipal de Aratuba são comissionados, considerados de livre nomeação e exoneração.
**Art. 3º**- As competências e atribuições da Assembleia de Vereadores, Mesa Diretora, Presidência, Comissões Permanentes e Temporárias, estarão previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Aratuba.
**Art. 4º** - Os Órgãos de Assessoramento Especial da Presidência e de Execução Instrumental terão suas atribuições funcionais regulamentados através de Resolução (Anexos III e IV) e através de Decreto Legislativo, editado pela Mesa Diretora, se necessário.
**Art. 5º** - Os cargos de Assessor Jurídico Especial e Assessor Jurídico Assistente, vinculados à Unidade de Assessoramento da Presidência do Poder Legislativo, são destinados a atender encargos de assessoramento, providos mediante livre escolha do Chefe do Poder Legislativo, entre as pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público, nos termos do Anexo III da presente Lei.
**§ 1º** - A nomeação para o cargo de Assessor Jurídico recairá sobre pessoa com capacidade técnica para o exercício de suas atribuições, e dependerá de formação técnica privativa das carreiras jurídicas.
**§ 2º** - O ocupante de cargo de Assessor Jurídico submete-se a regime de dedicação parcial ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Instituição.
**§ 3º** - As atribuições do Assessor Jurídico estão estabelecidas no Anexo III da presente Lei.
**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante do Orçamento Vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA***
Prefeita do Município

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS DA UNIDADE DE ASSESSORAMENTO**

| CARGO | VAGAS | VENCIMENTO | VERBA DE REPRESENTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Assessor Jurídico Especial | 01 | R$ 3.000,00 | R$ 1.500,00 |
| Assessor Jurídico Assistente | 01 | R$ 2.000,00 | R$ 1.000,00 |

**ANEXO II**
**QUADRO DE CARGOS DA UNIDADE DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL**

| CARGO | NIVEL | VAGAS | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|---|
| Assessor Legislativo | Médio | 04 | R$1.232,00 | 40h |

**ANEXO III**
**ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL E ASSESSOR JÚRÍDICO ASSISTENTE**
**REQUISITOS MÍNIMOS**
Curso superior, com formação em direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e em plenas condições do exercício profissional.
**ATRIBUIÇÕES**
- Prestar assistência direta à Presidência da Câmara, e de forma complementar à Mesa Executiva, Vereadores e Comissões em qualquer assunto afeio à atividade legislativa que envolva matéria jurídica;
- Se fazer presentes nas sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, bem como nas reuniões das comissões quando solicitado;
- Elaborar proposições ou assessorar juridicamente o Presidente na atividade de elaboração legislativa;
- Representar ou supervisionar a representação da Câmara Municipal em juízo ou em âmbito extrajudicial quando para isso for credenciado, na condição de advogado em qualquer instância ou tribunal, inclusive de Contas e/ou órgãos vinculados a outros Poderes;
- Emitir os pareceres que lhe forem solicitados pelo Presidente e/ou Vereadores sobre as questões e matérias descritas os incisos anteriores, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos das ciências jurídicas;
- Responder e dar parecer sobre consultas dos Vereadores sobre matérias relativas à atividade do Poder Legislativo enviadas à Câmara pelo (a)Prefeito (a), pelo Tribunal de Contas do Estado, do Município ou da União e por outros órgãos municipais, estaduais e federais e demais entidades da administração indireta;
- A assessoria ao Presidente da Câmara no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas;
- Assessorar a elaboração de contratos e convênios a serem firmados pela Casa e dirimir dúvidas suscitadas quando ao aspecto jurídico das questões a estes atinentes;
- Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do Legislativo Municipal dentro da legislação;
- Manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências tomadas e despachos proferidos;
- Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara inerentes às suas atribuições;
- Apresentar esclarecimentos sobre aspectos jurídicos atinentes à atividade legislativa e desenvolver atividades afins;
**ANEXO IV**
1. **ASSESSOR LEGISLATIVO**.

2. **DESCRIÇÃO SINTÉTICA**:

Compreende as funções de assessoramento ao Legislativo no exame das proposições a serem discutidas e votadas em Plenário, no assessoramento direto às Comissões Permanentes, à Presidência, à Mesa Diretora, aos Vereadores, ao Diretor Geral da Câmara Municipal, ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal ou ao Assessor de Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal, referentes à tramitação e controle do processo legislativo e em qualquer assunto que envolva a técnica legislativa.
**3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**:
a- Executar assessoria técnica aos Vereadores, ao Diretor Geral da Câmara Municipal, ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal ou ao Assessor de Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal em qualquer assunto relacionada à Câmara Municipal de Aratuba;

b- Elaborar anteprojetos e projetos de Lei, de Resolução e de Decretos Legislativos, sob a supervisão e orientação dos Vereadores, do Diretor Geral da Câmara Municipal, do Assessor Jurídico da Câmara Municipal ou do Assessor de Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal;

c- Elaborar pareceres especiais das Comissões Legislativas, em assuntos de suas especialidades ou competências;

d- Assessorar, visando o aperfeiçoamento técnico, na redação das Leis, Resoluções, Decretos-Legislativos e outros atos e competência da Câmara.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**832DE9AE

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.14.1 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1(UM) VEICULO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ-CE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO EDITAL CONVOCATÓRIO. **LICITANTE(S) VENCEDOR(ES): AGLACILDA DE SOUSA EVANGELISTA,** VENCEDORA DO CERTAME TOTALIZANDO UM VALOR DE **R$ 48.400,00** (QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), REFERENTE OS **LOTE – 1**, DE CONFORMIDADE COM O MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ACOSTADO AOS AUTOS. HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 10.520/02 E 8.666/93 –**JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA** ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 DE JANEIRO DE 2019.

***JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA***
Ordenador de Despesas
Fundo Geral

**Publicado por:**
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
**Código Identificador:**3A4E79CB

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE TORNA PÚBLICO, O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATADO: EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO, RESIDENTE NA RUA TIBÚRCIO CAVALCANTE Nº 890, APARTAMENTO Nº 104, BAIRRO ALDEOTA, NA CIDADE DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, PORTADOR DA INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ Nº 027-JUCEC, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 582.179.833-72, E PORTADOR DO RG Nº 92002266263-SSPCE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
ASSINA PELA CONTRATADA: EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO
ASSINA PELO CONTRATANTE: ERASMO RODRIGUES DA FONSECA

ASSARÉ/CE, 28 DE JANEIRO DE 2019.

***ERASMO ROGRIGUES DA FONSECA***
Secretário de Adm. e Finanças

**Publicado por:**
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
**Código Identificador:**655A995C

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXONERAR OCUPANTE DE CRGO COMISSIONADO.**

Portaria de **Nº010/2019.**

Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Exonerar a Sra. **JULIANA NARA CAVALCANTE SANTOS**, portadora do CPF 020.967.455-51, do Cargo em Comissão de **Célula de Educação Infantil**, na forma prevista em lei.
**Art 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 30 de Janeiro de 2019.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municpal

**Publicado por:**
Antônia Cláudia de Lima Alves
**Código Identificador:**F560660F

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 0102015/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR FRANCISCO WÉBERTE SILVA SOUZA,** para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, CDA VI, junto a Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de janeiro de 2019.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***ADEMAR PINTO VERAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
**Código Identificador:**E19EF41C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 0102001/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR IRLÂNDIA VERAS FONTENELE,** do cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação, junto a Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de janeiro de 2019.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***ADEMAR PINTO VERAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
**Código Identificador:**3714AC8A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 0102002/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR MÔNICA DÁVILA ARAÚJO PASSOS,** do cargo de Orientador de Célula de Aquisição de Compra, CDA V, junto a Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de janeiro de 2019.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***ADEMAR PINTO VERAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
**Código Identificador:**38F0C648

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 0102005/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** como Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio o Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, para o cadastramento e julgamento dos processos licitatórios no âmbito do Município de Barroquinha, composta por:

**ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES** – Pregoeiro (a)
**ANTONIO DOS REIS BRITO** – Membro da Equipe de Apoio
**MÔNICA DÁVILA ARAÚJO PASSOS** – Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de janeiro de 2019.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***ADEMAR PINTO VERAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
**Código Identificador:**AA0C31DD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 0102004/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** os membros Comissão Permanente de Licitação, conforme Estrutura Administrativa Municipal, para o cadastramento e julgamento dos processos licitatórios no âmbito do Município de Barroquinha-CE, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

**ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES**, Presidente – CAS III
**ANTONIO DOS REIS BRITO,** Membro – CDA III
**MÔNICA DÁVILA ARAÚJO PASSOS**, Membro – CDA III

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de janeiro de 2019.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***ADEMAR PINTO VERAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
**Código Identificador:**EC63CC49

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 0102006/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR ANTONIO DE LISBOA ROCHA,** do cargo de Assessor Especial, CDA I, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de janeiro de 2019.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***ADEMAR PINTO VERAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
**Código Identificador:**46D4C520

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 0102007/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR ANTONIO FRANCISCO GOMES,** do cargo de Assessor Especial, CDA I, junto a Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de janeiro de 2019.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***ADEMAR PINTO VERAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
**Código Identificador:**DD762EE3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 0102008/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR ANTONIO FRANCISCO GOMES,** para o cargo de Assessor Especial, CDA I, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de janeiro de 2019.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***ADEMAR PINTO VERAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
**Código Identificador:**3A023351

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 0102009/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR ANTONIO DE LISBOA ROCHA,** para o cargo de Assessor Especial, CDA I, junto a Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de janeiro de 2019.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***ADEMAR PINTO VERAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
**Código Identificador:**7D26A8ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 0102011/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR FRANCISCO VALDECIO ROCHA SOUZA,** para o cargo de Assessor Especial, CDA I, junto ao Gabinete do Prefeito, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de janeiro de 2019.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***ADEMAR PINTO VERAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
**Código Identificador:**8B13D8EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 0102010/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR FRANCISCO VALDECIO ROCHA SOUZA,** do cargo de Assessor Especial, CDA I, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de janeiro de 2019.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***ADEMAR PINTO VERAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
**Código Identificador:**5DD045D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 0102012/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR IRLÂNDIA VERAS FONTENELE,** para o cargo de Orientador de Célula de Aquisição de Compra, CDA V, junto a Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de janeiro de 2019.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***ADEMAR PINTO VERAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
**Código Identificador:**987ED3D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 0102013/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR ISMAEL SILVA RIBEIRO,** para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo, em virtude da licença maternidade da Conselheira **VALDELINA DIAS DE OLIVEIRA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de janeiro de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***ADEMAR PINTO VERAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
**Código Identificador:**26BBDEEA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 0102014/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR JOSÉ MOREIRA ARAÚJO JÚNIOR,** do cargo de Assistente Técnico Administrativo, CDA VI, junto a Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de janeiro de 2019.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***ADEMAR PINTO VERAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
**Código Identificador:**171F1EB1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 01020016/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR JOSÉ ELTON CARNEIRO ARAÚJO**, do cargo de Coordenador de Habitação de Interesse Social, CDA IV, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de janeiro de 2019.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***ADEMAR PINTO VERAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
**Código Identificador:**F50CDCD1

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA PORTARIA Nº 0005/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019. CÂMARA MUNICIPAL DE CARIÚS.**

Foi feita a publicação da portaria nº 0005/2019, de 02 de janeiro de 2019, publicado em 10 de janeiro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará tem pela presente, com erro de digitação por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º Nomear **WAGNER DA SILVA SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2002029129050 e inscrito no CPF sob o nº 051.613.643-78, para exercer a função de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Cariús.

Leia-se:

Art. 1º Designar **WAGNER DA SILVA SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2002029129050 e inscrito no CPF sob o nº 051.613.643-78, para exercer a função de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Cariús.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, aos 25 de janeiro de 2019.

***VERONEIDE MARIA DE SOUSA***
Presidente

**Publicado por:**
Raquel da Silva Ferreira
**Código Identificador:**4E998280

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 021/GAB/2019.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
***RESOLVE:***
Art. 1º - Exonerar do cargo de Procurador Geral do Município, o Sr. **THOMAS LUCAS VERAS DA SILVA**, advogado, inscrito na OAB/CE nº34821, CPF Nº 040.737.063-30, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 01 de Fevereiro de 2019.

***SEBASTIÃO SOTERO VERAS***
Prefeito Municipal de Chaval

**Publicado por:**
Iracélia Sotero Telles
**Código Identificador:**BF35E154

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 022/GAB/2019.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
***RESOLVE:***
Art. 1º - Exonerar do cargo de Secretário Municipal de Administração de Recursos Humanos, o Sr. **FRANCISCO CARDOSO PASSOS**, CPF Nº 227.478.343-87, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 01 de Fevereiro de 2019.

***SEBASTIÃO SOTERO VERAS***
Prefeito Municipal de Chaval

**Publicado por:**
Iracélia Sotero Telles
**Código Identificador:**D5198233

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 023/GAB/2019.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
***RESOLVE:***
Art. 1º - Nomear para o cargo de Procurador Geral do Município, o Sr. **JOÃO EVANGELISTA BATISTA DE AGUIAR NETO**, advogado, inscrito na OAB/PI nº16374, CPF Nº 617.194.473-49, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 01 de Fevereiro de 2019.

***SEBASTIÃO SOTERO VERAS***
Prefeito Municipal de Chaval

**Publicado por:**
Iracélia Sotero Telles
**Código Identificador:**B809FA34

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 024/GAB/2019.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
***RESOLVE:***
Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Administração de Recursos Humanos, o Sr. **THOMAS LUCAS VERAS DA SILVA**, CPF Nº 040.737.063-30, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 01 de Fevereiro de 2019.

***SEBASTIÃO SOTERO VERAS***
Prefeito Municipal de Chaval

**Publicado por:**
Iracélia Sotero Telles
**Código Identificador:**6E675CDA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº004/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019. RETIFICADO**

DECLARA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE AFETADA POR SECA – COBRADE 1.4.2.10. CONFRME IN/MI 01/2012**.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. VII, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO QUE:**
I- O Município vem sofrendo os efeitos negativos da seca, ora instalados proveniente devido à escassez de chuvas, entre os anos de 2012/2019, provocou intensa redução das reservas hídricas, afetando o abastecimento d'água da população, especialmente na zona rural;
II- Que os reservatórios d'água potável na zona rural é ineficaz e sobre tudo não atende nem mesmo ao consumo humano no período de estiagem, muito menos é possível à manutenção de lavoura e agropecuária;
III- Que os prejuízos privados relacionados às atividades agropecuárias dependentes da chuva têm impactado negativamente a economia local;

IV- Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) é favorável à declaração de Situação de Emergência.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.**Fica declarada**Situação de Emergência**nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca**– COBRADE: 1.4.2.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012.**

**Art. 2º.**Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da**COMDEC**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.**Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da**COMDEC.**

**Art. 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias prorrogáveis por igual período.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL,** em 24 de Janeiro de 2019.

***SEBASTIÃO SOTERO VERAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iracélia Sotero Telles
**Código Identificador:**04D26D07

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **007.2017.12.15.090 - PP - ADM** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2017.12.15.090 - PP - ADM** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: ANTONIO REGIS FIRMINO BENTO – ME.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 DE JANEIRO DE 2019.
**VALIDADE DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
**VALOR GLOBAL**: R$ 10.278,80 (DEZ MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
**ORIGEM DOS RECURSOS**: 0902.08.122.0113.2.029; 0902.08.244.0203.2.034; 0902.08.122.0205.2.030; 0902.08.244.0203.2.036 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES - SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
**ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTONIO REGIS FIRMINO BENTO.

CHOROZINHO–CE, 02 DE JANEIRO DE 2019.

***ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES***
Secretária do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**C6EB167D

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **006.2017.12.15.090 - PP - ADM** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2017.12.15.090 - PP - ADM** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: ANTONIO REGIS FIRMINO BENTO – ME.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 DE JANEIRO DE 2019.
**VALIDADE DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
**VALOR GLOBAL**: R$ 67.669,60 (SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
**ORIGEM DOS RECURSOS**: 0703.12.122.0111.2.016; 0702.12.361.0202.2.011; 0702.12.365.0202.2.014 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
**ASSINA PELA CONTRATANTE**: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
**ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTONIO REGIS FIRMINO BENTO.

CHOROZINHO–CE, 02 DE JANEIRO DE 2019.

***CÉLIA MARINHO ALBANO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**B6F65B11

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **005.2017.12.15.090 - PP - ADM** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2017.12.15.090 - PP - ADM** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – CE**, conforme descrição a seguir:

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: ANTONIO REGIS FIRMINO BENTO – ME.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 DE JANEIRO DE 2019.
**VALIDADE DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
**VALOR GLOBAL**: R$ 38.457,00 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).
**ORIGEM DOS RECURSOS**: 0801.10.301.0201.2.022; 0801.10.302.0201.2.023; 0801.10.304.0201.2.025; 0802.10.122.0112.2.026 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
**ASSINA PELA CONTRATANTE**: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
**ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTONIO REGIS FIRMINO BENTO.

CHOROZINHO–CE, 02 DE JANEIRO DE 2019.

***LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**64460CD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **008.2017.12.15.090 - PP - ADM** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2017.12.15.090 - PP - ADM** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – CE**, conforme descrição a seguir:

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: ANTONIO REGIS FIRMINO BENTO – ME.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 DE JANEIRO DE 2019.
**VALIDADE DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
**VALOR GLOBAL**: R$ 352,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
**ORIGEM DOS RECURSOS**: 1701.09.272.0113.2.063 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
**ASSINA PELA CONTRATANTE**: VIRGINIA SABINO MACHADO LIMA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
**ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTONIO REGIS FIRMINO BENTO.

CHOROZINHO–CE, 02 DE JANEIRO DE 2019.

***VIRGINIA SABINO MACHADO LIMA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**A348A02E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no 2019.01.28.010-PP-DIV, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, EM IMAGENS SCANEADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. A realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2019, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho, 31 de janeiro de 2019.

***ADSON COSTA CHAVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
**Código Identificador:**ACFC5FBF

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.01.08.01.01**

O SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do município de ERERÉ torna público o Extrato do Contrato Nº 2019.01.08.01.01, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posterior e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018:
**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.0412204022.003 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE FIN.ADM E PLAN. Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINÁRIOS, 3.3.90.39.00.00.00 000 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA. **OBJETO:** SERVIÇO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA O SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ – CE, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **CONTRATADO(A):** PHOENIX AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSÉ ARIMATEIA MONTE LOPES. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** MARCELO BEZERRA HOLANDA. **VALOR GLOBAL:** R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

ERERÉ/CE, 09 de Janeiro de 2019.

***MARCELO BEZERRA HOLANDA***
Secretário de Saúde
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**04C43BC7

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº. 06311218/2018.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** com base no que dispõe os Arts. 91 e 106 da Lei nº 1178/2006, de 20 de Novembro de 2006, a Sra. **SOCORRO PORFIRIO LACERDA PEREIRA**, brasileira, professora, portadora da C.I. RG nº. 96029142134, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 874.459.053-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** pelo período de 03 (três) anos a partir de (13/12/2018 á 13/12/2021).
**Art. 2º.** Esta Portaria retroage a data de 13 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

***JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**F47C1930

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº. 02031218/2018.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE**, de conformidade com o disposto no Art. 93, §1º. §2º., da Lei nº. 1.178, de 20 de novembro de 2006, a Sra. **VALDENUZIA NERES POSSIDONIO,** brasileira, casada, enfermeira, portadora de C.I. RG. Nº. 2004172150, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF nº. 874.479.593-91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/PSF**.**
**Art. 2º.** Esta Portaria retroage a data de 03 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

***JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**C4730AE4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº. 01031218/2018.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE**, de conformidade com o disposto no Art. 93, §1º. §2º., da Lei nº. 1.178, de 20 de novembro de 2006, a Sra. **CICERA JÉSSICA GOMES DA SILVA,** brasileira, casada, professora, portadora de C.I. RG. Nº. 20074214939, expedida pela SSPDS-CE, inscrito no CPF nº. 053.435.453-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação**.**
**Art. 2º.** Esta Portaria retroage a data de 03 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

***JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**BD6610AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº. 01141118/2018.

*EMENTA: CONCEDER PRORROGAÇAO DE LICENSA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR* PÚBLICO *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** com base no que dispõe o Art. 91, § 1º. da Lei nº. 1.178/2006, de 20 de novembro de 2006, por mais um período de 01 (um) ano, ao servidor: o Sr. **RODRIGO EMERSON ANTERO SILVA,** brasileiro, servidor público, regularmente inscrito no RG nº. 2005034054997, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 035.178.623-63.
**Art. 2º.** Esta Portaria retroage a data de 14 de novembro de 2018.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

***JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**017F9420

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº. 09011118/2018.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE**, de conformidade com o disposto no Art. 93, §1º. §2º., da Lei nº. 1.178, de 20 de novembro de 2006, a Sra. **JOSIANE ALVES PEREIRA,** brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, portadora de C.I. RG. Nº. 99029292238, expedida pela SSPDC-CE, inscrito no CPF nº. 001.763.493-83, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/PSF Centro Paulo Sarasate**.**
**Art. 2º.** Esta Portaria retroage a data de 01 de novembro de 2018.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

***JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**C81D254D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº. 08011118/2018.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE**, de conformidade com o disposto no Art. 93, §1º. §2º., da Lei nº. 1.178, de 20 de novembro de 2006, a Sra. **TALITA RODRIGUES PEREIRA,** brasileira, solteira, professora, portadora de C.I. RG. Nº. 2006029047757, expedida pela SSPDS-CE, inscrito no CPF nº. 048.400.223-64, lotada na Secretaria Municipal de Educação**.**
**Art. 2º.** Esta Portaria retroage a data de 01 de novembro de 2018.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

***JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**45203841

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº. 03011118/2018.

*CONCEDER, Abono Pecuniário de Férias e dá outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** com base no que dispõe a Art. 71,§1º., da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **ANTONIA VICENTE DA COSTA GOMES,** brasileira, servidora pública municipal, regularmente inscrita no RG nº. 96029360883, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 939.540.853-72, lotado na secretaria municipal de Saúde/PEMAQ, **ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS.**
**Art. 2º.** Esta Portaria retroage a data de 01 de novembro de 2018.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

***JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**01ED0408

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº. 07011118/2018.

*EXONERAR Á PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, á pedido do exercício do Cargo efetivo de **MOTORISTA,** conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei nº. 1.178, de 20 de novembro de 2006. O Sr. **ANTONIO WALTENE FERNANDES DE ALCÂNTARA,** brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. RG nº. 2415401-92, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 543.041.803-04, lotado na secretaria municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage a 01 de novembro de 2018.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

***JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**F14E3EA5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº. 02051118/2018.

*EXONERAR Á PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, á pedido do exercício do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO,** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei nº. 1.178, de 20 de novembro de 2006. A Sra. **MARIA APARECIDA FERNANDES RODRIGUES,** brasileira, auxiliar de administração, portadora da C.I. RG nº. 202755990, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 675.494.893-00, lotado na secretaria municipal de Saúde/Hospital Geral.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage a 05 de novembro de 2018.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

***JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**080D969B

**PROCURADORIA**
**AVISO DE JULGAMENTO**

**AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO Nº 2019.01.16.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial. **Empresas Vencedoras: FRANCISCO DURVAL PEREIRA - ME** vencedora junto aos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32 e 33, **EDVANIO PEREIRA TRIBUTINO EIRELI** vencedora junto aos itens 1 e 2, **P N FEITOSA SANCHO - ME** vencedora junto aos itens 10, 23 e 28. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 30 de Janeiro de 2019.

***LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**6D221595

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 013/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Exonerar nesta data a servidora **BERNADETE DA SILVA LIMA**, do cargo de **COORDENADORA ESCOLAR DA E.E.F. JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA,** da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016, e legislação correlata.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 31 de janeiro de 2019.

***NASELMO DE SOUSA FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romildo Sousa da Silva
**Código Identificador:**AE53284D

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 014/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Exonerar nesta data a servidora **CLEIDE LIMA MONTEIRO**, do cargo de **COORDENADORA ESCOLAR DA E.E.F. MAURO BONOTTO,** da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 31 de janeiro de 2019.

***NASELMO DE SOUSA FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romildo Sousa da Silva
**Código Identificador:**C83439E4

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 22/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Exonera o Coordenador de Saúde Bucal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, HILDA LARA PRADO VASCONCELOS**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 2007010376753 SSP/CE e inscrita no CPF sob o n° 058.276.563-30, do cargo de provimento em comissão, como **COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

**Art. 2º** -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, aos dias 31 (trinta e um) do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

***FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
**Código Identificador:**2F4FC55A

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 03.01.19-01/07

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. CONTRATADO: JOAO PAULO BEZERRA MAGALHÃES-ME CNPJ N° 21.888.452/0001-21 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. FONTE RECURSOS: PROPRIO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19.03.18-01PP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 / Lei n.º 10.520/02 e Decreto Municipal 024/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0707 - Fundo Municipal de Assistência Social - 08243003820390000 – Programa AEPETI , 08244003220450000 – Gestão do Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF/Federal, 08244003320460000 - Gestão do Serviço de Prot. e Atendimento Espec. a Famílias e Indivíduos – PAEFI, 08243003810210000 – Programa Criança Feliz, 08244003120400000 – Gestão e Descentralização do Programa Bolsa Família – IGD PBF, 08244003120410000 – Gerenciamento e Manutenção da Rede SUAS/IGD Suas, 08244003220440000 - Gerenciamento e Manutenção dos Serviços de Conviv. e Fortalec. de Vinculo - SCFV. ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. - VALOR GLOBAL R$ 366.028,90 (Trezentos sessenta e seis mil vinte e oito reais e noventa centavos). PRAZOS: 03/01/2019 à 31/12/2019. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-Ceará. SIGNATÁRIOS: TÂNIA MARIA BARBOSA PEREIRA MACEDO – Secretário de Assistência Social e FSCA - CPF nº 166.679.303-59 e JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES – Proprietário – CPF n.º 002.333.773-79. Guaraciaba do Norte - Ceará, 03 de Janeiro de 2019.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**6B14AE7F

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 03.01.19-01/06**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: JOAO PAULO BEZERRA MAGALHÃES-ME CNPJ N° 21.888.452/0001-21 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. FONTE RECURSOS: PROPRIO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19.03.18-01PP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 / Lei n.º 10.520/02 e Decreto Municipal 024/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0606 - Fundo Municipal de Educação - 12.368.0002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação. ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. - VALOR GLOBAL R$ 7.983,00 (Sete Mil novecentos Oitenta e Três Reais). PRAZOS: 03/01/2019 à 31/12/2019. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-Ceará. SIGNATÁRIOS: ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES - Secretaria/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação - CPF nº 541.886.443-20 e JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES – Proprietário – CPF n.º 002.333.773-79.

Guaraciaba do Norte - Ceará, 03 de Janeiro de 2019.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**D77902A1

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 03.01.19-01/04**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADO: JOAO PAULO BEZERRA MAGALHÃES-ME CNPJ N° 21.888.452/0001-21 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO. FONTE RECURSOS: PROPRIO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19.03.18-01PP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 / Lei n.º 10.520/02 e Decreto Municipal 024/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0404 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças - 04.122.0002.2.010 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. - VALOR GLOBAL R$ R$ 7.983,00 (Sete Mil Novecentos Oitenta e Três Reais). PRAZOS: 03/01/2019 à 31/12/2019. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-Ceará. SIGNATÁRIOS: KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO - Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças - CPF nº 637.428.533-68 e JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES – Proprietário – CPF n.º 002.333.773-79.

Guaraciaba do Norte - Ceará, 03 de Janeiro de 2019.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**B9C10AF8

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 03.01.19-01/08**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: JOAO PAULO BEZERRA MAGALHÃES-ME CNPJ N° 21.888.452/0001-21 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. FONTE RECURSOS: PROPRIO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19.03.18-01PP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 / Lei n.º 10.520/02 e Decreto Municipal 024/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0404 - Secretaria de Saúde - 10302002620560000 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade, 10122000220490000 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde. ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. - VALOR GLOBAL R$ 351.113,50 (Trezentos cinquenta e um Mil cento e treze Reais e Cinquenta Centavos). PRAZOS: 03/01/2019 à 31/12/2019. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-Ceará. SIGNATÁRIOS: KARINE MARINHO PEREIRA - Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde - CPF nº 012.869.903-51 e JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES – Proprietário – CPF n.º 002.333.773-79.

Guaraciaba do Norte - Ceará, 03 de Janeiro de 2019.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**D14996CA

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2901.19-01/10**

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 09.01.19-01PP. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESTABELECIDA NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E/OU DIÁRIO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (REFERÊNCIA TABELA DA SEINFRA), JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. FONTE RECURSOS: Próprio. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09.01.19-01PP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. 20.122.0002.2.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. CONTRATADA: A. D. DE ARAÚJO COELHO-ME - C.N.P.J. nº 18.276.594/0001-23. VALOR TOTAL R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) com percentual de desconto de 5% (Cinco por cento). Data de Assinatura: 29/01/2019. Data de vigência 31/12/2019. Assina pelo CONTRATANTE: ANTONIO BEZERRA MARQUES, Secretário/Ordenador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município. Assina pela CONTRATADA: ANTONIO DOUGLAS DE ARAÚJO COELHO - CPF 044.656.683-76 - Representante Legal.

Guaraciaba do Norte– Ceará 29 de Janeiro de 2019.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**2725D8B7

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2901.19-01/07**

A Secretaria de Assistência Social e FSCA do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 09.01.19-01PP. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESTABELECIDA NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E/OU DIÁRIO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (REFERÊNCIA TABELA DA SEINFRA), JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FSCA. FONTE RECURSOS: Próprio. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09.01.19-01PP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.07 - Secretaria de Assistência Social e FSCA. 08.122.0002-2035 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. CONTRATADA: A. D. DE ARAÚJO COELHO-ME - C.N.P.J. nº 18.276.594/0001-23. VALOR TOTAL R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) com percentual de desconto de 5% (Cinco por cento). Data de Assinatura: 29/01/2019. Data de vigência 31/12/2019. Assina pelo CONTRATANTE: TÂNIA MARIA BARBOSA PEREIRA MACEDO, Secretária/Ordenadora da Secretaria de Assistência Social do Município. Assina pela CONTRATADA: ANTONIO DOUGLAS DE ARAÚJO COELHO - CPF 044.656.683-76 - Representante Legal.

Guaraciaba do Norte– Ceará 29 de Janeiro de 2019.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**BE67F633

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2901.19-01/06.**

A Secretaria de Educação do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 09.01.19-01PP. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESTABELECIDA NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E/OU DIÁRIO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (REFERÊNCIA TABELA DA SEINFRA), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE RECURSOS: Próprio. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09.01.19-01PP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06 - Secretaria de Educação. 12.368.0002-2030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Educação. 12.361.0040-2022 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. CONTRATADA: A. D. DE ARAÚJO COELHO-ME - C.N.P.J. nº 18.276.594/0001-23. VALOR TOTAL R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) com percentual de desconto de 5% (Cinco por cento). Data de Assinatura: 29/01/2019. Data de vigência 31/12/2019. Assina pelo CONTRATANTE: ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES, Secretária/Ordenadora da Secretaria de Educação do Município. Assina pela CONTRATADA: ANTONIO DOUGLAS DE ARAÚJO COELHO - CPF 044.656.683-76 - Representante Legal.

Guaraciaba do Norte– Ceará 29 de Janeiro de 2019.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**43A4B6FF

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2901.19-01/05**

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 09.01.19-01PP. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESTABELECIDA NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E/OU DIÁRIO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (REFERÊNCIA TABELA DA SEINFRA), JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE RECURSOS: Próprio. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09.01.19-01PP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.05 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. 15.452.0003-2015 – Manutenção da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. CONTRATADA: A. D. DE ARAÚJO COELHO-ME - C.N.P.J. nº 18.276.594/0001-23. VALOR TOTAL R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) com percentual de desconto de 5% (Cinco por cento). Data de Assinatura: 29/01/2019. Data de vigência 31/12/2019. Assina pelo CONTRATANTE: JAIR BOTO CRUZ, Secretário/Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município. Assina pela CONTRATADA: ANTONIO DOUGLAS DE ARAÚJO COELHO - CPF 044.656.683-76 - Representante Legal.

Guaraciaba do Norte– Ceará 29 de Janeiro de 2019.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**34F9E442

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2901.19-01/04**

A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 09.01.19-01PP. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESTABELECIDA NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E/OU DIÁRIO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (REFERÊNCIA TABELA DA SEINFRA), JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. FONTE RECURSOS: Próprio. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09.01.19-01PP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. 04.122.0002-2010 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. CONTRATADA: A. D. DE ARAÚJO COELHO-ME - C.N.P.J. nº 18.276.594/0001-23. VALOR TOTAL R$ 100.000,00 (Cem mil reais) com percentual de desconto de 5% (Cinco por cento). Data de Assinatura: 29/01/2019. Data de vigência 31/12/2019. Assina pelo CONTRATANTE: KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO, Ordenador da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município. Assina pela CONTRATADA: ANTONIO DOUGLAS DE ARAÚJO COELHO - CPF 044.656.683-76 - Representante Legal.

Guaraciaba do Norte– Ceará 29 de Janeiro de 2019.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**7230504C

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2901.19-01/08**

A Secretaria de Saúde do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 09.01.19-01PP. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESTABELECIDA NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E/OU DIÁRIO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (REFERÊNCIA TABELA DA SEINFRA), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE RECURSOS: Próprio. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09.01.19-01PP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08 - Secretaria de Saúde. 10.122.0002.2049 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Saúde. - 10.301.0025.2052 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica. - 10.302.0026-2056 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. CONTRATADA: A. D. DE ARAÚJO COELHO-ME - C.N.P.J. nº 18.276.594/0001-23. VALOR TOTAL R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) com percentual de desconto de 5% (Cinco por cento). Data de Assinatura: 29/01/2019. Data de vigência 31/12/2019. Assina pelo CONTRATANTE: KARINE MARINHO PEREIRA, Secretária/Ordenadora da Secretaria de Saúde do Município. Assina pela CONTRATADA: ANTONIO DOUGLAS DE ARAÚJO COELHO - CPF 044.656.683-76 - Representante Legal.

Guaraciaba do Norte– Ceará 29 de Janeiro de 2019.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**B7E645AE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 013/2019**

Nomeia o Secretario de Relações Institucionais do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;
**CONSIDERANDO**, a necessidade da nomeação do quadro de seu Secretariado Municipal capaz de dar o necessário apoio técnico e

suporte as ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o Sr. **JULIO CESAR FREITAS SOUSA**, brasileiro, civilmente solteiro, comerciante, CPF sob o nº. 617.583.533-68, para exercer o cargo de Provimento em comissão, como **SECRETARIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da vigência do termo de ***posse***.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos 30 dias do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

***ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**5022BC1C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 004/2019**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2° e alínea i do art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se construir a CEASA, localizada no Sítio Picadinha, distrito de Guaraciaba do Norte/CE:
**DECRETA**:
**Art. 1°** - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação **"Um terreno de formato irregular, situado no Sítio Picadinha, zona urbana, Guaraciaba do Norte/CE, Ao Norte com o proprietário Dionísio Alves Albuquerque e a Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte; ao Sul com o proprietário Expedido Jerônimo Paiva; ao leste com o terreno da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte e o proprietário Evandro Aguiar Monte; ao Oeste com o Proprietário Expedito Jerônimo Paiva, contendo uma área total de 7.213,00 m2".** Com escopo de contribuir de forma continua com o desenvolvimento urbano e social dos distritos pertencentes ao Município de Guaraciaba do Norte.

**Art. 2°** - Fica a Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE (CE)**,** em 28/01/2019.

***ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**AA2391B1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 005/2019**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2° e alínea i do art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se construir a CEASA, localizada no Sítio Picadinha, Guaraciaba do Norte/CE:
**DECRETA**:
**Art. 1°** - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação **"Um terreno de formato irregular, situado no Sítio Picadinha, zona urbana, Guaraciaba do Norte/CE, Ao Norte com o imóvel da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte; ao Sul com o proprietário Evandro Aguiar Monte; ao leste com a CE 187; ao Oeste com o Proprietário Expedito Jerônimo Paiva, contendo uma área total de 1.924,00 m2".** Com escopo de contribuir de forma continua com o desenvolvimento urbano e social dos distritos pertencentes ao Município de Guaraciaba do Norte.

**Art. 2°** - Fica a Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE (CE)**,** em 28/01/2019.

***ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**36F9B42F

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - AVISO DE LICITAÇÃO - TP - 001/2019 - SEOB**

Tomada de Preços N.º TP-001/2019 - SEOB. **OBJETO**: **contratação de obras e serviços de engenharia para o piçarramento com compactação na estrada de piranji à nova vida, de responsabilidade da secretaria de obras e serviços públicos, conforme projetos (peças gráficas), planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo, composição de B.D.I em anexo**. **TIPO:** menor preço global, empreitada no regime de execução indireta. A comissão de licitação comunica aos interessados que no dia **19 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas**, na sala da comissão de licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado.

***EDMILSON MOTA NETO***
Presidente da CPL/PMI.

**Publicado por:**
Paulo Jorge Rabelo de Lima
**Código Identificador:**7DAEA1A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PP-002/2019 - SESA/SRP**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial N.º PP-002/2019-SESA/SRP. **OBJETO**: **Registro de preços para futuras contratações referentes**

**à aquisição de gás oxigênio medicinal, destinado ao atendimento do sistema de saúde, deste município, de responsabilidade da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I deste edital**. TIPO: Menor Preço por Lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que no **dia 14 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas**, na sala da Comissão de licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação.

***A COMISSÃO.***

**Publicado por:**
Paulo Jorge Rabelo de Lima
**Código Identificador:**249D90A6

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

### INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
### LICENÇA DE OPERAÇÃO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, TORNA PUBLICA A REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA BARRACA DO FRANCISCO, DE RESPONSABILIDADE DA SRª. MARIA MARINEIDE DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ **04.895.381/0001-75**, LOCALIZADA NA PRAIA DE BARREIRAS, ICAPUI-CE.

***JOAO PAULO DE SOUSA REBOUÇAS***
Presidente

**Publicado por:**
Lidiane de Freitas Silva
**Código Identificador:**FE44A3D8

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

### CHEFIA DE GABINETE
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2019 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) – EDITAL Nº. 001/2014

**CARGOS: OPERADOR DE SISTEMAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ICÓ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público Para Provimento de Vagas do Quadro de Efetivos e Formação de Cadastro de Reserva da **DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)** (Edital de Abertura nº. 001/2014, de 27 de outubro de 2014), referente aos cargos de **OPERADOR DE SISTEMAS**, publicada oficialmente em 15 de janeiro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, no Portal Oficial do Município de Icó www.ico.ce.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal; CONSIDERANDO que o referido certame está dentro do prazo de validade; **CONSIDERANDO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO Nº 0001472-88.2018.8.06.0090.** CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e à posse para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, **entre os dias 27 de janeiro e 1° de fevereiro de 2019**, das 08:00h às 13:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Icó, localizada na Av. Ilídio Sampaio, nº. 2131, Centro, Icó-CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Icó-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**DOS EXAMES MÉDICOS**

2. Os candidatos deverão comparecer nos dias **04 de fevereiro de 2019**, das 08:00h às 12:00h, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Icó, localizada no PSF SÃO GERALDO, situado à Rua 02 de Abril, S/N, Centro, Icó-CE, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Icó autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

**DA NOMEAÇÃO E POSSE**

3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação, dispostas nos itens anteriores deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Icó-CE, referente aos cargos de **operador de sistemas**, o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá na Sede da Prefeitura Municipal de Icó-CE, localizada na Av. Ilídio Sampaio, nº. 2131, Centro, Icó-CE, às 09:00 horas, do dia **05 de fevereiro de 2019.**

3.1. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

**DA PUBLICAÇÃO**

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa do CONVOCADO, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE e divulgado na Internet, no Portal do Município de Icó, endereço eletrônico www.ico.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Icó.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE, aos 23 de janeiro de 2019.

***Ana Laís Peixoto Correia Nunes***
PREFEITA MUNICIPAL DE ICÓ

**ANEXO I**
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**OPERADOR DE SISTEMAS – SAAE**

| Colocação | Inscrição | Nome Candidato |
|---|---|---|
| 7º | 37354 | Wennedy Luna Nunes |

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);

2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;

3) 02 (duas) Cópias do CPF;

4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;

5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;

6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);

9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

13) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

14) Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Fiscal de Meio Ambiente – com CNH, Fiscal de Obras – com CNH e Motorista, nas categorias exigidas);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo

| RELAÇÃO DE BENS | |
|---|---|
| DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
| | |
| | |

Icó – CE, _____ de _____ de 2019
. _____
Assinatura

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Icó – Ceará. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Icó – CE, _____ de _____ de 2019.
_____
Assinatura

**ANEXO V**
**DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**
1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo com contagem de plaquetas;

II – Coagulograma;

III – Ureia;

IV – Glicemia de jejum;

V – Sumário de Urina;

VI – Raio X do tórax em PA, com laudo;

VII – VDRL;

VIII – Eletrocardiograma com laudo;

IX – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.

X – Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

***ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES***
Prefeita Municipal De Icó

**Publicado por:**
Luis Eduardo Ferreira
**Código Identificador:**ACC06548

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.001/2019 - PP**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13.001/2019 - PP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de bens e execução de serviços, com vistas à execução da formação de profissionais da educação, por meio de ação pedagógica direcionada aos professores e demais profissionais integrantes da Secretaria da Educação do município de Icó-Ce.O recebimento e abertura dos

envelopes será até o dia 13 de fevereiro de 2019, às 08hs30min, maiores informações nasala da Comissão de Licitação, situadana Rua Francisco Maciel, 2194, térreo, Centro, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ(CE), 31 de janeiro de 2019.

***JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luis Eduardo Ferreira
**Código Identificador:**C019279A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - AVISO DE INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – A Prefeitura Municipal de Icó comunica a empresa FRANCISCO CHARLES LIMA NERI - ME, a intenção de aplicar penalidade de suspensão temporáriade participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Icó-Ce por 02 (dois) anos, motivada pela inexecução contratual da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2018, que tem por objeto Aquisição de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó/Ce. Fica estabelecido a partir desta data, um prazo de 05 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa, conforme Art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

***LUIS EDUARDO FERREIRA***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Luis Eduardo Ferreira
**Código Identificador:**960E1976

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, através do seu secretário, vem publicar o Extrato de **HOMOLOGAÇÃO**, resultante do julgamento da Tomada de Preços Nº 22.07/2018-TP, cujo **OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de Praça na Sede do Distrito de Lima Campos, Município de Icó/CE. Pelo valor: R$ 1.045.888,99 (um milhão e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos). **HOMOLOGADO E ADJUDICADO:** em 30/01/2019**. RESPONSÁVEL:** Gustavo Nogueira Botão -. Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. **VENCEDOR**: F. LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 10.724.548/0001-38.

Icó-CE, 30 de janeiro de 2019

***GUSTAVO NOGUEIRA BOTÃO***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Luis Eduardo Ferreira
**Código Identificador:**F7EFD29A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, do município de Icó, comunica aos interessados, o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 22.07/2018-TP, cujo objeto é: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de Praça na Sede do Distrito de Lima Campos, Município de Icó/CE. CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. CONTRATADA: F. LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 28 de Junho de 2019. ASSINA PELA CONTRATANTE: EDJALMA MOREIRA DA CUNHA

***EDJALMA MOREIRA DA CUNHA***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Luis Eduardo Ferreira
**Código Identificador:**83431074

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: A Secretaria de Infraestrutura, do município de Icó, comunica aos interessados, o Extrato do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 22.07/2018-TP, cujo objeto é: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de Praça na Sede do Distrito de Lima Campos, Município de Icó/CE, conforme projeto em anexo. PERCENTUAL DE REDUÇÃO: 10,64% % do valor inicial do contrato. VALOR DA REDUÇÃO: 111.267,50 (cento e onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). CONTRATADA: F. LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Fernando Lima. ASSINA PELO CONTRATANTE: Edjalma Moreira da Cunha

***EDJALMA MOREIRA DA CUNHA***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Luis Eduardo Ferreira
**Código Identificador:**29C61FC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato de Contrato nº 22.04/2018-CP, provenientes da Licitação na modalidade Concorrência, cujo objeto é Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo c/ rejuntamento de diversas ruas no Município de Icó/CE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Icó - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura CONTRATADA: DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Janeiro de 2019. VALIDADE DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2019. VALOR TOTAL: R$ 3.951.697,06 (três milhões, novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e seis centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Oriundos do Tesouro Municipal / Convênio

***GUSTAVO NOGUEIRA BOTÃO***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Luis Eduardo Ferreira
**Código Identificador:**1C74AAE0

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Unidade Gestora:** Secretaria de Educação

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Contrato firmado com: **JOSEFA GONCALVES DA COSTA**, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 1176, Flores, Iguatu/CE, inscrito no **CNPJ** sob o **n°. 27.978.197/0001-94**, neste ato representada pela senhora **Josefa Gonçalves da Costa,** inscrita no **CPF** sob o nº **034.068.183-74**, como a seguir discrimina:
**Fundamento Legal**: Em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso II e suas

alterações posteriores**,** de acordo com o Processo Administrativo de **CONTRATAÇÃO DIRETA nº 2019.01.16.01/PMI-EDUCAÇÃO**. **Contrato N°**: 2019.01.22.01/PMI–EDUCAÇÃO. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica com fornecimento de suprimentos (recarga de toner) das impressoras da Secretaria de Educação. **Valor Contratado: R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais). **Vigência Contratual:** De 22 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019. **Data de Assinatura:** 22 de Janeiro de 2019. **Signatários:** Elizângela Gomes Medeiros – (Secretária Municipal de Educação) / Josefa Gonçalves da Costa - (Contratada). **Dotação Orçamentária N°: 0901-121220058.2.031** (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria da Educação). **Elemento de despesa Nº: 3.3.90.39.00** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

***PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 22 de Janeiro de 2019.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169.

**Publicado por:**
Gilderlandio Duarte da Costa
**Código Identificador:**CDFF75C0

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.01.001/2019**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU-CE –** A Pregoeira responsável pelas licitações da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE, torna público o aviso do Pregão Presencial nº 15.01.001/2019-FUSPI, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para suprir as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce, com data de abertura da sessão no dia 13 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada a Rua Edilson de Melo Távora – S/N – Esplanada – Iguatu-CE. O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados para consulta, no endereço acima, como também, no portal de licitações do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/. Para maiores informações pelo telefone: (88) 3510-1250 das 08:00 às 12:00 horas.

Iguatu-CE, 31 de janeiro de 2019.

***MARIA IRANILDA LEITE***
Pregoeira e Presidente da CPL/FUSPI.

**Publicado por:**
Maria Iranilda Leite
**Código Identificador:**6FD523A3

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 21.01.001/2019**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU-CE – AVISO DE LICITAÇÃO**. A Presidente da Comissão, responsável pelas licitações da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE, torna público para o conhecimento dos licitantes e demais interessados, a Tomada de Preços nº 21.01.001/2019-FUSPI, referente a Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica junto a Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu-CE, conforme Termo de Referência, com data de abertura da sessão, marcada para o dia 18 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada a Rua Edilson de Melo Távora – S/N – Esplanada – Iguatu-CE. O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados para consulta, no endereço acima, como também, no portal de licitações do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/. Para maiores informações pelo telefone: (88) 3510-1250 das 08:00 às 12:00 horas.

Iguatu-CE, 31 de janeiro de 2019.

***MARIA IRANILDA LEITE***
Presidente da CPL/FUSPI.

**Publicado por:**
Maria Iranilda Leite
**Código Identificador:**A1EA5EBF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº. 2.646, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

ALTERA ANEXO II - TABELA VENCIMENTAL LEI Nº 2.603, DE 11 DE JULHO DE 2018 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Fica alterado o ANEXO II – TABELA VENCIMENTAL da Lei nº 2.603, de 10 de julho de 2018, parte integrante desta lei.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 10 de janeiro de 2019.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal

| **Anexo II - Tabelas Vencimentais, da Lei nº 2.603/2018.** | | |
|---|---|---|
| **Vencimento Base por Grupo Ocupacional (R$) - 2% entre Referencia** | | |
| **REF** | **Tabela 1 - Atividade de Nível Fundamental (ANF)** | **Tabela 2 - Atividade de Nível Médio (ANM)** |
| 1 | R$ 998,00 | R$ 1.038,32 |
| 2 | R$ 1.017,96 | R$ 1.059,09 |
| 3 | R$ 1.038,32 | R$ 1.080,27 |
| 4 | R$ 1.059,09 | R$ 1.101,87 |
| 5 | R$ 1.080,27 | R$ 1.123,91 |
| 6 | R$ 1.101,87 | R$ 1.146,39 |
| 7 | R$ 1.123,91 | R$ 1.169,32 |
| 8 | R$ 1.146,39 | R$ 1.192,70 |
| 9 | R$ 1.169,32 | R$ 1.216,56 |
| 10 | R$ 1.192,70 | R$ 1.240,89 |
| 11 | R$ 1.216,56 | R$ 1.265,71 |
| 12 | R$ 1.240,89 | R$ 1.291,02 |
| 13 | R$ 1.265,71 | R$ 1.316,84 |
| 14 | R$ 1.291,02 | R$ 1.343,18 |
| 15 | R$ 1.316,84 | R$ 1.370,04 |
| 16 | R$ 1.343,18 | R$ 1.397,44 |
| 17 | R$ 1.370,04 | R$ 1.425,39 |
| 18 | R$ 1.397,44 | R$ 1.453,90 |
| 19 | R$ 1.425,39 | R$ 1.482,98 |
| 20 | R$ 1.453,90 | R$ 1.512,64 |
| 21 | R$ 1.482,98 | R$ 1.542,89 |
| 22 | R$ 1.512,64 | R$ 1.573,75 |
| 23 | R$ 1.542,89 | R$ 1.605,22 |
| 24 | R$ 1.573,75 | R$ 1.637,32 |
| 25 | R$ 1.605,22 | R$ 1.670,07 |
| 26 | R$ 1.637,32 | R$ 1.703,47 |
| 27 | R$ 1.670,07 | R$ 1.737,54 |
| 28 | R$ 1.703,47 | R$ 1.772,29 |
| 29 | R$ 1.737,54 | R$ 1.807,74 |
| 30 | R$ 1.772,29 | R$ 1.843,89 |
| 31 | R$ 1.807,74 | R$ 1.880,77 |
| 32 | R$ 1.843,89 | R$ 1.918,39 |
| 33 | R$ 1.880,77 | R$ 1.956,75 |
| 34 | R$ 1.918,39 | R$ 1.995,89 |
| 35 | R$ 1.956,75 | R$ 2.035,81 |
| 36 | R$ 1.995,89 | R$ 2.076,52 |
| 37 | R$ 2.035,81 | R$ 2.118,05 |
| 38 | R$ 2.076,52 | R$ 2.160,42 |
| 39 | R$ 2.118,05 | R$ 2.203,62 |
| 40 | R$ 2.160,42 | R$ 2.247,70 |
| 41 | R$ 2.203,62 | R$ 2.292,65 |
| 42 | R$ 2.247,70 | R$ 2.338,50 |
| 43 | R$ 2.292,65 | R$ 2.385,27 |
| 44 | R$ 2.338,50 | R$ 2.432,98 |

| | | |
|---|---|---|
| 45 | R$ 2.385,27 | R$ 2.481,64 |
| 46 | R$ 2.432,98 | R$ 2.531,27 |
| 47 | R$ 2.481,64 | R$ 2.581,90 |
| 48 | R$ 2.531,27 | R$ 2.633,53 |
| 49 | R$ 2.581,90 | R$ 2.686,20 |
| 50 | R$ 2.633,53 | R$ 2.739,93 |
| 51 | R$ 2.686,20 | R$ 2.794,73 |
| 52 | R$ 2.739,93 | R$ 2.850,62 |
| 53 | R$ 2.794,73 | R$ 2.907,63 |
| 54 | R$ 2.850,62 | R$ 2.965,79 |
| 55 | R$ 2.907,63 | R$ 3.025,10 |

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**82502915

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº. 2.647, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

CONCEDE REAJUSTE AOS SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o reajuste aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Iguatu, num percentual de **4,6% (quatro vírgula seis por cento).**

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Iguatu, constante da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

**Art. 4º -** Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 10 de janeiro de 2019.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**C9ECBAC3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO NO 004/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.**

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA SECA – COBRADE: 1.4.1.2.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EDNALDO DE LAVOR COURAS**, Prefeito do Município de Iguatu, localizado no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal Nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei Nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal Nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa Nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

**CONSIDERANDO** que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

**CONSIDERANDO** competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

**CONSIDERANDO** o Parecer Nº 01, de 24 de janeiro de 2019, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**DECRETA:**

**Art. 1o** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por seca, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Secretaria de Governo – Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 de janeiro de 2019.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**3ACA2C9B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO NO 005/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.**

CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU – CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº 8142 de 28 de dezembro de 1990;

**DECRETA:**

**Art. 1o** – Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, etapa preparatória da 8ª Conferência de Saúde do Estado do Ceará a realizar-se nos dias 26 e 27 de junho de 2019, em Fortaleza – CE, com o tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

**Art. 2º -** A 7ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário da Saúde do Município e, na sua ausência ou impedimento eventual, por membros da comissão organizadora.

**Art. 3º** - O regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.

**Art. 4º** - As despesas com a organização e a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos

orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde / Conselho Municipal de Saúde – CMS.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Secretaria de Governo – Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 de janeiro de 2019.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**AE5C2AE8

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-PP**

**Objeto:**Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação de efluente líquido para a Secretaria de Agricultura, Comércio e Turismo do município de Itaiçaba, Estado do Ceará.**Data deAbertura das Propostas:**15/02/2019, às 08:00h. **Local do edital e abertura das propostas:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000.**Informações:**(88) 3410-1112.

**Publicado por:**
Joilson Marques de Oliveira
**Código Identificador:**E4FA4A80

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS 001/2019-TP**

**Objeto:**Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento e agregado adquirido na Localidade de Logradouro, no Município de Itaiçaba, Estado do Ceará.**Data deAbertura das Propostas:**18/02/2019, às 08:00h. **Local do edital e abertura das propostas:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000.**Informações:**(88) 3410-1112.

**Publicado por:**
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**820423EB

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

### GABINETE
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2901002/19-GP DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Chefe de Gabinete,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da Viagem:** RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIOJUNTO AO COMDEC, DEFESA CIVIL E FUNDAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL, BEM COMO AUDIÊNCIA COM NELSON MARTINS NO PALÁCIO DA ABOLIÇÃO.

**NOME:** ANIZIARIO JORGE COSTA
**CPF:** 500.415.843-68
**CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
**DESTINO:** FORTALEZA
**UF:** CE
**PERÍODO DA VIAGEM:** 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019
**VALOR DA DIÁRIA:** 639,60
**QUANTIDADE:** 02
**TOTAL CONCEDIDO:** 1.279.20

**Art. 2º** - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço Do Gabinete do Prefeito, em 29 de Janeiro de 2019.

***FRANCIELE LANDIM DE ARAÚJO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Franciele Landim de Araújo
**Código Identificador:**5F68FDB5

### GABINETE
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2901004/19-GP DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Chefe de Gabinete,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da Viagem:** PARTICIPAR DO ENCONTRO COM O COMANDO GERAL DO EXERCITO, SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS Á OPERAÇÃO PIPA.

**NOME:** FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA
**CPF:** 689.745.158-49
**CARGO:** ASSISTENTE DE GABINETE – GABINETE
**DESTINO:** JAGARIBARA
**UF:** CE
**PERÍODO DA VIAGEM:** 29 E 30 DE JANEIRO DE 2019
**VALOR DA DIÁRIA:** 124,47
**QUANTIDADE:** 02
**TOTAL CONCEDIDO:** 248,94

**Art. 2º** - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço do Gabinete do Prefeito, em 29 de Janeiro de 2019.

***FRANCIELE LANDIM DE ARAÚJO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Franciele Landim de Araújo
**Código Identificador:**C6FADC10

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2901001/19 DE 29 DE JANEIRO DE 2019**

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da Viagem:** RECEBER MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, BEM COMO FAZER OS AGENDAMENTOS DE PACIENTES VETERANOS E ACOMPANHAR O TRÂMITE DE DOCUMENTAÇÃO/ PROCESSOS DOS PACIENTES NOVOS.

**NOME:** HILDEMBERGUE BEZERRA TELES
**CPF:** 616.504.803-00
**CARGO:** ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA DE SAÚDE
**DESTINO:** FORTALEZA
**UF:** CE
**PERÍODO DA VIAGEM:** 29 E 30 DE JANEIRO DE 2019
**VALOR DA DIÁRIA:** 284,25
**QUANTIDADE:** 02
**TOTAL CONCEDIDO:** 568,50

**Art. 2º -** Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 29 de Janeiro de 2019.

***ANIZELDA JORGE COSTA MATIAS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Franciele Landim de Araújo
**Código Identificador:**63E00FD8

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2901003 DE 29 DE JANEIRO DE 2019**

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da Viagem:** CADASTRO E RECEBIMENTOS DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, NA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA MEIRELES, BEM COMO CADASTRAS PARA RECEBIMENTO ÓRTESE E PRÓTESE NO GT SOCIAL NA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ.

**NOME:** LINA MARIA VIDAL ROMÃO
**CPF:** 028.682.733-60
**CARGO:** ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE SAÚDE
**DESTINO:** FORTALEZA
**UF:** CE
**PERÍODO DA VIAGEM:** 31 DE JANEIRO DE 2019
**VALOR DA DIÁRIA:** 159,90
**QUANTIDADE:** 02
**TOTAL CONCEDIDO:** 239,85

**Art. 2º -** Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 29 de Janeiro de 2019.

***ANIZELDA JORGE COSTA MATIAS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Franciele Landim de Araújo
**Código Identificador:**EF962D84

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SME**

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SME. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás-Ce., para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, será realizada no dia 04/02/2019 às 08hs:00min. Local de Audiência Publica: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus.

Jucás-Ce., 31 de Janeiro de 2019.

***CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**14E93AC9

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

**GABINETE DO PREFEITO**
**CRONOGRAMA DO CONCURSO 00**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**
**EDITAL Nº 001/2019 - REGULAMENTO DO CONCURSO**

**ANEXO 01**
**CRONOGRAMA DO CONCURSO**
∗ As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser

respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

∗ Conforme disposto no edital, serão admitidos Recursos contra o resultado das inscrições, o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, o resultado da inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, resultado dos pedidos de atendimento especial para a realização da prova escrita, a formulação das questões, a aplicação das provas escritas, a divulgação dos gabaritos, da prova de títulos e a divulgação dos resultados preliminares do concurso público.

∗ Os prazos para apresentação dos recursos serão definidos nos próprios editais em que foram divulgados os resultados.

| DISPOSITIVO DO EDITAL – EVENTO | DATAS |
|---|---|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL No 1 | 28/01/2019 |
| PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL | 28/01/2019 a 01/02/2019 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES | 04/02/2019 a 03/03/2019 |
| PRAZO PARA O CANDIDATO SOLICITAR ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO | 04/02/2019 a 08/02/2019 |
| PRAZO PARA O CANDIDATO SOLICITAR INSCRIÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA | 04/02/2019 a 03/03/2019 |
| PRAZO PARA O CANDIDATO SOLICITAR ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA | 04/02/2019 a 03/03/2019 |
| PRAZO FINAL PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO | 04/03/2019 |
| DATA PROVÁVEL DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA | |
| DATA PROVÁVEL EM QUE OS CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO COM OS LOCAIS DE PROVA ESTARÃO LIBERADOS PARA IMPRESSÃO | 15/05/2019 |
| DATA PROVÁVEL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA | 19/05/2019 |
| DATA PROVÁVEL PARA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DOS CADERNOS DAS PROVAS ESCRITAS | 20/05/2019 |
| DATA PROVÁVEL PARA DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS | 03/06/2019 |
| DATA PROVÁVEL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA | 06/06/2019 |
| DATA PROVÁVEL PARA ENVIO DE DOCUMENTOS RELATIVOS À PROVA DE TÍTULOS | 07/06/2019 a 10/06/2019 |
| DATA PROVÁVEL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS | 17/06/2019 |
| DATA PROVÁVEL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO | 24/06/2019 |

**Publicado por:**
Fábia Maiale de Oliveira
**Código Identificador:**EEC6EC71

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 03 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS ESCRITAS CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

ANEXO 03
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS ESCRITAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CONHECIMENTOS BÁSICOS SOBRE O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Caracterização geográfica.Aspectos demográficos e sociais. Infraestrutura, economia e finanças. Política. Lei Orgânica do Município.

LÍNGUA PORTUGUESA
1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Características dos diversos gêneros textuais. 3. Tipologia textual. (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). 4. Elementos de coesão e coerência textual. 5. Funções da linguagem. 6. Ortografia oficial. 7. Acentuação gráfica. 8. Pontuação. 9. Emprego e descrição das classes de palavras. 10. Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência). 11. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO
1. Raciocínio lógico. 2. Estruturas lógicas. 3. Lógica de argumentação. 4. Diagramas lógicos. 5. Resolução de situações-problema. 6. Reconhecimento de sequências e padrões. 7. Avaliação de argumentos por diagramas de conjuntos

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO

MOTORISTA CATEGORIA B
Anormalidades no funcionamento do veículo e reparos. Conservação e limpeza de equipamentos, materiais, veículos automotores (ambulâncias, automóveis, caminhões, micro-ônibus, ônibus, peruas, picapes e outros). Direção Defensiva. Diagnóstico de defeitos em veículos. Ferramentas e equipamentos obrigatórios e acessórios. Inspeção e diagnóstico do estado de veículos automotores – estado geral (freios, mecânica, elétrica, pneus, tapeçaria e outros mecanismos), estado de funcionamento, componentes ou sistemas com problemas ou com falhas, indicação para manutenção preventiva e corretiva. Leitura de roteiros ou mapas rodoviários. Normas de Segurança do Trabalho e de segurança veicular. Equipamentos de Segurança. Direção de ambulância dentro da cidade, Municípios vizinhos ou para a capital. Reparos de emergência. Segurança do Trabalho. Primeiros Socorros. Transporte de passageiros ou de cargas. Transporte de refeições prontas, cereais, gêneros alimentícios, leite, verduras, legumes, para as escolas, creches e postos de distribuição. Utilização de Extintores de Incêndio. Verificação da documentação do veículo. Verificação das condições dos veículos, combustível, óleo de freio, água do radiador, estado dos pneus e freios, catracas, baterias, nível e pressão do óleo, sinaleiros, amperímetro, velocímetro etc. Zelo pela limpeza e conservação do veículo, efetuação de pequenos reparos ou substituição de equipamentos. Lei nº 9.503/97 (Código de trânsito Brasileiro) e resoluções do CONTRAN. Normas Gerais de Circulação e Conduta. Sinalizações de Trânsito.

MOTORISTA CATEGORIA D
Anormalidades no funcionamento do veículo e reparos. Conservação e limpeza de equipamentos, materiais, veículos automotores (ambulâncias, automóveis, caminhões, micro-ônibus, ônibus, peruas, picapes e outros). Direção Defensiva. Diagnóstico de defeitos em veículos. Ferramentas e equipamentos obrigatórios e acessórios. Inspeção e diagnóstico do estado de veículos automotores – estado geral (freios, mecânica, elétrica, pneus, tapeçaria e outros mecanismos), estado de funcionamento, componentes ou sistemas com problemas ou com falhas, indicação para manutenção preventiva e corretiva. Leitura de roteiros ou mapas rodoviários. Normas de Segurança do Trabalho e de segurança veicular. Equipamentos de Segurança. Direção de ambulância dentro da cidade, Municípios vizinhos ou para a capital. Reparos de emergência. Segurança do Trabalho. Primeiros Socorros. Transporte de passageiros ou de cargas. Transporte de refeições prontas, cereais, gêneros alimentícios, leite, verduras, legumes, para as escolas, creches e postos de distribuição. Utilização de Extintores de Incêndio. Verificação da documentação do veículo. Verificação das condições dos veículos, combustível, óleo de freio, água do radiador, estado dos pneus e freios, catracas, baterias, nível e pressão do óleo, sinaleiros, amperímetro, velocímetro etc. Zelo pela limpeza e conservação do veículo, efetuação de pequenos reparos ou substituição de equipamentos. Lei nº 9.503/97 (Código de trânsito Brasileiro) e resoluções do CONTRAN. Normas Gerais de Circulação e Conduta. Sinalizações de Trânsito.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Anormalidades no funcionamento do veículo e reparos. Conservação e limpeza de equipamentos e materiais. Diagnóstico de defeitos em veículos. Ferramentas e equipamentos obrigatórios e acessórios. Inspeção e diagnóstico do estado de veículos automotores, estado de funcionamento, componentes ou sistemas com problemas ou com falhas, indicação para manutenção preventiva e corretiva. Normas de Segurança do Trabalho e de segurança veicular. Utilização de Extintores de Incêndio. Operar veículos motorizados especiais, tais como: tratores e outras máquinas rodoviárias e executar outras atividades correlatas. Lei nº 9.503/97 (Código de trânsito Brasileiro) e resoluções do CONTRAN. Normas Gerais de
Circulação e Conduta. Sinalizações de Trânsito.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CONHECIMENTOS BÁSICOS SOBRE O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Caracterização geográfica.Aspectos demográficos e sociais. Infraestrutura, economia e finanças. Política. Lei Orgânica do Município.

LÍNGUA PORTUGUESA
1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Características dos diversos gêneros textuais. 3. Tipologia textual. (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). 4. Elementos de coesão e coerência textual. 5. Funções da linguagem. 6. Ortografia oficial. 7. Acentuação gráfica. 8. Pontuação. 9. Emprego e descrição das classes de palavras. 10. Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência). 11. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO
1. Raciocínio lógico. 2. Estruturas lógicas. 3. Lógica de argumentação. 4. Diagramas lógicos. 5. Resolução de situações-problema. 6.
Reconhecimento de sequências e padrões. 7. Avaliação de argumentos por diagramas de conjuntos

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO

AGENTE ADMINISTRATIVO
Noções de Direito Administrativo. Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Serviços Públicos: conceito e princípios. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Contratos administrativos: conceito e características. Lei nº 8.666/93 e alterações. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Administração: Conceito. Funções (planejamento, organização, direção e controle). Produtividade, eficiência, eficácia e efetividade. Planejamento estratégico, tático e operacional. Características, técnicas, ferramentas. Relação organização – ambiente. Estruturas organizacionais e organogramas: características, tipos, vantagens e desvantagens. Liderança: tipos de abordagens. Poder e influência. Comunicação. Habilidades interpessoais. Trabalho em equipe. Controle. Importância e fundamentos. Processo de controle. Instrumentos e ferramentas de controle do desempenho da organização. Temas contemporâneos da Administração. Qualidade Total, Reengenharia. Downsizing. Gestão do Conhecimento. Gestão de documentos. O ciclo vital dos documentos: arquivos correntes, intermediários e permanentes. Métodos de classificação dos documentos. Preservação de documentos. Administração Pública: Conceitos, elementos e poderes do Estado. Organização do Estado e da Administração. Governo e Administração Pública. Princípios da Administração Pública. Entidades políticas e administrativas. Natureza Jurídica e Características. Espécies da Administração
Indireta. Características. Regime Jurídico, classificação e espécies. Organização Administrativa Brasileira. Órgãos e Entidades da Administração Federal. Natureza e competências. Princípios e Instrumentos. Poderes e deveres do administrador público. Poderes Administrativos vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia). Características e formas de atuações. Atos administrativos. Conceito, requisitos, elementos, atributos, classificação, espécies. Anulação e Revogação. Processo Administrativo. Ética profissional. Noções básicas de informática: Windows, Word, Excel, PowerPoint. Conceito de Internet e Intranet. Correio eletrônico.

CUIDADOR
A criança como cidadã de direitos. Nocões de educação infantil e suas áreas de experiência e conhecimento. Organização e funcionamento dos trabalhos cotidianos, metodologia de trabalho, planejamento e avaliação. Fundamentos e princípios da educação inclusiva. Currículo da Educação Inclusiva. Currículo da Educação Especial e as possibilidades inclusivas. Avaliação das aprendizagens na perspectiva da inclusão. O atendimento educacional especializado. Tecnologia assistiva e suas modalidades.

ORIENTADOR SOCIAL
Relação Estado e Sociedade Civil. Indivíduo e Sociedade. Família na sociedade brasileira atual. Cultura, Identidades culturais. Questões étnicas, racismo. Diferenças culturais e discriminação. Globalização, descentralização e participação social. Trabalho e desemprego na Sociedade de Classes Democracia e participação política; Direitos civis, políticos e sociais. Direitos de cidadania no Brasil na atualidade. A Constituição de 1988. Plano de Defesa de Direitos Humanos. Assistência social como direito. Enfrentamento da pobreza. Direitos das pessoas com deficiência, dos idosos. Violação de direitos. Direitos das crianças e adolescentes. Estatuto da Criança e do Adolescente, e a sua importância para a garantia de direitos. Erradicação do trabalho infantil. Políticas públicas de proteção social e a rede sócio-assistencial de proteção social. Atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade.

TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Armazenamento e qualidade dos alimentos. Coleta, transporte e destinação de lixo. Condições de Saúde no Brasil. Equipamentos de segurança. Higiene Sanitária, em estabelecimentos de saúde e de uso coletivo. Noções das condições de medicamentos e desinfetantes. Noções de meio ambiente. Noções de vigilância nutricional. Poluição atmosférica e sonora. Saneamento Básico. Saúde do trabalhador. Situações de riscos. Higiene e segurança alimentar.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Fundamentos de enfermagem; 2. Lei do Exercício Profissional; 3. Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; 4. Funções do técnico de enfermagem; 5. Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética; 6. Noções de farmacologia: ação das drogas, possíveis reações adversas, vias de administração de medicamentos, diluição de medicamentos; 7. Procedimentos para admissão, transferência e alta do paciente; 8. Cuidados do corpo pós-morte; 9. Papel da enfermagem nos exames complementares; 10. Anotações e registros de enfermagem no prontuário do paciente; 11. Assistência de enfermagem ao paciente no Centro cirúrgico, pré, trans e pós-operatório; 12. Enfermagem na Central de Esterilização; 13. Aferição de Sinais vitais; 14. Papel da enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar; 15. Assistência de enfermagem na higiene corporal do paciente; 16. Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos; 17. Assistência de enfermagem aos pacientes graves em terapia intensiva; 18. Assistência de Enfermagem à criança hospitalizada; 19. Noções de primeiros socorros; 20. Assistência de enfermagem em urgência e emergências: politraumatismo, procedimentos em parada cardiorrespiratória, estado de choque, acidente vascular encefálico, estado de coma, infarto agudo do miocárdio e angina no peito, edema agudo no pulmão, crise hipertensiva, queimaduras, hemorragia digestiva, intoxicação exógena; 21. Tratamento e assistência em: clínica médica, doenças transmissíveis; 22. Ações básicas em saúde pública: imunização e vigilância epidemiológica; 23. Saúde do trabalhador; 24. Doenças ocupacionais; 25. Biossegurança; 26. Norma Regulamentadora para os trabalhadores da área da saúde (NR 32); 27. Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde (RDC 306/2004)

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
Atendimento em saúde bucal. Técnicas auxiliares de odontologia. Noções de dentística, prótese, radiologia, cirurgia, odontopediatria, ortodontia, periodontia, endodontia, recepção, instrumentação e administração. Higiene dental. Doenças periodontais. Técnicas para higienização bucal. Odontologia preventiva. Manutenção periódica e sistemática da cavidade oral. Ações coletivas em saúde bucal. Materiais, equipamentos e instrumentais. Materiais odontológicos. Equipamentos odontológicos. Instrumental odontológico. Ergonomia do consultório odontológico. Odontologia a quatro mãos. Organização funcional do serviço. Biossegurança na Odontologia: bacteriologia; assepsia; anti-sepsia; desinfecção; esterilização (métodos, preparo do instrumental, manutenção, manipulação do material estéril). Noções gerais de anatomia. Noções de anatomia, fisiologia e patologia bucal. Noções sobre fármacos, cadeia de transmissão das doenças, microbiologia bucal, primeiros socorros. Ética profissional.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS BÁSICOS SOBRE O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Caracterização geográfica.Aspectos demográficos e sociais. Infraestrutura, economia e finanças. Política. Lei Orgânica do Município.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO
1. Raciocínio lógico. 2. Estruturas lógicas. 3. Lógica de argumentação. 4. Diagramas lógicos. 5. Resolução de situações-problema. 6. Reconhecimento de sequências e padrões. 7. Avaliação de argumentos por diagramas de conjuntos.

LÍNGUA PORTUGUESA
1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Características dos diversos gêneros textuais. 3. Tipologia textual. (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). 4. Elementos de coesão e coerência textual. 5. Funções da linguagem. 6. Ortografia oficial. 7. Acentuação gráfica. 8. Pontuação. 9. Emprego e descrição das classes de palavras. 10. Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência). 11. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
Levantamento e análise de necessidades da empresa na área de RH. Atividades para implantação e/ou desenvolvimento de plano de carreira, programas de treinamento e desenvolvimento, avaliação de desempenho, plano de benefícios, segurança do trabalho, técnicas de treinamento, motivação dos funcionários e aumento da produtividade. Planejamento orçamentário e estatístico de recursos humanos. Descrição de cargos e estudo de remuneração com o mapeamento de processos, descrições e avaliações de cargos.Administração, medições e acompanhamento de indicadores.Recrutamento e seleção.Pesquisa de clima organizacional.

ANALISTA JURÍDICO ADMINISTRATIVO
DIREITO CONSTITUCIONAL CONSTITUIÇÃO E PROCESSO. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. Writs Constitucionais. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Organização do Estado e do Poder. Federação. União. Competência da União. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados-membros. Formação dos Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Territórios Federais. Natureza Jurídica dos Territórios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual. Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo. Atribuições do Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Competência privativa da Câmara dos Deputados. Senado Federal. Competência privativa do Senado Federal. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. Dos Parlamentares. Federal, estadual e municipal e distrital. Remuneração dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Perda do Mandato do Deputado ou Senador. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade
Partidária. Perda do Mandato por ato de infidelidade partidária. Processo Legislativo. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas. Poder Executivo. O exercício do Poder Executivo no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. Crimes de Responsabilidade. Crimes Comuns. Prisão. Imunidade Formal. Direitos E Garantias Fundamentais. Evolução. Características.
Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira. Ordem Social. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios. Ordem Econômica E Financeira. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola. Da Administração Pública. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público. Súmulas e Jurisprudência dos Tribunais Superiores. DIREITO ADMINISTRATIVO Conceito de direito administrativo. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo. Organização

administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal 9.790/99. OSCIPS. Lei Federal 13.019/14. Servidores públicos: Conceito e classificação.
Servidores e empregados públicos. Normas constitucionais sobre os servidores estatais. Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidos públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutores de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio

de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. convalidação. Efeitos dos vícios. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99. Licitações públicas. Lei Federal nº 8.666/93. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Pregão, Lei Federal 10.520/02. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei federal 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração. Intervenção do Estado no domínio econômico. Infrações administrativas à ordem econômica. Regulação administrativa. Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial. Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13. Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfiteuse. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes de nexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade Administrativa - Lei Federal n.º 8.429/92. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal n.º 12.527/11. Responsabilidade dos Prefeitos – Decreto-Lei nº 201/67. Súmulas e Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF). DIREITO CIVIL Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Lei Complementar nº 95/98. Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social. Prescrição e decadência. Prova: teoria geral e meios de prova. Direito das obrigações. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso. Institutos da supressio e do comportamento contraditório (venire contra factum proprium). Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva. Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, penhor, hipoteca, concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso. Parcelamento do solo urbano. Loteamento. Registros públicos e registros de imóveis. Lei nº 6.015/73. Lei nº 8.245/91. Súmulas e Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF). DIREITO PROCESSUAL CIVIL Princípios gerais do processo civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo.

Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da

evidência. Tutela provisória de urgência. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo. Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Incidentes processuais. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução. Precatórios e obrigações de pequeno valor. Precedentes. Incidentes de resolução de demandas repetitivas. Assunção de competência. Recurso especial e extraordinário repetitivo. Procedimentos Especiais. Juizados Especiais. Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Federal. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Civis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Súmulas e Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF). DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS Direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Conceito e formas de tutela. Instrumentos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Fundos. Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. Sistema de Vasos Comunicantes. Ações cabíveis. Legitimidade ativa e passiva. Interesse Processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Competência. Litispendência, conexão e continência. Antecipação de tutela e outras medidas de urgência. Multas. Desistência. Transação. Prova. Recursos. Sentença. Custas e demais encargos da sucumbência. Coisa Julgada. Liquidação, Cumprimento e Execução. Fundos. Tutela de direitos metaindividuais – leis e interpretação: Saúde (Lei nº 8.080/90). Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Necessidades Especiais (Lei nº 7.853/89, Lei nº 10.098/2000, Lei nº 10.216/2001, Lei nº 13.146/2015, Decreto Legislativo nº 186/2008, Decreto nº 6.949/2009). Educação (Lei nº 9.394/96). Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010). Idoso (Lei nº 10.741/2003). Mulher (Lei nº 11.340/2006). Investidor (Lei nº 7.913/89). Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Meio Ambiente (Lei nº 9.795/99, 9.605/98, 12.651/2012). Urbanismo (Lei nº 6.766/79, Lei nº 10.257/01).

Súmulas e Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF). DIREITO TRIBUTÁRIO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança. Crimes contra a ordem tributária. Súmulas e Jurisprudência e Jurisprudências em matéria tributária. DIREITO FINANCEIRO: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. Vedações constitucionais. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. Regime de adiantamento. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. Súmulas e Jurisprudência os Tribunais Superiores (STJ e STF). CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS: CLT. Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Lei 13.467, de 13 de julho de 2017. Lei nº 13.767, de 18.12.2018. OUTROS
DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto-Lei no 3365/1949. Lei no 6830/1980. OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto-Lei no 3365/1949. Lei no 6830/1980. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (disponível do endereço eletrônico http://massape.ce.gov.br): Lei Orgânica do Município; Lei no 393/98; Lei no 633/2010; Código Tributário do Município; Plano Diretor; Lei de Uso e Ocupação do Solo; Código Ambiental; Código de Obras e Posturas; Sistema Viário; Lei Municipal do Suas.

ASSISTENTE SOCIAL
Constituição Federal, Estadual – artigos relacionados à família, infância e adolescência. Noções de Direito: Família e sucessões. Metodologia do Serviço Social. Ética. Política Social e Serviço Social. Serviço Social e Família. Serviço Social e interdisciplinidade. Conhecimento detalhado sobre o Estatuto da criança e do Adolescente – ECA (Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990), abrangendo: linhas de ação, diretrizes e entidades. Medidas de proteção á criança e ao adolescente. Da prática de ato infracional. Das medidas pertinentes ao pai ou responsável. Do Conselho Tutelar: estrutura, atribuições, competência e conselheiros. Do acesso à justiça da infância e da juventude. Dos crimes e das infrações administrativas praticadas contra a criança e o adolescente. Disposições finais e transitórias. Conselho detalhado sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993). Das definições e dos objetivos. Dos princípios e das diretrizes. Da organização e da gestão. Dos benefícios, dos serviços, dos programas e dos projetos de assistência social. Do financiamento da Assistência Social. Das disposições gerais e transitórias.

CONTADOR
Contabilidade Geral: conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuários e funções. Patrimônios: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanços patrimoniais: apresentação e composição. Apresentações da demonstração do resultado. Tipos de sociedades. Orçamento Público: Conceito, Tipos de Orçamento, Princípios Orçamentários. O orçamento na Constituição de 1988: Plano Plurianual, Diretrizes orçamentárias, Orçamento Anual - conceito, vigência, processo legislativo e vedações. O ciclo orçamentário. Classificação legal: Receita orçamentária e Despesa orçamentária. Orçamento Programa: conceito e estrutura programática. Créditos Adicionais: conceito, finalidade, característica, forma de abertura e vigência: suplementares, especiais e extraordinários. Execução orçamentária e financeira: estágios da receita e da despesa, os restos a pagar, as despesas de exercícios anteriores o suprimento de fundos. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária: o controle externo, o controle Interno: estrutura, competências e atribuições. Novos conceitos de avaliação com base na Eficiência, na Eficácia, na Economicidade e na Efetividade. Fiscalização Contábil, Financeira e Patrimonial – Art. 70 a 74, da CF/88. Contabilidade Pública: Conceito, exercício financeiro, regime contábil utilizado. Patrimônio na administração pública: conceito, aspecto qualitativo e aspecto quantitativo, avaliação dos elementos patrimoniais. Sistemas de Escrituração: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Registro de operações típicas: Sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial. Demonstrativos da Gestão: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais - Conceito, elaboração, estrutura, interpretação e análise das informações. Relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal. Auditoria: Conceitos, modalidades, origens e classificações. Normas de Auditoria: relativas à pessoa, a execução do trabalho e ao parecer do auditor. Papéis de trabalho: conceito, classificação, técnicas de elaboração. Auditoria no Setor Governamental: conceito, finalidade, Tipos e Formas de auditoria. Parecer de Auditoria no setor governamental. Ética profissional. Noções básicas de informática: Windows, Word, Excel,
PowerPoint. Conceito de Internet e Intranet. Correio eletrônico

ENFERMEIRO
Processos de gestão dos Serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem; Auditoria em Saúde e em Enfermagem; Supervisão em Enfermagem; Teorias administrativas; Recursos humanos; Mudanças em Enfermagem; Planejamento em Enfermagem. Lei do Exercício Profissional; Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; funções privativas do enfermeiro; Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Biossegurança. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem.

Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem (princípios básicos do exame físico e adequação aos diagnósticos de enfermagem). Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte-Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro. Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção. Processo de Enfermagem ambulatorial e na central de esterilização. Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de enfermagem. Modelos de intervenção na saúde da população idosa. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas reprodutor (pré-natal de risco), gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e musculoesquelético. Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. Assistência de Enfermagem na função imunológica. Assistência pós-operatória tardia a com: feridas cirúrgicas, cateteres, drenos. Assistência de Enfermagem em saúde materna: gestação e desenvolvimento fetal, propedêutica obstétrica. Assistência à gestante de alto risco, à parturiente, à puérpera e ao recém-nato. Urgências obstétricas e neonatais. A prática da Enfermagem em saúde coletiva. Programa de saúde da família. Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Planejamento e promoção do ensino de auto-cuidado ao cliente. Contextualização da Saúde da Mulher, Suporte Básico de Vida, Fisiopatologia dos distúrbios dos sistemas cardiovascular, digestivo, urinário, músculo-esquelético, Enfermagem Clinica em assistência especializada ambulatorial, Enfermagem Cirúrgica em assistência especializada ambulatorial, Enfermagem na Assistência ao Adulto, Informática em Enfermagem, Assistência de enfermagem no Tratamento do pé diabético.

ENGENHEIRO AGRONÔMO

Solos: Propriedades químicas, físicas e biológicas do solo. Fertilidade do solo. Análise química do solo. Nutrição vegetal. Adubos e corretivos. Microbiologia e manejo de solos tropicais e subtropicais. Adubação verde. Mecanização, preparo adequado conservação do solo. Irrigação e Drenagem: Métodos de irrigação. Dimensionamento de sistemas de irrigação. Captação, vazão e qualidade da água para a irrigação . Salinização de solos Manejo de solos irrigados em regiões áridas. Hidráulica do solo. Fruticultura Tropical: Para as culturas de coco, manga, uva, banana, abacaxi, goiaba, anonáceas, limão e acerola, considerar os seguintes aspectos: Classificação botânica, morfologia, cultivares e propagação. Aspectos agroclimáticos. Solos, correção de acidez, nutrição e adubação. Planejamento e implantação de plantios comerciais. Manejo dos pomares e práticas culturais. Floração, polinização e controle do florescimento. Fitossanidade, manejo integrado de pragas e doenças, tecnologia e cuidados no uso de agrotóxicos. Colheita, manuseio e preparo de pós-colheita, classificação, conservação, moléstias de pós-colheita e distúrbios fisiológicos, armazenamento, embalagem, rotulagem e transporte de frutas. Mercado e comercialização de frutas. Características das frutas para exportação. Conservação e Manejo dos Recursos Naturais : Conservação do solo e da água; da fauna e flora nativas . Prevenção e controle da poluição no setor agrícola. Avaliação de imóvel rural; Código de ética: Lei n.º 5.194. Cooperativismo. Organização de produtores. Pecuária. Agronegócio (mercados). Legislação relacionada às áreas. Sensoriamento remoto, processamento digital de imagens. Conhecimento de sistema de informação geográfica (SIG). Política Nacional de Recursos Hídricos e a Lei 9.433/97. Gestão de Bacias Hidrográficas e Águas Subterrâneas. Ciclo Hidrológico e Balanço Hídrico. Planejamento do Uso, Instrumentos de Gestão Ambiental, Ecologia e Preservação. Usos Múltiplos da Água e Qualidade dos Recursos Hídricos. PolÍtica Nacional de Meio Ambiente, Objetivos e Instrumentos. Avaliação de Impacto Ambiental,

Licenciamento e Competência. Recursos Naturais: Água, Ar, Solo, Flora e Fauna, Legislação Aplicável. Impactos Ambientais decorrentes de Atividades Antrópicas. Legislação ambiental. Legislação de Recursos Hídricos. Legislação agrária. Licenciamento ambiental. Gestão ambiental. Planejamento e gestão de recursos hídricos. Avaliação de impactos ambientais. Análise e elaboração de EIA/RIMA. Fotogrametria e fotointerpretação. Sensoriamento remoto. Manejo de Bacias hidrográficas. Manejo florestal. Biodegradação. Climatologia e meteorologia. Qualidade de água e solos. Ecologia de populações e comunidades rurais. Conservação e preservação de recursos naturais. Utilização de GPS. Agronegócio (mercados). Agroecologia. Sensoriamento remoto, processamento digital de imagens.

ENGENHEIRO CIVIL

Tecnologia das construções: instalação do canteiro de obra; locação da obra; escavações; fundações diretas; impermeabilização; argamassas; alvenaria; andaime; esquadrias; coberturas; instalações; revestimentos; vidros; pinturas. Concretos: tipos, preparo, aplicação, composição granulométrica e determinação de traços; ferragens; concreto armado; formas de escoramento. Práticas de obras: familiarização com ferramentas e segurança e higiene do trabalho: uso do material de proteção individual e coletiva; cuidados básicos com o canteiro e riscos profissionais; demolição de paredes; esquadrejamento de paredes; levantamento de paredes com as respectivas amarrações; execução de andaimes: preparação de canteiros, gabaritos e locação de uma edificação com conhecimento total das plantas e projetos; projetar, calcular e executar: andaimes, ferragens de pilares, vigas, lajes e cinta de amarração; revestimentos; hidráulica: instalações prediais, símbolos da ABNT, leitura de plantas. Noções de engenharia de custos, para elaboração de orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades; Planejamento e cronograma físico-financeiro. Projeto e execução de obras civis: topografia e terraplenagem. Noções básicas sobre pavimentação, o pavimento e suas camadas; defeitos no pavimento asfáltico. Noções básicas de construção de galerias de águas pluviais e drenagens. Noções básicas de licitações de obras e serviços de engenharia e de contratos de obras públicas: Princípios, tipos, modalidades, dispensa, inexigibilidade, homologação, adjudicação, revogação, anulação; comissões de licitação, projeto básico, projeto executivo. Contratos: formalidades, obrigatoriedade, termos aditivos, anulação, rescisão, penalidades (Lei n.º 8.666/93). Elaboração de medições de obras e conhecimento da fiscalização de obras públicas. Sistemas hidráulicos na Engenharia Civil: custo, benefício; viabilidade política, técnica, econômica, financeira; Mercado; Planejamento; Organização: administração e gerenciamento. Controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.); Controle de execução de obras e serviços. Documentação da obra: diários e documentos de legalização. Legislação específica para obras de engenharia civil: normas da ABNT, noções da Lei nº 10.257/01 (denominada "Estatuto da Cidade"). Engenharia de avaliações: Legislação e normas; Metodologia; Níveis de rigor; Laudos de avaliação. Estradas: Projeto geométrico; Estrutura dos pavimentos. Saneamento básico:Tratamento de água e esgoto; Noções de barragens, açudes e reservatórios. Urbanismo: Origens e definição do desenho urbano. O processo de desenho urbano e as metodologias. Criação das Novas cidades.Planejamento urbano: Uso do solo. Dimensionamento e programação dos equipamentos públicos ecomunitários; Sistemas viários (hierarquização, dimensionamento e geometria). Sistema de infra-estrutura de parcelamentos urbanos: energia, pavimentação e saneamento ambiental (drenagem, abastecimento, coleta e

tratamento de esgotos, coleta e destilação de resíduos sólidos). O meio ambiente na Constituição Federal. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº. 6.938/81 e sua regulamentação): objetivos; diretrizes; conceitos e instrumentos da política nacional de meio ambiente. SISNAMA: organização, finalidades e competências. Lei dos Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/98) e sua regulamentação: infrações ambientais. Administração Pública: princípios, organização e poder de polícia. Propriedades físicas, químicas e biológicas do solo, ar e água; poluentes atmosféricos, terrestres e aquáticos. Padrões de qualidade ambiental e padrões de lançamento. Poluição sonora e proteção do sossego público. Resolução Conama 01/90 e ABNT: NBR 10151/2000: Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento. Decibelímetros: utilização e

funcionamento. Código Florestal Brasileiro. Áreas de proteção permanente (APP) e reserva legal no Código Florestal Brasileiro. Requisitos para a supressão de vegetação em APP. Sistema Nacional das Unidades de Conservação e sua regulamentação (Lei Federal nº 9.985/00 e alterações). Política Nacional de Recursos Hídricos e sua regulamentação (Lei Federal nº 9.433/97 e suas alterações). Licenciamento ambiental: Noções sobre competências e processo de licenciamento (LP, LI, LO); Resolução CONAMA 237/97.
Ética profissional. Noções básicas de informática: Windows, Word, Excel,PowerPoint. Conceito de Internet e Intranet. Correio eletrônico.

FARMACÊUTICO
Gestão da Assistência Farmacêutica. Ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção de medicamentos; programação de medicamentos; aquisição de medicamentos; armazenamento de medicamentos; distribuição de medicamentos; dispensação de medicamentos. Política Nacional de Medicamentos. Política de Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde. Farmacotécnica. Formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semisólidas e parenterais: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, acondicionamento. Farmacologia e Farmacoterapia: farmacocinética; farmacologia do sistema nervoso central, autônomo e periférico; farmacologia e farmacoterapia na hipertensão; farmacologia e farmacoterapia na síndrome metabólica; anticoncepção hormonal; farmacologia e farmacoterapia no diabetes; farmacologia e farmacoterapia na tuberculose, hanseníase, leishmaniose e Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS); farmacologia e farmacoterapia nas doenças infecciosas agudas em atenção primária; farmacologia e farmacoterapia na asma; princípios da farmacoterapia no idoso; princípios da farmacoterapia na criança; reações adversas a medicamentos; interações medicamentosas. Adesão à terapia medicamentosa. Atenção farmacêutica. Uso racional de medicamentos.
Ética farmacêutica. Legislação sanitária: Regulamento de Medicamentos Genéricos; Portaria nº 344 de 12/05/1998, e suas atualizações; Lei nº
5.991 de 17/12/1973.

FISIOTERAPEUTA
Anatomia muscular. Anatomia óssea. Artropatias Degenerativas e Inflamatórias. Doenças dos Vasos Sanguíneos e Linfáticos, Úlceras e Tecido
Acatricial. Doenças e Distúrbios dos ossos e articulações. Efeitos Fisiológicos da massagem. Encargos Sociais. Fisioterapia Cardiorespiratória. Fisioterapia Pré e Pós Operatórios. Fraturas. Lesões dos Tecidos Moles. Luxações. Massagem relaxante. Nervos. Neurologia (Geral). Reeducação Postural Global. Tendões. Reabilitação de pacientes crônicos.

FONOAUDIÓLOGO
Afasia. Aplicação de testes audiométricos para pesquisa de problemas auditivos. Articulação. Atendimento e orientação aos pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação das crianças. Emissão de parecer. Tratamento adequado, à reeducação e a reabilitação. Audição. Avaliação de deficiências. Exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. Plano de treinamento ou terapêutico. Comportamento verbal da criança. Controle e teste periódico da capacidade auditiva. Deglutição Atípica. Determinação da localização de lesão auditiva e suas conseqüências na voz, fala linguagem do indivíduo. Dislexia. Distúrbio Articulatório. Distúrbio de Aprendizagem. Distúrbios de Leitura-Escrita. Fonoaudiologia e Fonoaudiologia Escolar. Funções Neurovegetativas. Gagueira. Identificação de problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral. Técnicas de avaliação. Treinamentos fonético, auditivo e de dicção. Aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala.
Linguagem. Orientação quanto a problemas de linguagem e de audição. Logopedia e audiologia. Sessões terapêuticas. Reabilitação.

MÉDICO VETERINÁRIO
Clínica e cirurgia veterinária. Compostos sanitários. Controle de produtos de uso veterinário. Controle de raiva, de roedores, vetores e zoonoses. Controle sanitário de alimentos. Cuidados na prevenção de alimentos. Defesa Sanitária. Desenvolvimento e execução de programas de nutrição animal. Formulação e balanceamento de rações. Prevenção de doenças, carências e aumento da produtividade. Doenças infecto-contagiosas em Saúde Pública veterinária, determinadas por bactérias: estreptococciases, tuberculose, pasteurelose, estafilococciases, brucelose, salmonelose, shigueloses, peste bubônica e vibriose leptospirose; determinadas por vírus: raiva, encefalites, eqüinas e aftosa; determinadas por nematóides: triquinelose, ascaridíase e ancilostomíase; determinadas por trematóides: esquistossomoses e cercarioses; determinadas por cestóides: teníase, cisticercoses e equinococoses. Elaboração e execução de projetos agropecuários, referentes ao crédito rural. Assessoria, assistência e orientação. Acompanhamento de projetos. Produção racional lucrativa de alimentos. Dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos. Epidemiologia: conceito e cadeia epidemiológica. Ética Profissional. Exames laboratoriais. Colheita de material e/ou análise anátomo-patológica, histopatológica, imunológica. Diagnóstico e terapêutica. Fontes de contaminação. Fundamentos microbiológicos. Higiene, plano de prevenção e conduta na infecção alimentar. Inspeção e fiscalização sanitária em locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal, bem como da qualidade. Legislação pertinente. Inspeção sanitária de produtos de origem animal. Melhoramento do gado. Inseminação artificial. Seleção das espécies mais convenientes. Caracteres mais vantajosos. Rendimento da exploração pecuária. Planejamento e desenvolvimento de campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública. Levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, visando favorecer a sanidade e produtividade do rebanho. Planejamento, organização, supervisão e execução de programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária. Estudos, pesquisas, consultas, relatórios, fiscalização e métodos, visando assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Procedimentos para avaliação dos surtos de infecção. Profilaxia das intoxicações e infecções alimentares. Profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais. Exames clínicos e de laboratório, visando assegurar a sanidade individual e coletiva dos animais. Vias de Transmissão. Zoonoses: conceituações e classificação.

NUTRICIONISTA
Nutrição normal: definição, leis da alimentação; requerimentos, recomendações de nutrientes e planejamento dietético para lactente, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, idoso, gestante, nutriz. Diagnósticos antropométricos: indicadores e padrões de referência; vantagens, desvantagens e interpretação. Dietoterapia nas enfermidades do sistema cardiovascular. Dietoterapia nos distúrbios metabólicos: obesidade; diabete melito; dislipidemias. Carências nutricionais: desnutrição energéticoprotéica e anemias nutricionais. Dietoterapia das doenças renais. Terapia nutricional enteral. Técnica Dietética – introdução à técnica dietética – alimento: classificação, princípios nutritivos – seleção, preparo – planejamento de cardápios, condições sanitárias, higiênicas e métodos de conservação. Critérios para seleção e aquisição de alimentos. Nutrição em saúde pública: programas educativos – fatores determinantes do estado nutricional de uma população e carências nutricionais. Avaliação nutricional epidemiologia da desnutrição protéico calórica. Ética profissional. Anvisa: Portaria 272 de 08/04/1998; Resolução RDC nº 63 de 06/07/2000;
Portaria nº 131 de 08/03/2005; Portaria nº 135 de 08/03/2005. Interação entre medicamentos e nutrientes. Biossegurança. Ética e legislação profissional.

PEDAGOGO
Educação e mundo do trabalho; A sociedade da informação. As formas de organização do trabalho e seus impactos sobre a educação dos trabalhadores; dimensões pedagógicas dos processos de organização e gestão; educação e qualidade. O papel do pedagogo; A construção do conhecimento a partir das necessidades da organização; Gestão de projetos e formação de equipes; Prática educativa no desenvolvimento de pessoas; Processos comunicacionais; Jogos e dinâmicas de grupo nas organizações. Processo pedagógico: as categorias teórico-metodológicas da pedagogia do trabalho; critérios para seleção de conteúdos, metodologia, acompanhamento e avaliação. As novas competências demandadas pelo mundo do

trabalho; metodologia de identificação e desenvolvimento. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Teorias de aprendizagem. Projetos educativos interdisciplinares; Atuação interdisciplinar em articulação com diferentes equipes profissionais, visando à formação em serviço. Ações investigativas e avaliativas para o desenvolvimento de pessoas; Avaliação de programas educacionais. Tecnologias da comunicação e da Informação em Educação. Ética Profissional. Lei de Diretrizes e Bases da Educação - nº 9394/96; o novo Plano Nacional de Educação; a relação trabalho e educação; o Professor-pesquisador; currículo: questões atuais; a interdisciplinaridade na educação; os Parâmetros Curriculares Nacionais; fundamentação Teórica e Prática do Processo de Ensino / Aprendizagem; os novos sentidos do planejamento de ensino; as fases ou etapas do planejamento de ensino; avaliação da Aprendizagem: métodos e técnicas; a questão da qualidade / quantidade; o autoritarismo do professor.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Meio ambiente: água, solo e ar. Higiene e saúde: noções básicas, doenças endêmicas. Niveis de organização dos seres vivos. Citologia: características celulares, transportes de substâncias, organelas. Ecologia: seres vivos e ambiente, cadeias e teias alimentares, ecossistemas, educação ambiental. Seres vivos: reinos da natureza e vírus. Corpo humano: histologia, nutrição, digestão, respiração, circulação, excreção, hormônios, locomoção, sanguínea, sistema nervoso, sentidos, reprodução hereditariedade, aids, doenças sexualmente transmissíveis. Divisão celular: mitose e meiose, cromossomos. A matéria e suas propriedades: matéria, corpo, substância, propriedades da matéria, estados físicos da matéria, mudanças de estado físico Movimentos: uniforme, uniformemente variado, queda livre. Dinâmica: força e movimento.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Didática: objeto de estudo; Didática e democratização do ensino; Prática e saber docente; A Didática e a formação docente; Tendências pedagógicas; Os métodos de ensino; O planejamento de ensino; Componentes e dinâmicas do processo de ensino-aprendizagem; Os objetivos e conteúdos de ensino; A sala de aula; Relação professor-aluno; Avaliação escolar. Educação Física e seu ensino: historicidade da Educação Física; metodologias do ensino da Educação Física; corpo e cultura; jogos, brincadeiras e brinquedos; esporte e sociedade; princípios e procedimentos metodológicos das práticas corporais. Anatomia, Cinesilogia, Primeiros Socorros, Fisiologia do Exercício. Psicologia da Educação e do Esporte, Aprendizagem Motora, Desenvolvimento Motor, Metodologia do Ensino da Educação Física. Atividades Recreativas, Ginástica Atividades Escolares, Ritmo e dança. Regras, Fundamentos, e técnicas de ensino do Voleibol, Basquete, Handebol, Futebol. Atletismo Fundamentos e técnicas de Ensino.Identidade, Cultura e Cidadania. Educação Física Especial. Educação Física, inclusão social e ética: desafios e perspectivas. Estrutura e funcionamento da Educação Básica. Motricidade humana: aquisição de habilidades físicas, psicológicas e sociais. Organização de Eventos e Competições Desportivas. Arte, Corpo e Educação. Educação física, interdisciplinaridade e o projeto pedagógico. Didática: objeto de estudo; Didática e democratização do ensino; Prática e saber docente; A Didática e a formação docente; Tendências pedagógicas; Os métodos de ensino; O planejamento de ensino; Componentes e dinâmicas do processo de ensinoaprendizagem; Os objetivos e conteúdos de ensino; A sala de aula; Relação professor-aluno; Avaliação escolar. Bases Anatômicas e Fisiológicas do Movimento Humano. Características e necessidades básicas da criança e do adolescente. Pressupostos filosóficos e psicossociais da Educação Física Escolar. Estruturas e funções psicomotoras. Crescimento e Desenvolvimento. Desenvolvimento Motor. Proposições conceituais e didático-pedagógicas da Educação Física escolar e suas abordagens metodológicas. Objetivos e conteúdos da Educação Física escolar. Educação Física numa perspectiva inclusiva. Medida e Avaliação em Educação Física.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I

CONHECIMENTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS. FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO: História da educação brasileira; Filosofia da educação;

Sociologia da educação; Antropologia e educação; Psicologia da educação. POLÍTICAS EDUCACIONAIS: Função social da escola; Papel do Estado e direito à educação; Políticas públicas e educação; Financiamento da educação; Formação e valorização docente; Organização escolar e trabalho docente; Gestão democrática; Inclusão escolar, diversidade e desigualdade; Qualidade, avaliação e regulação da educação. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO: Projeto políticopedagógico; Currículo e organização do conhecimento; Didática; Planejamento; Organização do tempo e do espaço escolares; Organização do ensino; Procedimentos e recursos pedagógicos; Acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem; Fases da vida: infância, juventude e idade adulta na contemporaneidade, valores da formação cultural, ludicidade, socialização e convívio social, interações sociais, culturas infantis e juvenis, dimensão ética do cuidado na educação; A pesquisa como articuladora do trabalho pedagógico. ÁREAS DO CONHECIMENTO: Língua Portuguesa e seu ensino: historicidade da Língua Portuguesa; metodologias do ensino da Língua Portuguesa; alfabetização e letramento; princípios do sistema alfabético de escrita; apropriação do sistema de escrita alfabético; oralidade; práticas sociais de leitura e escrita; compreensão leitora; produção textual de diversos gêneros; análise linguística na produção e revisão textual; formação do leitor e literatura. Matemática e seu ensino: historicidade da Matemática; metodologias do ensino da Matemática; apropriação do sistema de numeração decimal; números naturais; números racionais; álgebra elementar; espaço e forma; grandezas e medidas; tratamento da informação; materiais concretos e jogos matemáticos; resolução de problemas. História e seu ensino: historicidade da História; metodologias do ensino da História; tempo e espaço no conhecimento histórico e suas diferentes formas de compreensão e representação; problematizações, fontes e narrativas na construção do conhecimento histórico; identidades e diversidade cultural; memória e patrimônio; sujeitos históricos, suas relações na sociedade e cidadania; relações étnico-raciais; história e cultura afro-brasileira e indígena. Geografia e seu ensino: historicidade da Geografia; metodologias do ensino da Geografia; espaço geográfico; elementos da natureza; lugar na qualidade de espaço vivido e como ponto de articulação social; concepções de paisagens; região e regionalização; território e territorialidades; cartografia escolar; trabalho de campo; educação ambiental. Ciências Naturais e seu ensino: historicidade das Ciências Naturais; metodologias do ensino das Ciências Naturais; ambiente e transformação da natureza; saúde; seres vivos; organização e representação do mundo físico; propriedades e transformações da matéria e da energia; experimentação e outros procedimentos científicos; Educação Ambiental. Arte (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro) e seu ensino: historicidade das Artes; metodologias do ensino das Artes; aspectos históricos, culturais e sociais; produções artístico-culturais; elementos das formas de expressão; apreciação; contextualização; criação e prática artística.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Língua Portuguesa e seu ensino: historicidade da Língua Portuguesa; metodologias do ensino da Língua Portuguesa; alfabetização e letramento; princípios do sistema alfabético de escrita; apropriação do sistema de escrita alfabético; oralidade; práticas sociais de leitura e escrita; compreensão leitora; produção textual de diversos gêneros; análise linguística na produção e revisão textual; formação do leitor e literatura. Matemática e seu ensino: historicidade da Matemática; metodologias do ensino da Matemática; apropriação do sistema de numeração decimal; números naturais; números racionais; álgebra elementar; espaço e forma; grandezas e medidas; tratamento da informação; materiais concretos e jogos matemáticos; resolução de problemas. História e seu ensino: historicidade da História; metodologias do ensino da História; tempo e espaço no conhecimento histórico e suas diferentes formas de compreensão e representação; problematizações, fontes e narrativas na construção do conhecimento histórico; identidades e diversidade cultural; memória e patrimônio; sujeitos históricos, suas relações na sociedade e cidadania; relações étnico-raciais; história e cultura afro-brasileira e indígena. Geografia e seu ensino: historicidade da Geografia; metodologias do ensino da Geografia; espaço geográfico; elementos da natureza; lugar na qualidade de espaço vivido e como ponto de articulação social; concepções de paisagens; região e regionalização; território e territorialidades; cartografia escolar; trabalho de campo; educação ambiental. Ciências Naturais e seu ensino: historicidade das Ciências Naturais; metodologias do ensino das Ciências Naturais; ambiente e

transformação da natureza; saúde; seres vivos; organização e representação do mundo físico; propriedades e transformações da matéria e da energia; experimentação e outros procedimentos científicos; Educação Ambiental. Arte (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro) e seu ensino: historicidade das Artes; metodologias do ensino das Artes; aspectos históricos, culturais e sociais; produções artístico-culturais; elementos das formas de expressão; apreciação; contextualização; criação e prática artística.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

O Espaço Geográfico: Categorias de análise; Ensino e representações; Localização e inter-relações dos fenômenos geográficos na superfície terrestre. A relação Sociedade/ Natureza e as dinâmicas das paisagens terrestres. Geopolíticas, economia, natureza e formas de organização das sociedades no espaço globalizado. A natureza e a sociedade nas diversas regiões do mundo. O território brasileiro: dinâmica e estrutura da população; os usos dos recursos da natureza; as transformações do seu espaço. O Brasil no contexto capitalista atual. Regionalização do espaço brasileiro: aspectos socioeconômicos e ecológicos.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

História Geral. As sociedades antigas orientais: Egito e Mesopotâmia - economia e sociedade. A antiguidade clássica: formação e transformação da Grécia antiga - a Grécia clássica - aspectos da cultura grega. Roma: da monarquia à república - origens e declínio - magia e religião. O Islã. O medievo: o império carolíngio. Feudalismo: economia e sociedade - origem e desagregação. As Cruzadas. A era moderna: a expansão ultramarina e a colonização. A América précolombiana. Renascimento cultural. O absolutismo e o antigo regime. As revoluções inglesas. A revolução francesa. A contemporaneidade: Revolução industrial. As revoluções liberais. Os grandes conflitos mundiais. O período entreguerras. A guerra fria. A formação e desintegração do bloco soviético. O terceiro mundo e a dependência da América Latina. História do Brasil. Colonização portuguesa: aspectos sociais, econômicos e políticos. A escravidão indígena e africana. A vinda da família real. A independência. Primeiro reinado. As regências. Segundo reinado. Desagregação do império e movimento republicano. A república das espadas e a república dos coronéis. Tenentismo. Revolução de 1930. Era Vargas. O Estado Novo. O interregno democrático. A ditadura militar. A Nova República. O Brasil na era da globalização

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos: relações de inclusão, operações e intervalos. Cálculo Algébrico: operações com expressões algébricas, identidades algébricas notáveis, cálculo de potências e radicais, expoentes negativos e fracionários, raiz quadrada. Equações e Inequações: resolução de equações de 1º e 2º graus, estudo do trinômio do 2º grau, relação entre coeficientes e raízes, representação gráfica, desigualdades do 1º e 2º graus, resolução de sistemas de equações e inequações do 1º e 2º graus. Geometria Plana: elementos primitivos: semi-retas, semiplanos, segmentos e ângulos, retas perpendiculares e retas paralelas, triângulos, quadriláteros, circunferência e disco, segmentos proporcionais; semelhança de polígonos, relações métricas e trigonométricas nos triângulos, retângulos, círculos e polígonos regulares, áreas de polígonos, círculos e figuras regulares. Geometria Espacial: retas e planos no espaço. paralelismo e perpendicularismo, prismas, pirâmides e respectivos troncos, cálculo de áreas e volumes, cilindro, cone e esfera, cálculo de áreas e volumes. Geometria Analítica: coordenadas cartesianas na reta e no plano, distância entre dois pontos, equação da reta: formas reduzidas, geral e segmentária, coeficiente angular, interseção de retas, retas paralelas e perpendiculares, feixes de retas, distância de um ponto a uma reta, área de um triângulo, equação da circunferência, tangentes a uma circunferência, parábola, elipse e hipérbole, equações reduzidas. Funções: gráficos de funções, funções injetoras e sobrejetoras, função composta e função inversa, função do 1º e 2º graus, gráficos, máximo ou mínimo de funções do 2º grau, função exponencial e função logarítmica, logaritmos, equações e inequações exponenciais, equações e inequações logarítmicas. Estatística: termos de uma pesquisa estatística, representação gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão. Matemática Financeira: números proporcionais, porcentagem, termos importantes de matemática financeira, juros simples, juros compostos, juros e funções. Números Complexos: representação algébrica, trigonométrica e geométrica dos números complexos, operações com os números complexos na forma algébrica e trigonométrica, potenciação e radiação de números complexos. Polinômios e Equações Algébricas: operações com polinômios, identidade de polinômios, regra de Briot-Ruffini, Teorema de D'alembert, Teorema do Fator, decomposição em fatores de 1º grau, multiplicidade da raiz. Seqüências: noções, progressões aritméticas e geométricas. Análise Combinatória: arranjos, permutações, combinações simples e com repetição, Binômio de Newton. Probabilidades: conceito de probabilidade, resultados igualmente prováveis, probabilidade convencional, independência. Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares: operações e inversa de uma matriz, propriedade e aplicação do determinante de uma matriz quadrada, sistemas lineares, matriz associada a um sistema, resolução e discussão de um sistema linear. Trigonometria: medida de arcos e ângulos, relação entre arcos, periodicidade, cálculo dos valores em gráfico das funções trigonométricas, transformações trigonométricas, funções inversas circulares, resolução de triângulos retângulos, Lei dos senos, Lei dos cossenos, Teorema de área, Teorema das projeções.

PROCURADOR

DIREITO CONSTITUCIONAL CONSTITUIÇÃO E PROCESSO. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. Writs Constitucionais. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Organização do Estado e do Poder. Federação. União. Competência da União. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados-membros. Formação dos Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Territórios Federais. Natureza Jurídica dos Territórios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual. Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo. Atribuições do Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Competência privativa da Câmara dos Deputados. Senado Federal. Competência privativa do Senado Federal. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. Dos Parlamentares. Federal, estadual e municipal e distrital. Remuneração dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Perda do Mandato do Deputado ou Senador. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade

Partidária. Perda do Mandato por ato de infidelidade partidária. Processo Legislativo. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas. Poder Executivo. O exercício do Poder Executivo no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. Crimes de Responsabilidade. Crimes Comuns. Prisão. Imunidade Formal. Direitos E Garantias Fundamentais. Evolução. Características.

Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os

mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira. Ordem Social. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios. Ordem Econômica E Financeira. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola. Da Administração Pública. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público. Súmulas e Jurisprudência dos Tribunais Superiores. DIREITO ADMINISTRATIVO Conceito de direito administrativo. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência. Administração indireta. Conceito. Controle

da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal 9.790/99. OSCIPS. Lei Federal 13.019/14. Servidores públicos: Conceito e classificação.
Servidores e empregados públicos. Normas constitucionais sobre os servidores estatais. Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidos públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutores de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. convalidação. Efeitos dos vícios. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99. Licitações públicas. Lei Federal nº 8.666/93. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Pregão, Lei Federal 10.520/02. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei federal 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração. Intervenção do Estado no domínio econômico. Infrações administrativas à ordem econômica. Regulação administrativa. Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial. Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13. Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfiteuse. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes de nexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade Administrativa - Lei Federal n.º 8.429/92. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal n.º 12.527/11. Responsabilidade dos Prefeitos – Decreto-Lei nº 201/67. Súmulas e Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF). DIREITO CIVIL Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Lei Complementar nº 95/98. Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social. Prescrição e decadência. Prova: teoria geral e meios de prova. Direito das obrigações. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso. Institutos da supressio e do comportamento contraditório (venire contra factum proprium). Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva. Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, penhor, hipoteca, concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso. Parcelamento do solo urbano. Loteamento. Registros públicos e registros de imóveis. Lei nº 6.015/73. Lei nº 8.245/91. Súmulas e Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF). DIREITO PROCESSUAL CIVIL Princípios gerais do processo civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo.
Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do

procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos
e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo. Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Incidentes processuais. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução. Precatórios e obrigações de pequeno valor. Precedentes. Incidentes de resolução de demandas repetitivas. Assunção de competência. Recurso especial e
extraordinário repetitivo. Procedimentos Especiais. Juizados Especiais. Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Federal. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Civis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Súmulas e Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF). DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS Direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Conceito e formas de tutela. Instrumentos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Fundos. Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. Sistema de Vasos Comunicantes. Ações cabíveis. Legitimidade ativa e passiva. Interesse Processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Competência. Litispendência, conexão e continência. Antecipação de tutela e outras medidas de urgência. Multas. Desistência. Transação. Prova. Recursos. Sentença. Custas e demais encargos da sucumbência. Coisa Julgada. Liquidação, Cumprimento e Execução. Fundos. Tutela de direitos metaindividuais – leis e interpretação: Saúde (Lei nº 8.080/90). Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Necessidades Especiais (Lei nº 7.853/89, Lei nº 10.098/2000, Lei nº 10.216/2001, Lei nº 13.146/2015, Decreto Legislativo nº 186/2008, Decreto nº 6.949/2009). Educação (Lei nº 9.394/96). Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010). Idoso (Lei nº 10.741/2003). Mulher (Lei nº 11.340/2006). Investidor (Lei nº 7.913/89). Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Meio Ambiente (Lei nº 9.795/99, 9.605/98, 12.651/2012). Urbanismo (Lei nº 6.766/79, Lei nº 10.257/01). Súmulas e Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF). DIREITO TRIBUTÁRIO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança. Crimes contra a ordem tributária. Súmulas e Jurisprudência e Jurisprudências em matéria tributária. DIREITO FINANCEIRO: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e
extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. Vedações constitucionais. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. Regime de adiantamento. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. Súmulas e Jurisprudência os Tribunais Superiores (STJ e STF). CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS: CLT. Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Lei 13.467, de 13 de julho de 2017. Lei nº 13.767, de 18.12.2018. OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto-Lei no 3365/1949. Lei no 6830/1980. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (disponível do endereço eletrônico http://massape.ce.gov.br): Lei Orgânica do Município; Lei no 393/98; Lei no 633/2010; Código Tributário do Município; Plano Diretor; Lei de Uso e Ocupação do Solo; Código Ambiental; Código de Obras e Posturas; Sistema Viário; Lei Municipal do Suas.

PSICÓLOGO

Abordagens alternativas de educação. Administração de recursos humanos. Análise funcional de classes especiais de comportamento problema.

Análise da doença mental do ponto de vista não institucional. Análises de ocupações e acompanhamento de avaliações de desempenho pessoal. Equipes multiprofissionais. Testes, métodos ou técnicas de psicologia que podem ser aplicados ao trabalho. Assistência à saúde mental. Atendimento e orientação à área educacional e organizacional de recursos humanos. Elaboração e aplicação de técnicas psicológicas, visando possibilitar a orientação e diagnóstico clínico. Atendimento à comunidade e aos casos encaminhados. Desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade. Atendimento ao dependente químico. Técnicas de terapia de grupo, visando à solução dos problemas. Aspectos teóricos e

práticos da Psicologia Escolar. Atuação do psicólogo em equipe multidisciplinar. Cognição humana com aspecto de processamento da informação. Doença mental sob enfoque psicológico. Diagnóstico e tratamento de Transtornos de Ansiedade e de Humor. Ética profissional. Vertentes da Psicologia da Aprendizagem. Execução de atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. Aspectos teóricos e práticos da Abordagem Psicanalítica. Família (Noções básicas, psicodinâmica, tratamentos). Fundamentos de psicopatologia. Saúde pública.. O trabalho e o cotidiano. Organização e aplicação de testes, provas e entrevistas psicológicas, realização de sondagem de aptidões e capacidade profissional. Noções de clima organizacional. Organização do trabalho e saúde do trabalhador. Pensamento e Linguagem. Treinamentos visando a auto-realização. Psicodiagnóstico (Teoria e
Técnicas). Psicologia do desenvolvimento (fundamentos básicos: fases evolutivas, infância à velhice). Psicologia Social. Teoria da Aprendizagem Social. Aspectos teóricos e práticos da Abordagem Comportamental. Psicodrama. Psicoterapia/Psicoterapia breve/Psicoterapia de apoio (Conceituação, teoria e técnicas). Recrutamento e seleção de pessoal – análise de testes psicológicos. Sistema Único de Saúde.. Trabalhos em Grupos. Treinamento por competências, avaliação por desempenho e descrição de empregos.

**Publicado por:**
Fábia Maiale de Oliveira
**Código Identificador:**29E80BBC

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO 06 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**

**EDITAL Nº 001/2019 - REGULAMENTO DO CONCURSO**

**ANEXO 06**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc);
Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br - Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br - Certidão Negativa Criminal Estadual)
Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
Certidão/declaração específica da Junta Comercial do Estado do Ceará, comprovando a inexistência da participação do candidato, em sociedade de natureza comercial, como gerente ou administrador;
Declaração, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), (se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa e/ou empresa particular, apresentando declaração carimbada e assinada pelo órgão empregador, constando a forma de ingresso, carga horária, turno e escala de trabalho); (*)
Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento dos dependentes;
Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do cartão de vacinação dos dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos;
Comprovante atualizado de frequencia escolar para dependentes com idade entre 7 (sete) a 14 (quatorze) anos;
Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial indicada pela Prefeitura Municipal de Massapê (**), comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames:
**20.1.** Exames comuns aos candidatos inscritos para todos os cargos: Raio X de Tórax (PA e Perfil) com laudo; Sorologia para doença de Chagas; Eletrocardiograma (somente para pessoas a partir de 35 anos de idade); Sumário de urina; Hemograma completo com plaquetas; Parecer oftalmológico; VDRL; Glicemia em jejum; Laudo de sanidade mental, assinado por psiquiatra.
Certidão/Declaração do INSS com o nº do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, com remunerações.

***** Modelo Fornecido pela Prefeitura Municipal de Massapê.
****** O candidato deverá receber encaminhamento expedido pela Prefeitura Municipal de Massapê e apresentá-lo à Junta Médica Oficial acompanhado dos exames relacionados no item 20 (a realização dos exames é de responsabilidade do candidato) a fim de receber o Laudo Médico Pericial.

**1** de **1**

**Publicado por:**
Fábia Maiale de Oliveira
**Código Identificador:**61956C7A

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**
**ATO N° 10/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

EXONERA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais e de conformidade com a Resolução Nº 004/2009, de 10 de Agosto de 2009,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Exonerar **ANTÔNIO PONCIANO DE OLIVEIRA,** do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO (referência DAS III)**.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, VEREADOR ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

***JOSÉ JUSCIAN SAMPAIO DE LACERDA***
Presidente

**Publicado por:**
Lourdiana Leiite de Oliveira
**Código Identificador:**6A258D1F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 91/GP/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 91/GP/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.**

"ALTERA PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES QUE EXERCERÃO AS FUNÇÕES DE APOIADORES INSTITUCIONAIS DO Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauriti, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**:

**Art. 1º-** Altera a Portaria nº 380/GP/2018 de 02 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 31/07/2018, Edição 1997, nos seus incisos I, II, III e IV, do artigo 1º e acrescenta os incisos V, VI e VI ao art. 1º.

**Art. 2º**- Ao inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 380/GP/2018 de 02 de julho de 2018, fica excluída a alínea "c" e "d" e alteradas as alíneas "a" e "b", passa a vigorar com a seguinte redação:

"**I)**FRANCISCA CINTHIA CARVALHO MONTENEGRO NORÕES designada ao acompanhamento das seguintes Unidades Básicas de Saúde:
**a)**UBS Coité; e
**b)**UBS Santo Antonio;

**Art.3º**- Ao inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 264/GP/2018 de 1º de março de 2018, fica excluída a alínea "d" e alteradas as alíneas "b" e "c", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**II)**FRANCISCA ELÔNIA MOURA TEIXEIRA designada ao acompanhamento das seguintes Unidades Básicas de Saúde:
**a)**UBS Anauá;
**b)**UBS Bela Vista II; e
**c)**UBS Palestina".

**Art. 4º**- Ao inciso III, do artigo 1º, da Portaria nº 264/GP/2018 de 1º de março de 2018, fica excluída a alínea "d", e alteradas as alíneas "b" e "c", e exclui a alínea "d", passa a vigorar com a seguinte redação:

"**III)**RACHEL QUEIROZ DE OLIVEIRA designada ao acompanhamento das seguintes Unidades Básicas de Saúde:
**a)**UBS Mararupá;
**b)**UBS Vila de Fátima;
**c)**UBS Quixabinha; e

**Art. 5º**- Ao inciso IV, do artigo 1º, da Portaria nº 264/GP/2018 de 1º de março de 2018, fica alteradas as alíneas "a", "b" e "c", passa a vigorar com a seguinte redação:

**"IV)**IARA APARECIDA FELIPE DA PAZ designada ao acompanhamento das seguintes Unidades Básicas de Saúde:
a) UBS Centro; e
b) UBS Furtuna; E,
c) UBS São Francisco

**Art. 6º.**Fica acrescido ao artigo 1º, da Portaria nº 264/GP/2018 de 1º de março de 2018, o inciso V, com a seguinte redação:

**"V)**FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO designado ao acompanhamento das seguintes Unidades Básicas de Saúde:
a) UBS Bela Vista;
b) UBS São Miguel".
c) UBS Olho D'água; e
d) UBS Nova Santa Cruz.

**Art. 7º.**Fica acrescido ao artigo 1º, da Portaria nº 264/GP/2018 de 1º de março de 2018, o inciso VI, com a seguinte redação:

**"VI)**YASMIN FÉLIX DE MORAES designada ao acompanhamento das seguintes Unidades Básicas de Saúde:
a) UBS Umburanas;
b) UBS Buritizinho; e,
c) UBS Sagrado Coração de Jesus.

**Art. 8º.**Fica acrescido ao artigo 1º, da Portaria nº 264/GP/2018 de 1º de março de 2018, o inciso VII, com a seguinte redação:

**"VII)**AILLA SUELLE RODRIGUES BRANDÃO designada ao acompanhamento das seguintes Unidades Básicas de Saúde:
a) UBS Serrinha;
b) UBS Senhora Santana.

**Art. 9º.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Mauriti/CE, em 24 de Janeiro de 2019.

***JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***VITOR MARTINS SAMPAIO TEIXEIRA***
Secretário da Saúde

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**877C0ABE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 92/GP/2019**

**PORTARIA Nº 92/GP/2019**

CONCEDE CESSÃO DE SERVIDOR, SEM ÔNUS, ENTRE O MUNICÍPIO DE MAURITI/CE E BREJO SANTO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** no Convênio nº. 001/2017.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder a cessão da servidora a Sra. **RAIMUNDA JOSEIRENE LANDIM DA SILVA**, Enfermeira, CPF: 699.898.183-04, para prestar serviços na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, sem ônus para o município de Mauriti – Ceará.

Art.2º - o prazo da cessão da servidora acima mencionada será a contar de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, conforme Cláusula Quarta do Convênio nº.001/2017, de 03/01/2017.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 24 DE JANEIRO DE 2019.**

***JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**60CA58A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 93/GP/2019**

**PORTARIA Nº 93/GP/2019**

CONCEDE CESSÃO DE SERVIDOR, SEM ÔNUS, ENTRE O MUNICÍPIO DE MAURITI/CE E BREJO SANTO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** no Convênio nº. 001/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a cessão da servidora a Sra. **MARIA LEILY MOURA DE LACERDA**, professora, CPF: 831.654.283-87, para prestar serviços na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, sem ônus para o município de Mauriti – Ceará.

Art.2º - o prazo da cessão da servidora acima mencionada será a contar de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, conforme Cláusula Quarta do Convênio nº.001/2017, de 03/01/2017.

Art.3º - Esta portaria retroage a 02 de janeiro de 2019;

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 24 DE JANEIRO DE 2019.**

***JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**3F93A882

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 94/GP/2019**

**PORTARIA Nº 94/GP/2019**

CONCEDE CESSÃO DE SERVIDOR, SEM ÔNUS, ENTRE O MUNICÍPIO DE MAURITI/CE E MILAGRES /CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** no Convênio nº. 002/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a cessão da servidora a Sra. **FRANCISCA MIRELE DOS SANTOS SILVA GABRIEL**, professora, CPF: 013.432.043-30, para prestar serviços na PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, sem ônus para o município de Mauriti – Ceará.

Art.2º - o prazo da cessão da servidora acima mencionada será de 27 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, conforme Cláusula Quarta do Aditivo do Convênio nº.002/2017, de 28/01/2019.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 31 DE JANEIRO DE 2019.**

***JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**A7DD1BC8

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018EDUC-PE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso de Licitação – O Presidente da CPL deste Município, torna público aviso de licitação, no site www.licitacoes-e.com.br, o Pregão Eletrônico nº **001/2019EDUC**, oriundo do Processo nº **2019.01.28.02**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO**, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NOS ANEXOS DO EDITAL. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das **17h00min do dia 01/02/2019**. Abertura das Propostas**: 14/02/2019 às 08h**. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça/CE, no período de 08 às 12 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça/CE, 31/01/2019.

***FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**D7D310BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2019EDUC-DP**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Municipal de Mombaça, em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2019EDUC-DP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO a seguir: OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica, para ministrar palestra aos professores da rede pública do Município de Mombaça – CE, a ser realizada na semana pedagógica sobre a temática inclusão e adequações curriculares. FavorecidA: H DE OLIVEIRA SILVA - ME, pessoa jurídica, sediada em Pedra Branca, Estado do Ceará, Tv. Aloísio Pessoa, nº 03, Bairro centro, CEP: 63630.000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.614.108/0001-00 e Inscrição Municipal de nº 0229870.DO VALOR GLOBAL: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, Artigo 24 da Lei nº 8666/93. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente de Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. DELLMO KALEB SINDEAUX TORRES, Secretário de Educação, em 29 de Janeiro de 2019.

Mombaça - CE, em 29 de Janeiro de 2019.

***FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**92FF5DBD

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 29011901EDUC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019EDUC-DP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 29011901EDUC-OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica, para ministrar palestra aos professores da rede pública do Município de Mombaça – CE, a ser realizada na semana pedagógica sobre a temática inclusão e adequações curriculares.CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS DE RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA À EDUCAÇÃO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1003.12.361.0030.2.041, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.VALOR DO CONTRATO: R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais).PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato.ASSINA PELA CONTRATANTE: DELLMO KALEB SINDEAUX TORRES – Secretário de Educação.ASSINA PELO CONTRATADO: HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA(TITULAR) da empresa H DE OLIVEIRA SILVA – ME**

**Mombaça-CE, em 29 de Janeiro de 2019.**

***DELLMO KALEB SINDEAUX TORRES***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**2EB3E87D

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190110-SEJUV**. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: CICERA EUDASIA ALVES DA SILVA 74721151349**, COM SEDE À RUA JOAQUIM CHAGAS FILHO, N° 247, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°.15.135.365/0001-09**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 002/2018 – SEJUV - SRP. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - UNIFORMES, PARA POSSIBILITAR PRÁTICAS ESPORTIVAS NAS DIVERSAS MODALIDADES DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, DESTE MUNICÍPIO. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO**: R$ 29.870,00(VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E SETANTA REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: Nº 1901 27 812 0616 2.051 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUV; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ALEX SANDRO SARAIVA/ CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA.

MORADA NOVA, CEARÁ, 25 DE JANEIRO DE 2019.

***JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO***
Pregoeiro Oficial da PMMN

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**65B14625

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190111-SESA**. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** M M MEDICAMENTOS LTDA, COM SEDE Á RUA CORONEL ANTONIO JOAQUIM, N° 2342, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, CEP: 62.930-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 00.561.725/0001-59**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-001/2019 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO (COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA ABC FARMA / GUIA DA FARMACIA)**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA PPI MUNICIPAL, ESTADUAL BÁSICA E DE ALTO CUSTO, ASSIM COMO MEDICAÇÕES JUDICIALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DE MORADA NOVA, COM PREÇO DE REFERÊNCIA TABELA ABC FARMA. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 138.450,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0701 10 122 0171 **2.004** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ M M MEDICAMENTOS LTDA.

MORADA NOVA, CEARÁ, 31 DE JANEIRO DE 2019

***JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO***
Pregoeiro Oficial da PMMN

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**F6315D31

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 018/2019 – GAB**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

**RESOLVE:**

EXONERAR, **a pedido**, a partir de 30 de JANEIRO de 2019, o servidor**FRANCISCO LUCI RODRIGUES FILHO, matricula nº 1300954**,ocupante do cargo de Agente de Transito, pertencente à Administração Direta, com exercício na Autarquia Municipal de Trânsito - AMT.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,** em 30 de janeiro de 2018.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**
Gleice Kely de Sena Rabelo
**Código Identificador:**609BA2E6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Morada Nova - a Comissão de Pregão comunica aos interessados que onde se lê **Francisco Alan Campelo Felix**, fica o correto **Jefferson Texeira** referente ao extrato da ata de registro de preços 001/2019 - SAAE. **contratante**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CNPJ nº 07.676.836/0001-50, através do ordenador de despesas o Sr. **JOSÉ ARÍSIO DE ALMEIDA CASTRO FILHO**. **CONTRATADAS: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A**, com sede no sítio alto fechado, S/N, distrito de Pavuna, Pacatuba - CE, CEP: 61800-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 12.884.672/0003-58, com o valor global de R$ (**196.200,00**), referente ao lote I, **RMC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na av. Santos Dumont, n° 5425, Papicú, Fortaleza - CE, CEP: 60175-047, inscrita no CNPJ sob o n°. 06.015.994/0001-04, com o valor global de R$ (**410.430,00), referente aos lotes II, III e IV**. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 em consonância com a Lei. 10.520/2002**. Modalidade da Licitação:** Pregão Presencial n.º PP - 001/2019-SAAE/SRP**. tipo:** Menor Preço Por Lote**. OBJETO**: Seleção de melhor proposta através de ata de registro de preço para aquisição de materiais químicos diversos destinados ao tratamento de água, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE. **DA VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura**. DO FORO**: comarca do município de Morada Nova**.**

***PAULO CESAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA***
Pregoeiro/SAAEMN.

**Publicado por:**
Pablinio Francesco Almeida Siqueira
**Código Identificador:**25C07999

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 12/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
**CONSIDERANDO**, as disposições preconizadas no Artigo 37, II da Constituição Federal do Brasil;
**CONSIDERANDO**, as disposições preconizadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda, Lei Municipal Nº 574/2009;
**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal Nº 739/2015 que cria vagas de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Olinda - CE;
**CONSIDERANDO,** o resultado final do Concurso Público de Nova Olinda Edital 001/2015 de 23 de outubro de 2015 e o Edital de Convocação Nº 047/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** de acordo com a Lei, em virtude de ter sido aprovado(a) no concurso acima mencionado o(a) Sr(a) **NÍVIA LUIZ DA SILVA** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no quadro de servidores desta municipalidade, para tomar posse em data de 31 de Janeiro de 2019;
**Art. 2º.** O(A) servidor(a) deverá preencher todos os requisitos necessários à posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos do Artigo 5º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Nº 574/2009;
**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato hora convocado.
**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.**

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**69210231

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 13/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Exonerar **ANA MARIA BELISÁRIO CORDEIRO,** portadora do CPF Nº 041.678.403-83, do cargo de **DIRETOR ESCOLAR C,** da Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**EBE600CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 14/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Exonerar **ANA PAULA DA SILVA,** portadora do CPF Nº 303.812.308-05, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO "A"** da Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**D6CA0978

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 15/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Exonerar **FABIANA COSTA SOUZA CORDEIRO,** portadora do CPF Nº 016.853.483-51, do cargo de **COORDENADOR TÉCNICO,** da Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**BA351EA8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 16/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Exonerar **FRANCISCA LACERDA FREIRE TELES,** portadora do CPF Nº 625.396.983-87, do cargo de **DIRETOR ESCOLAR A,** da Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**B2EBDEF7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 17/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Exonerar **MARIA MÁRCIA ALENCAR BATISTA,** portadora do CPF Nº 048.185.403-74, do cargo de **ASSESSOR PEDAGÓGICO,** da Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**57246D52

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 18/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Exonerar **MARIA SANDRA DE MATOS,** portadora do CPF Nº 874.295.863-68, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO A,** da Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**FF599591

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 19/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Exonerar **WASHINGTON RIBAMAR TELES ALVES,** portador do CPF Nº 026.649.423-44, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO "A",** da Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**A0D9CECB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 20/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear **ADRIANA BATISTA LOURENÇO,** portadora do CPF Nº 055.167.263-36, para exercer o cargo de **DIRETOR ESCOLAR "C"**, da Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**D8BEE7A6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 21/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear **ANA MARIA BELISÁRIO CORDEIRO,** portadora do CPF Nº 041.678.403-83, para exercer o cargo de **ASSESSOR PEDAGÓGICO,** da Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**7E2A066E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 22/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear **ANA PAULA DA SILVA,** portadora do CPF Nº 303.812.308-05, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO "B"** da Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**9EAC0A55

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 23/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear **ELAYNE ALVES DE LIMA,** portadora do CPF Nº 042.364.983-32, para exercer o cargo de **ASSESSOR PEDAGÓGICO,** da Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**C9809ABD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 24/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear **FABIANA COSTA SOUZA CORDEIRO,** portadora do CPF Nº 016.853.483-51, para exercer o cargo de **ASSESSOR PEDAGÓGICO,** da Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**39F74CD7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 25/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear **FABIANA LOURENÇO GONÇALVES,** portadora do CPF Nº 001.802.483-16, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO "A"**, da Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**D44E909B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 26/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear **FRANCISCA LACERDA FREIRE TELES,** portadora do CPF Nº 625.396.983-87, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO "A"**, da Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**CE75A1F6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 27/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear **MARIA SANDRA DE MATOS,** portadora do CPF Nº 874.295.863-68, para exercer o cargo de **DIRETOR ESCOLAR "A",** da Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**26CEF1E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 28/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear **MARLENE DINIZ SISNANDO ARAÚJO,** portadora do CPF Nº 195.780.753-91, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO "A",** da Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**FAC9FFC3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 29/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear **WASHINGTON RIBAMAR TELES ALVES,** portador do CPF Nº 026.649.423-44, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO "B",** da Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**8BD3435C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 30/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o servidor público **JOSÉ JEOVANE DA COSTA,** do cargo de **PROFESSOR REF. 5**, com fundamento nas recomendações da Procuradoria Geral do Município, contidas no Parecer nº 06/2019, pela fundamentação do artigo 32, inciso II, da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no ato de nomeação, declarando a vacância do cargo mencionado nos termos do inciso I, do art. 31, da Lei nº 574/2009, de 30 de março de 2009.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**3ABF2CEA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 08/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

**AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 64 da Lei Orgânica Municipal e do Art.7º da Lei 814/2018;
**CONSIDERANDO** que Antonio Carneiro Arrais, exerce o cargo de Tesoureiro no Município de Nova Olinda/CE;
**CONSIDERANDO** que o art. 7º da Lei 814/2018 prevê o cargo de Coordenador Executivo do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
**CONSIDERANDO** que as atribuições do cargo de Coordenador Executivo estão relacionadas à movimentação financeira dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

**DECRETA:**

**Art.1°**. Fica nomeado o Sr. **ANTONIO CARNEIRO ARRAIS**, portador do CPF nº 222.920.983-34, ocupante do cargo de Tesoureiro, através da Portaria nº 09/2017, para exercer as funções atribuídas ao cargo de Coordenador Executivo do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO EM 31 JANEIRO DE 2019.**

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**B529CAEA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 09/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

Súmula: dispõe sobre abertura de credito adicional ao orçamento da prefeitura e da outras providências.

O Prefeito AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que preceitua a Lei Nº. 823.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto ao vigente orçamento da despesa do município para o corrente exercício financeiro, credito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 342.000,00 ( Trezentos e quarenta e dois mil reais ) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) :
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
02.16.16.08.122.037.2 283 1 01 - 3.3.90.39.00 47.000,00
02.16.16.08.244.137.2 256 1 24 - 3.3.90.39.00 10.000,00
02.16.16.08.244.137.2 294 1 24 - 3.3.90.36.00 10.000,00
02.16.16.08.244.137.2 294 1 24 - 3.3.90.39.00 10.000,00
**TOTAL ORGÃO: 77.000,00**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
02.15.15.10.301.171.2 275 1 09 - 3.3.50.43.00 10.000,00
**TOTAL ORGÃO: 10.000,00**
**SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS**
01.07.07.04.122.037.2 222 1 01 - 3.3.90.39.00 150.000,00
**TOTAL ORGÃO: 150.000,00**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
02.11.11.10.302.176.1 126 1 03 - 4.4.90.51.00 105.000,00
**TOTAL ORGÃO: 105.000,00**
**TOTAL 342.000,00**
**Art. 2º.** Os recursos oriundos a cobertura do credito citados no artigo primeiro deste decreto são provenientes de ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO.
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
02.16.16.08.122.037.2 283 1 24 - 3.3.90.39.00 45.000,00
**TOTAL ORGÃO: 45.000,00**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
02.15.15.10.302.171.2 242 1 03 - 4.4.71.70.00 150.000,00
**TOTAL ORGÃO: 150.000,00**
**OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO**
01.20.20.04.122.037.2 230 1 01 - 3.3.90.14.00 7.000,00
**TOTAL ORGÃO: 7.000,00**
**SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA**
01.05.05.12.361.231.1 132 1 02 - 4.4.90.51.00 55.000,00
**TOTAL ORGÃO: 55.000,00**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**
01.04.04.04.122.037.2 205 1 01 - 3.3.90.35.00 85.000,00
**TOTAL ORGÃO: 85.000,00**
**TOTAL 342.000,00**
**Art. 3º.** Este DECRETO entra em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.**

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**7D7EB3FA

---

**PREVI NOVA OLINDA**
**ATO DE APOSENTADORIA N° 114/2019**

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, no uso de suas atribuições legais:

**Resolve conceder**, nos termos do art. 40, §1º, III, alínea "b" e §§ 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, na legislação infra-constitucional Lei nº 10.887/04, no seu artigo 1º e parágrafos, bem como em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 614/2010 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda-CE, em seu artigo 12, inciso III, *b*, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** a Sra. **ROSA FERREIRA DO NASCIMENTO**, RG 43299182 SSP/CE, CPF 814.980.713-68, inscrita sob a matrícula nº 0081, ocupante da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com proventos mensais, no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme abaixo discriminado.

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|
| Salário Base | **R$ 998,00** |
| Quinquênio (20%) | **R$ 199,60** |
| Valor médio do cálculo (Lei 10.887/04) | **R$ 649,08** |
| Valor do benefício proporcional (7635/10950) de R$ 649,08 | **R$ 452,57** |
| Complementação Constitucional | **R$ 545,42** |
| Valor do benefício de aposentadoria | **R$ 998,00** |

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 31/01/2019.

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

***AMONIZA SILVA MIRANDA***
Diretora da Previ Nova Olinda

**Publicado por:**
Rebeca Vieira Amorim Teles
**Código Identificador:**9F4B00F5

---

**PREVI NOVA OLINDA**
**ATO DE APOSENTADORIA N° 115/2019**

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:

**Resolve conceder**, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c art. 7° da Emenda Constitucional 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei Municipal n° 614/2010 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda, em seu artigo 89 e incisos e no art. 70 da Lei n° 574/2009, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Sra. **MARIA IEDA PEIXOTO MATOS SILVA**, RG: 2002034044962 SSP-CE, CPF: 265.278.203-72

ocupante da função de **Professora,** inscrita sob a matrícula nº 0510, admitida em 01º de fevereiro de 1985, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, no valor de R$ 1.724,45 (hum mil e setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), assim discriminados:

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| Vencimento Base | R$ 1.326,50 |
| Quinquênio (30%) | R$ 397,95 |
| Valor do Benefício | R$ 1.724,45 |

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 31/01/2019.

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

***AMONIZA SILVA MIRANDA***
Diretora da Previ Nova Olinda

**Publicado por:**
Rebeca Vieira Amorim Teles
**Código Identificador:**0595B5B8

**PREVI NOVA OLINDA**
**ATO DE APOSENTADORIA N°116/2019**

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:

**Resolve conceder**, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c art. 7° da Emenda Constitucional 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei Municipal n° 614/2010 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda, em seu artigo 89 e incisos e no art. 70 da Lei n° 574/2009, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Sra. **MARIA APARECIDA FELIX DE OLIVEIRA**, RG: 228789592 SSP-CE, CPF: 010.800.778-20, ocupante da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** inscrita sob a matrícula nº 0500, admitida em 09 de janeiro de 1998, lotada na Secretaria de Saúde, com proventos integrais, no valor de R$ 1.197,60 (hum mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), assim discriminados:

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| Vencimento Base | R$ 998,00 |
| Quinquênio (20%) | R$ 199,60 |
| Valor do Benefício | R$ 1.197,60 |

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 31/01/2019.

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

***AMONIZA SILVA MIRANDA***
Diretora da PREVI NOVA OLINDA

**Publicado por:**
Rebeca Vieira Amorim Teles
**Código Identificador:**29E403AC

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 011/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

RESOLVE:

**Art. 1º.CONCEDER** ao servidor **GEOVANE DOS SANTOS SOARES**, ocupante do cargo de **Motorista**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, no dia 01 de fevereiro de 2019, a fim de transportar o menor Hiago Lima de Moura para tratamento de saúde no
Rede SARAH, situado à Av. Pres. Juscelino Kubitschek 4500 – Passaré – CEP: 60821-634 Fortaleza – CE.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 31 de janeiro de 2019.

***KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
**Código Identificador:**2442BE73

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONVÊNIO Nº 002/2019 - APAE**

A Secretaria Municipal de Nova Olinda **Estado do CEARÁ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** situada na Rua: Alvim Alves, 146, inscrita no CNPJ: 02.437.268/000-10 através de seu Representante Legal, o (a) Sr. (a). KALINE BARBOSA CAVALCANTE, Secretário (a) Municipal de Saúde, portador (a) do CPF nº 936.653.263-20 e RG nº 97029140431-SSP/CE, denominada doravante de **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 07.670.367/0001-61 com sede na Avenida Leão Sampaio, Km-03, bairro Lagoa Seca, Juazeiro do Norte-CE, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, contratam o que ora segue:

**FUNDAMENTO DO CONTRATO**
O presente instrumento fundamenta-se nas disposições dos Artigos 24, Incisos I e II e 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusa na modalidade Dispensa de Licitação.

**DO OBJETO**
Constitui objeto deste contrato o atendimento individual, mensal, de 05 pacientes com deficiência por uma equipe multiprofissional completa composta por **PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ASSISTENTE SOCIAL E NEUROPSIQUIATRA, com os seguintes tipos de atendimento: INDIVIDUAL, GRUPO,** de acordo com agendamento a disponibilidade de vagas nas respectivas especialidades.

**DOS RECURSOS**
Os recursos são oriundos do Orçamento Municipal, Programa de Trabalho Nº 02.11.11.10.301.171.2-239 manutenção das atividades da secretaria de saúde nº 3.3.90.43-00 subvenções sociais , proveniente da Secretaria de Saúde do Município.

**DO PRAZO**
Obriga-se o **CONTRATADO** a realizar as atividades da cláusula II no período de 01 de março de 2019.

**FORMA DE PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado mensalmente num valor global de **R$ 1.454,75 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos),** na conta de titularidade da APAE, junto ao Banco Bradesco, **Agência nº 692 e C/C. 15.871-2**.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
No caso de inadimplência do **CONTRATADO** a qualquer cláusula contratual, serão aplicadas sanções de acordo com disposto nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98.

**DA RESCISÃO**
O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa ou por descumprimento por parte do **CONTRATADO**

de qualquer cláusula contratual, independente das penalidades legais cabíveis.

A rescisão contratual poderá ser por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE,** aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
O CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar, como de sua propriedade, os serviços realizados pelo CONTRATADO, objeto deste contrato, não cabendo a este qualquer ressarcimento ou indenização, seja a que título for, pela utilização dos mesmos, independentemente de seu registro nos órgãos competentes.
Os efeitos do presente convênio retroagem a data de 02/01/2019.

**DO FORO**
Fica eleito o Foro da comarca de Juazeiro do Norte-CE, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas por meios administrativos, desta forma, cientes das cláusulas contratuais, as partes assinam o presente instrumento, dando como legais e produzindo efeitos jurídicos.

Nova Olinda-CE, 31 de janeiro de 2019

**Publicado por:**
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
**Código Identificador:**756F1541

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATOS CONTRATUAIS SE-PE007/18

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE007/18**, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente; Material Esportivo; Material de Sinalização e Afins; e Uniformes, Tecidos e Aviamentos para Atender as Escolas e Creches, Junto a Secretaria de Educação do Municipio de Nova Russas. **CONTRATADAS**: **AURIMAR BARBOSA FERNANDES – ME**, *VALOR R$ 27.234,82 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos);* ***IND E COMERCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO LTDA – ME****, VALOR R$ 10.736,35 (dez mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos);* ***V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME****, VALOR R$ 3.291,39 (três mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos); e* ***WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO – ME****, VALOR R$* 3.468,71 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), sendo Valor Global dos Contratos *R$* 44.731,27 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos). ***DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:*** *10 de janeiro de 2019.* ***VIGÊNCIA:*** *31 de dezembro de 2019.*

***PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Paulo Sergio Andrade Bonfim
**Código Identificador:**3DC7E530

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 002/2019/PMNR DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

**O CHEFE DE GABINETE,** no uso de suas atribuições legais, e,
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

**RESOLVE:,**
**DETERMINAR** que se pague ao **Sr. GONÇALO FERREIRA LIMA – SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) referente a **02 1/2 (Duas meia diarias, pois não haverá pernoite) diárias,** referente aos dia **01 e 04 de Fevereiro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Crateus – CE,** onde irá **Realizar prestação de contas dos Alistamentos efetuados nos meses de Dezembro de 2018 e Janeiro de 2019.** Despesa correrá por conta da verba nº 0101 04 122 0060 2.001 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 31 de Janeiro de 2019.**

***JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**AD240B44

### SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
### PORTARIA Nº 001/2019/PMNR DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, e,
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

**RESOLVE:**
**DETERMINAR** que se pague ao **Sr. ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA – Subsecretário de Agricultura e Recursos Hídricos** – a importância de **R$ 500,00** (Quinhentos Reais) referente a **02 (Duas) diárias**, referente aos dias **24 e 25 de Janeiro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde **irá resolver pendências relativas aos Títulos de Emissão liberados pelo IDACE, Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará e Participar do plano estratégico de ação 2019, junto ao SENAR (Serviços Nacional de Aprendizagem Rural).** Despesa correrá por conta da verba nº 0401 04 122 0060 2.006 – 3.3.90.14.00.

***ESTA PORTARIA TEM EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 23 DE JANEIRO DE 2019.**

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 23 de Janeiro de 2019.**

***RAFAEL HOLANDA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**87970CE0

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SE-CH002/19

**ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SE-CH002/19** - A Secretaria de Educação, através de seu Secretário, Sr. Francisco Antonio Rosa, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 01 DE FEVEREIRO DE 2019 a 31 DE DEZEMBRO DE 2019, no horário 08:00 às 14:00 horas, estará realizando **CHAMAMENTO PUBLICO**, para **Credenciamento** de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes do anexo I do edital, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 14:00 horas.

Nova Russas/CE, 31.01.2019.

***PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Andrade Bonfim
**Código Identificador:**0A648B5E

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO CONTRATUAL SS-PE007/2018**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.** A Secretaria de Saúde torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO N º SS-PE007/18**, cujo objeto é a Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Material Permanente e de Consumo para Utilização nas Sessões de Fisioterapia e Tratamento Odontologico, Junto a Secretaria de Saúde do Municipio de Nova Russas - Ceará. **CONTRATADA:** PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, **VALOR GLOBAL:** R$ 2.948,97 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos); **DATA DE ASSINATURA**: 11 de janeiro de 2019. **VIGÊNCIA:** da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019.

***PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Paulo Sergio Andrade Bonfim
**Código Identificador:**0D695B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 002/2019/PMNR DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, e,
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

**RESOLVE:**
**DETERMINAR** que se pague a **Sra. ÉRICA HOLANDA PEDROSA – Secretária do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **01 de Fevereiro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar de audiência publica com MPT – CE (Procuradoria Regional do Trabalho 7ª Região), sobre PARTICIPAÇÃO SOCIOPOLITICA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 1308 2.068 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 31 de Janeiro de 2019.**

***RAFAEL HOLANDA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**CA7B7854

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

*A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas* - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE019/18**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Trabalho e Assistência Social

**OBJETO:** Aquisições de fardamentos, material educativo e esportivo, material de proteção e segurança, de sinalização, manobra e patrulhamento, material de copa e cozinha, expediente e aparelhos de comunicação, para atender as necessidades da SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Nova Russas/Ce.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1001.08.244.1308.2.066; 1001.08.244.0068.2.054; 1001.08.244.1301.2.057; 1001.04.122.1301.2.049; 1001.08.244.1302.2.062 e 1001.08.244.1308.2.068.

**ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS**: 33.90.30.00/33.90.30.23

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO LTDA | *VALOR GLOBAL GERAL: R$ 29.986,45* |

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** Daniela Conceição Barbosa Duarte

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** Érica Holanda Pedrosa

Nova Russas - Ceará, 31 de janeiro de 2019

***ERICA HOLANDA PEDROSA***
Ordenadora de Despesas
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Paulo Sergio Andrade Bonfim
**Código Identificador:**B3B0791F

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RELOTA SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

**PORTARIA DE Nº. 036/2019** Orós – CE, de 30 de Janeiro de 2019.
**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS**, SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 107, II, b da Lei Orgânica do Município de Orós-CE;
**CONSIDERANDO** que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;
**CONSIDERANDO** que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo, atrelado à conveniência e à oportunidade;
**CONSIDERANDO** que em prol do interesse do serviço público, a Administração poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade;
**CONSIDERANDO** as reiteradas reclamações realizadas pelo Chefe do Setor de Tributos, no tocante à pontualidade e assiduidade do Servidor Antonio Werbeth Mendes, lotado naquele setor;
**CONSIDERANDO** que o Secretário de Finanças e Planejamento, responsável pela pasta, por duas vezes advertiu verbalmente o servidor acerca da sua conduta desabonada, pela falta de compromisso deste junto ao Setor Tributário Municipal, causando prejuízos ao erário;
**RESOLVE:**
**Art. 1°. – RELOTAR** o senhor, **ANTONIO WERBETH MENDES**, Matricula nº 0847, para exercer suas funções a partir desta data, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
**Art.2º**. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 30 DE JANEIRO DE 2019.**

***SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO***
Prefeito Municipal Orós

**Publicado por:**
Paulo Marcio Lima Braga
**Código Identificador:**D17AF6E6

**LICITAÇÃO**
**PREGAO PRESENCIAL N° 2019.01.31.01, OBJETO: AQUISICAO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE**

ESTADO DO CEARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE- A COMISSAO DE LICITACAO. LOCALIZADA NA PRACA ANASTACIO MAIA, N° 40-CENTROOROS/CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2019, As 08:00:00HS (HORARIO LOCAL), ESTARA ABRINDO LICITACAO NA MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL N° 2019.01.31.01, OBJETO: AQUISICAO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I. O EDITAL COMPLETO ESTARA DISPONIVEL NO ENDERECO ACIMA. A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO, NO HORARIO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO. DE 08:00 As 12:00H.

OROS/CE, 31 DE JANEIRO DE 2019.

***JOSE KLERISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
**Código Identificador:**8D008598

**LICITAÇÃO**
**PREGAO PRESENCIAL N° 2019.01.31.02, OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS NO AMBITO DA CAPITAL FORTALEZA-CEARÁ, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OROS/CE**

ESTADO DO CEARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE- A COMISSAO DE LICITACAO. LOCALIZADA NA PRACA ANASTACIO MAIA, N° 40-CENTROOROS/CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2019, As 11:00:00HS (HORARIO LOCAL), ESTARA ABRINDO LICITACAO NA MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL N° 2019.01.31.02, OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS NO AMBITO DA CAPITAL FORTALEZA-CEARÁ, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OROS/CE, CONFORME ANEXO I. O EDITAL COMPLETO ESTARA DISPONIVEL NO ENDERECO ACIMA. A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO, NO HORARIO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO. DE 08:00 As 12:00H.

OROS/CE, 31 DE JANEIRO DE 2019.

***JOSE KLERISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
**Código Identificador:**960781CC

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**
**PORTARIA Nº 310101/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ** - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**CONCEDER ao Sr. MARCOS BARRETO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Vereador Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 31 de janeiro 2019, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***MARCOS BARRETO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Eliane Maria de Lima
**Código Identificador:**3F61E492

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**
**PORTARIA Nº310102/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ** - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 01 de Fevereiro de 2019, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***MARCOS BARRETO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Eliane Maria de Lima
**Código Identificador:**69E860A5

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**
**PORTARIA Nº310103/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ** - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**CONCEDER ao Sr. VALDOBERTO RODRIGUES DA FONSECA**, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 01 de Fevereiro de 2019, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***MARCOS BARRETO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Eliane Maria de Lima
**Código Identificador:**086876DF

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**
**PORTARIA Nº310104/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ** - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**CONCEDER ao Sr. JUCIÊR BERNARDO FRANKLIN**, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 01 de Fevereiro de 2019, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***MARCOS BARRETO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Eliane Maria de Lima
**Código Identificador:**7083F9DC

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**
**PORTARIA Nº310105/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ** - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**CONCEDER ao Sr. SIMPLICIO GALVÃO SANTIAGO**, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 01 de Fevereiro de 2019, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***MARCOS BARRETO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Eliane Maria de Lima
**Código Identificador:**26D8C9FE

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, e **Maria Sousa Porfirio**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços técnicos profissionais de **PROFESSOR (A) DA ESCOLA MANUEL CORDEIRO** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 11 (onze) meses. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Maria Sousa Porfirio.**

Data do Contrato: 31 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**
Francisco Jaquison Gomes
**Código Identificador:**012642F0

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e **Roberta Marques Cardoso Gomes**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais de **NUTRICIONISTA a** ser prestados na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude neste Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 11 (onze) meses. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Roberta Marques Cardoso Gomes**.

Data do Contrato: 31 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**
Francisco Jaquison Gomes
**Código Identificador:**51794D2B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e **Roselia Maria Santos Sousa**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA ESCOLA TEREZINHA FEIJO** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 01 (um) mês. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Roselia Maria Santos Sousa.**

Data do Contrato: 31 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**
Francisco Jaquison Gomes
**Código Identificador:**6BB7F78F

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 097, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE O DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** As receitas tributárias, as rendas diversas e os preços públicos previstos na Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017 (Código Tributário Municipal de Pindoretama), e devidos aos órgãos da administração direta do Município, serão pagos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), contendo, no mínimo, os seguintes os elementos:
I. identificação do sujeito passivo:
a) nome e endereço;
b) número da inscrição no CNPJ, no CPF, no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços ou no Cadastro Imobiliário, conforme o caso.
II. mês ou exercício de competência e data limite para o pagamento;
III. código e tipo da receita;
IV. total do tributo a recolher;
V. atualização monetária, multa e juros, conforme o caso;
VI. código de barras, utilizando padrão FEBRABAN ou padrão estabelecido através de convênio celebrado pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças com os agentes arrecadadores das receitas municipais.
**§ 1º.** O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) referido no *caput* será emitido eletronicamente por sistema informatizado e disponibilizado ao contribuinte pela Coordenadoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
**§ 2º.** O pagamento do DAM será efetuado em estabelecimento integrante da rede credenciada pelo Município de Pindoretama, nos prazos e formas definidas em Regulamento, e comprovado por autenticação mecânica feita no próprio DAM ou mediante comprovante eletrônico de pagamento expedido pelo estabelecimento.
**Art. 2º.** O recolhimento do ISSQN será feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo aplicativo Nota Fiscal Eletrônica de Serviços destinado a este fim pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

**§ 1º.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica:
I. aos órgãos da administração pública direta da União, dos estados, do Distrito Federal e do Município de Pindoretama, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelos referidos entes federados, que recolherem o ISSQN retido na fonte na forma estabelecida em convênio;
II. ao microempreendedor individual, à microempresa e à empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que recolherão o ISSQN incidente sobre seus serviços prestados por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), na forma e prazo estabelecido em resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional.
**§ 2º.** O disposto no inciso II do §1º deste artigo, não se aplica aos escritórios de serviços contábeis que se enquadrem nas condições para recolhimento do ISSQN como sociedade de profissional, que deverão recolher o imposto na forma do *caput* deste artigo.
**§ 3º.** O recolhimento do ISSQN devido nas hipóteses previstas nos incisos I e V do *caput* do artigo 3º deste Decreto será feito por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
**§ 4º.** O recolhimento do ISSQN, nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do *caput* do artigo 3º deste Decreto, também poderá ser feito na forma disposta no §3º deste artigo, na eventualidade de não ser possível a emissão do DAM pelo aplicativo mencionado no *caput* deste artigo.
**Art. 3º.** Independentemente da realização da escrituração fiscal ou da entrega da declaração dos serviços prestados e tomados, no prazo estabelecido em Regulamento, o ISSQN será pago na rede credenciada pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças, nos seguintes prazos e condições:
I. diariamente, antes da realização do evento, para os serviços de diversões públicas não permanentes ou exercidos de forma eventual, tais como shows, exposições e congêneres;
II. até o dia anterior ao da realização do evento, para os serviços tomados pelos organizadores de eventos e os expositores não estabelecidos ou domiciliados no Município de Pindoretama;
III. mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que ocorrer o fato gerador ou a retenção na fonte:
a) para pessoas jurídicas e pessoas a estas equiparadas;
b) para os estabelecimentos de diversões públicas não compreendidos no inciso I deste artigo;
c) para as sociedades de profissionais;
d) para os contribuintes permanentes sujeitos ao imposto por estimativa;
e) para os contribuintes substitutos e responsáveis pela retenção do imposto na fonte.
IV. até o dia 10 (dez) do segundo mês subsequente àquele a que se referirem os serviços objeto de retenção, para Empresa de Transporte de Passageiros do Município recolher o ISSQN incidente sobre as prestações de serviços de transporte coletivo de passageiros, regular e alternativo;
V. até o último dia útil do mês de junho, para pagamento do imposto devido pelos profissionais autônomos;
**§ 1º.** O prazo de recolhimento do ISSQN previsto no inciso III do *caput* deste artigo não se aplica quando o contribuinte for declarado devedor contumaz pela Administração Tributária, cujo imposto deverá ser recolhido previamente à emissão do respectivo documento fiscal.
**§ 2º.** O profissional autônomo não beneficiado por isenção do ISSQN que se inscrever durante o exercício pagará a primeira anuidade proporcionalmente aos meses completos ou fração de mês ainda a decorrer do ano em curso.
**§ 3º.** O disposto no § 2º deste artigo também se aplica à inclusão no CPBS de nova ocupação desenvolvida pelo profissional autônomo.
**§ 4º.** Excetua-se o disposto no inciso II do *caput* deste artigo na eventual contratação de operação de prestação de serviço ou de locação de bem ou equipamento em geral até o segundo dia útil anterior ao da realização do evento, para os organizadores de eventos e os expositores não estabelecidos ou domiciliados no Município de Pindoretama, hipótese na qual a operação deverá ser escriturada e o imposto recolhido até o primeiro dia útil seguinte à realização do evento.
**Art. 4º.** Todos os órgãos da administração direta do Município terão, obrigatoriamente, até o dia 28 de fevereiro de 2019 para adotar o DAM conforme modelos aprovados por este Decreto.
**Parágrafo único.** Findo o prazo previsto no *caput*, o pagamento que, por ventura, venha a ser efetuado utilizando modelo em desacordo com este Decreto será considerado como emissão de documento extra fiscal, sujeitando o infrator às penalidades previstas nos art's. 184, inciso I e 191, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017 (Código Tributário Municipal de Pindoretama), e o estabelecimento arrecadador à multa prevista no termo convênio celebrado com o Município.
**Art. 5º.** Será considerado inidôneo, para todos os efeitos fiscais, o DAM que:
I. contiver declaração inexata;
II. apresentar emendas ou rasuras;
III. referir-se a contribuinte fictício;
IV.omitir dados considerados indispensáveis à identificação do contribuinte.
**Art. 6º.** O cancelamento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), motivado por erro material que resulte na desconstituição do crédito lançado, será formalizado através processo administrativo:
I. Simplificado – para créditos até R$ 10.000,00;
II. Regular – para créditos acima de R$ 10.000,00;
III. Especial – para créditos de qualquer valor com indícios de dolo.
**§ 1º.** O processo administrativo Simplificado de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será composto por formulário próprio do qual deverão constar informações relativas ao crédito lançado, justificativas ao cancelamento, assinatura do servidor responsável e deferimento do Coordenador de Administração Tributária.
**§ 2º.** O processo administrativo Regular de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será composto por formulário próprio do qual deverão constar informações relativas ao crédito lançado, justificativas ao cancelamento, assinatura do servidor responsável, concordância do Coordenador de Administração Tributária e deferimento do Secretário Municipal da Administração e Finanças.
**§ 3º.** O processo administrativo Especial de que trata o inciso III do *caput* deste artigo consistirá da instalação de sindicância para apuração de eventuais ilícitos.
**Art. 7º.** Os órgãos da administração direta poderão expedir instruções complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.
**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, aos 31 de janeiro de 2019.

***VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Evilson da Silva Junior
**Código Identificador:**11EDCED5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO** – A Secretaria de Administração e Finanças da PMP torna público que realizará no dia **13 de Fevereiro de 2019,** às **11h00m,** no site www.bll.org.br, o **Pregão Eletrônico Nº 20190123.01-PE**, referente à **Aquisição de material de limpeza destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pindoretama/CE.** O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br ou http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 30 de Janeiro de 2019.

***JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Ronaldo Luis de Almeida
**Código Identificador:**D0D6C685

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO** – A Secretaria de Administração e Finanças da PMP torna público que realizará no dia **13 de Fevereiro de 2019, às 15h00m,** no site www.bll.org.br, o **Pregão Eletrônico Nº 20190130.01-PE**, referente à **Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) P13 e P45 destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pindoretama/CE, para o ano de 2019.** O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br ou http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 31 de Janeiro de 2019.

***JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Ronaldo Luis de Almeida
**Código Identificador:**30399FA3

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

**Contratada:** SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.-ME

**Contrato nº:** 20190102.05

**Objeto:** Aquisição de 120 (cento e vinte) Kits Bebê que serão concedidas no ano de 2019 as gestantes atendidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Pindoretama/CE, referente ao Pregão Presencial nº: 20181114.01-PP.

**Valores: R$ 44.233,20.**

**Vigência:** 31.12.2018.

**Data de Assinatura:** 02/01/2019

**Assinam:** Pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: **Joana Alves de Aguiar Rodrigues,** Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social; Pela empresa **CLAUDIANA SANTOS-ME (COMERCIAL CASSIANO)**, assina o Sr. Paulo Henrique Cassiano, Procurador.

Pindoretama - CE, 02 de Janeiro de 2019.

***JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES***
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Ronaldo Luis de Almeida
**Código Identificador:**330B17D7

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.01.01**

**AVISO DE LICITAÇAO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.01.01**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 14 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos e outros materiais para suprir as necessidades do Setor de Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 01 de fevereiro de 2019.

***FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA***
Pregoeira**.**

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**C1421BC5

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº** 005/2019.01. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019**, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDER AO PROGRAMA HORA DO TRATOR, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** F. A. FERNANDES DE LIMA - ME, **CNPJ:** 19.370.586/0001-04. **VALOR GLOBAL:** R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e um dois reais). **DATA DE ASSINATURA**: 21 de janeiro de 2019. **PRAZO VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses. **SIGNATÁRIO**: Francisco Adelson Fernandes de Lima, CPF: 005.258.673-17. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Quiterianópolis - CE, 31 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**
José Ítalo Alves Costa
**Código Identificador:**2487E8CD

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATOS CONTRATUAIS**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nºs 2018.01.02.01SMS/2018.01.02.02SAFDR/2018.01.02.03STCSSP/2018.01.02.05SEAD/2018.01.02.06SPPEJ/2018.01.02.07FCQ/2018.01.02.08SME/2018.01.02.09SEPLAF/2018.01.02.10SDS/2018.01.02.11SDS/2018.01.02.12SEDUMA/2018.01.02.13GAP/2018.01.02.14SEDET. CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº CRP2017/009DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS, cujo objeto é a Contratação de empresa em prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustíveis(gasolina, etanol e óleo diesel) para atender ás necessidades do Município de Horizonte/CE, para atender as necessidades, junto as Diversas Unidades Gestoras do município de Quixadá. **Dotações Orçamentárias**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 04.0401.04.122.0603.2.010–SECRETARIA

MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS: 06.0601.04.123.0603.2.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE: 07.0701.15.122.0603.2.018-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 08.0801.12.122.0603.2.025 e 08.0801.12.361.0102.2.029-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:10.1001.10.122.1312.2.082,10.1001.10.301.1309.2.084,10.1001.10.305.0105.2.088,10.1001.10.302.1312.2.087-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 16.1601.08.122.1313.2.108-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PUBLICOS: 26.2601.04.122.0603.2.139-GABINETE DO PREFEITO: 02.0201.04.122.0603.2.004- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL: 09.0901.20.122.0603.2.069/- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR: 22.2201.15.122.0603.2.131 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ:15.1501.13.392.0104.2.103 –SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO: 12.1201.23.122.0603.2.089- **Elemento De Despesa** 3.3.90.39.00. Sendo vencedora a empresa: BITACTIVE TECNOLOGIA E CIÊNCIA EM ATIVOS LTDA, inscrita **no CNPJ nº 22.107.868/0001-28.** Maíra Marque Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ Aparecido Hildenio Alves Dutra - SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS/ Higo Carlos Nobre Cavalcante – SECRETARIO INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE/ Juliana Capistrano Câmara - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ Maria Roselene Buriti Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ Higo Carlos Nobre Cavalcante - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PUBLICOS/ Josênia de França Costa- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ Ângela de Sousa Ximenes Carvalho - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO/ José Kleber Bezerra Carneiro Junior - SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL/ José Audênio Moraes da Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR/ José Audênio Moraes da Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ/ PEDRO FELIPE DIÓGENES BAQUIT NORMANDO- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO. Vigência do Contrato: 03(três) meses.

Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato: 28 de Dezembro de 2018.

**Publicado por:**
Giselly Gomes Machado
**Código Identificador:**3043F857

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATOS CONTRATUAIS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nºs 2018.01.05.01SME/2018.01.05.02SMS/2018.01.05.03SDS/2018.01.05.04PGM/2018.01.05.05SEAD/2018.01.05.06SAFDR/2018.01.05.07SEDUMA/2018.01.05.08IPMQ/2018.01.05.09GAP/2018.01.05.10CGM/2018.01.05.11SEDET/2018.01.05.12SEPPJ/2018.01.05.13STS/2018.01.05.15SEPLAF. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP077/2017DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações de matérias institucionais legais, em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, para atender, junto as Diversas Unidades Gestoras do município de Quixadá. **Dotações Orçamentárias**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 04.0401.122.0603.2.010– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS: 06.0601.04.123.0603.2.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE: 07.0701.15.122.0603.2.018-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 08.0801.12.122.0603.2.025-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: 10.1001.10.122.1312.2.082-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 16.16.01.08.122.0603.2.065-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE QUIXADÁ: 21.2102.09.122.0603.2.127-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PUBLICOS: 26.2601.04.122.0603.2.139- GABINETE DO PREFEITO: 02.0201.04.122.0603.2.004- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL: 09.0901.20.122.0603.2.069/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR: 22.2201.15.122.0603.2.131 - **Elemento De Despesa** 3.3.90.39.00-RECURSOS: ORDINÁRIOS. Sendo vencedora a empresa: LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita **no CNPJ nº 13.384.138/0001-83.** Maíra Marque Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ Aparecido Hildenio Alves Dutra - SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS/ Higo Carlos Nobre Cavalcante – SECRETARIO INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE/ Juliana Capistrano Câmara - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ Maria Roselene Buriti Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ Higo Carlos Nobre Cavalcante - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PUBLICOS/ Josênia de França Costa- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ Zhandra Gomes de Carvalho - SUPERITENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL/ Ângela de Sousa Ximenes Carvalho - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO/ José Kleber Bezerra Carneiro Junior - SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL/ José Audênio Moraes da Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR. Vigência do Contrato: 12(doze) meses. Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato: 28 de Dezembro de 2018.

**Publicado por:**
Giselly Gomes Machado
**Código Identificador:**57A16081

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
## EXTRATOS CONTRATUAIS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nºs: 2018.01.05.16SEAD/2018.01.05.17SEPLAF/2018.01.05.18GAP/2018.01.05.19SMS. PREGÃO PRESENCIAL Nº2017/078DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços em cessão de direito de uso (Locação) de Sistema informatizados e integrado de gestão que contemple administração orçamentária e financeira, controle de compras/licitações, bens patrimoniais, almoxarifado, SIM (Sistema de Informações Municipais),folha de pagamento, sistema informatizado do CAF(Central de Abastecimento Farmacêutico) e o da Central de Marcação e regularização de consultas, além de serviços inerentes, para atender, junto as Diversas Unidades Gestoras do município de Quixadá. **Dotações Orçamentárias**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 04.0401.04.122.0603.2.010– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS: 06.0601.04.123.0603.2.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: 10.1001.10.244.0105.2.083- - GABINETE DO PREFEITO: 02.0201.04.122.0603.2.004- **Elemento De Despesa** 3.3.90.39.00-RECURSOS: ORDINÁRIOS. Sendo vencedora a empresa: ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita **no CNPJ nº 02.288.268/0001-04.** Maíra Marques Dias - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ Aparecido Hildenio Alves Dutra - SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS / Juliana Capistrano Câmara - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ Ângela de Sousa Ximenes Carvalho - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO. Vigência do Contrato:12(doze) mesess. Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato: 28 de Dezembro de 2018.

**Publicado por:**
Giselly Gomes Machado
**Código Identificador:**791EF1BE

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ,** através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão de Pregão cumprida todas as exigências do procedimento de licitação, faz publicar o **AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2019/001SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo objeto é Aquisição de Material permanente e consumo para suprir as necessidades aos Agentes Comunitários de Saúde, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá**,** tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital. Vem tornar Público que fica Homologado o processo supracitado em favor da empresa: **PROMIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ: 19.659.691/0001-68,** com o valor total de **R$ 16.656,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais)**, para o **LOTE 01** e **EP BARBOSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita sob CNPJ: 26.393.102/0001-08,** com valor total de **R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)** para o **LOTE 02,** Com **VALOR GLOBAL DOS LOTES R$ 31.056,00 (Trinta e Um Mil e Cinquenta e Seis Reais).**

Prefeitura Municipal de Quixadá
***JULIANA CAPISTRANO CÂMARA***
Secretária Municipal de Saúde.

Em 31 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**
Giselly Gomes Machado
**Código Identificador:**0C6DDE85

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATOS CONTRATUAIS**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nºs: 2017.0321.01STCS/2017.0321.02SAFDR/2017.0321.03SDS/2017.0321.04SEDUMA/2017.0321.05SEPLAF/2017.0321.06SEDUC/2017.0321.07SEDUC/2017.0321.08SMS/2017.0321.09SMS/2017.0321.10SMS/2017.0321.11SMS/2017.0321.12SMS. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº CRP2017/003DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, na frota de veículos, para atender, junto as Diversas Unidades Gestoras do município de Quixadá. **Dotações Orçamentárias**: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS: 06.0601.04.123.0603.2.013- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE: 07.0701.15.122.0603.2.018- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 08.0801.12.122.0603.2.025- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:08.0801.12.361.0102.2.029-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: 10.1001.10.122.1312.2.082- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: 10.1001.10.301.1309.2.084- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: 10.1001.10.302.1332.2.087- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: 10.1001.10.122.1312.2.082 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: 10.1001.10.305.0105.2.088- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 16.1601.08.122.1313.2.108 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PUBLICOS: 16.1601.04.122.0603.2.139- - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL: 09.0901.20.122.0603.2.069 **Elemento De Despesa** 3.3.90.39.00-RECURSOS: ORDINÁRIOS. Sendo vencedora a empresa: COMTRAC- COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita **no CNPJ nº 73.856.999/0001-49.** / Aparecido Hildenio Alves Dutra - SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS/ Higo Carlos Nobre Cavalcante – SECRETARIO INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE/ Juliana Capistrano Câmara - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ Maria Roselene Buriti Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ Higo Carlos Nobre Cavalcante - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PUBLICOS/ Josênia de França Costa- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ José Kleber Bezerra Carneiro Junior - SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL. Vigência do Contrato: 29/12/2018. Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato: 28 de Dezembro de 2018.

**Publicado por:**
Giselly Gomes Machado
**Código Identificador:**60E2E246

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 272/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 272/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: REAJUSTA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA DE VEREADORES DE QUIXELÔ/CE**, **NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Fica fixada a remuneração dos Agentes de Combates a Endemais e dos Agentes Comunitários de Saúde em valor igual ao Piso Salarial Profissional Nacional da categoria previsto na Lei nº 13.708/2018, qual seja, R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** O pagamento integral da remuneração estabelecida no artigo primeiro desta lei complementar fica condicionado ao repasse da assistência financeira complementar pela União.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, em 30 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**4C039D4C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 001/2019– GAPRE.**

**PORTARIA Nº 001/2019– GAPRE.**

Dispõe sobre nomeação para responder do Gerente de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **SAMUEL ILO FERNANDES AMORIM**, portador do CPF nº 776.130.823-34, para responder sobre o Cargo de Gerente de Saúde Bucal, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 02 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**A46CEF23

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 003/2019– GAPRE.**

**PORTARIA Nº 003/2019– GAPRE.**

Dispõe sobre exoneração da Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sra. **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MOREIRA**, portadora do CPF nº 348.984.763-68, do Cargo de **Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - (CRAS) da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social,** a partir do dia 02 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 02 de janeiro de 2019
.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**7568949A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 005/2019 – GAPRE.**

**PORTARIA Nº 005/2019 – GAPRE.**

Dispõe sobre nomeação do Procurador Geral do Município e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANILSON DE CARVALHO PASSOS**, portador do CPF nº 904.628.073-04, para ocupar o Cargo de **Procurador Geral do Município**, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 02 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**E5371961

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 006/2019 – GAPRE.**

**PORTARIA Nº 006/2019 – GAPRE.**

Dispõe sobre exoneração do servidor da Estrutura Administrativa deste Município e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, a partir do dia 02 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Municipal 150/2013, de 15 de julho de 2013:
- Exonerar o Sr. **EDICARLOS ALENCAR DE SOUSA**, portador do CPF nº 035.730.563-93, do **Cargo de Chefe de programas educacionais da secretaria municipal de educação.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 02 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**828E2CAA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 007/2019– GAPRE.**

**PORTARIA Nº 007/2019– GAPRE.**

Dispõe sobre nomeação para responder sobre o cargo do Supervisor de Serviço da Junta Militar da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamentos e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ DA CONCEIÇÃO AUGUSTO**, portador do CPF nº 901.816.893-91, para responder sobre o cargo de Supervisor de Serviço da Junta Militar, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 02 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**2F040829

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 008/2019 – GAPRE.**

**PORTARIA Nº 008/2019 – GAPRE.**

Dispõe sobre nomeação do Supervisor do Núcleo de Atendimento ao Cidadão da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ DA CONCEIÇÃO AUGUSTO**, portador do CPF nº 901.816.893-91, para ocupar o Cargo de **Supervisor do Núcleo de Atendimento ao Cidadão,** com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 02 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**ADB04270

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 009/2019 – GAPRE.**

**PORTARIA Nº 009/2019 – GAPRE.**

Dispõe sobre exoneração de Servidor da Estrutura Administrativa, deste Município e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o servidor abaixo relacionado, do cargo de **Formadora Escolar**, a partir do dia 02 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013:

***LUIZA CRISTINA ALVES DE FREITAS.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de Janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**CC77DA2D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010/2019 – GAPRE.**

**PORTARIA Nº 010/2019 – GAPRE.**

Dispõe sobre exoneração do Coordenador do Programa Bolsa Família-PBF da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
Art. 1º - Exonerar o Sr. **NILDERSON ARAÚJO VIEIRA**, portador do CPF nº 057.441.603-02, do cargo de **Coordenador do Programa Bolsa Família,** a partir do dia 02 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 02 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**F9761D33

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 011/2019 – GAPRE.**

**PORTARIA Nº 011/2019 – GAPRE.**

Dispõe sobre Nomeação para responder da Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA TAIANA GUEDES**, portadora do CPF nº 214.004.823-72, para responder sobre o **Cargo de Secretária Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social**, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 02 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**DD3AE8E7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 012/2019 – GAPRE.**

**PORTARIA Nº 012/2019 – GAPRE.**

Dispõe sobre Exoneração da Gerente de Regulação e Marcação da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARILIA GOMES MARQUES**, portadora do CPF nº 026.944.603-64, do cargo de **Gerente de Regulação e Marcação**, a partir do dia 02 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 02 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**17DA1F57

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 013/2019 – GAPRE.**

**PORTARIA Nº 013/2019 – GAPRE.**

Dispõe sobre Nomeação da Secretária da Prefeita do Gabinete da Prefeita e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARCELANIA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 989.859.733-04, para ocupar o **Cargo de Secretária da Prefeita**, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 02 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**57040649

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 014/2019 – GAPRE.**

**PORTARIA Nº 014/2019 – GAPRE.**

Dispõe sobre nomeação do Coordenador do Programa Bolsa Família-PBF da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear o Sr. **ORLANDIO TEMOTEO DE LIMA**, portador do CPF nº 044.602.403-19, para ocupar o cargo de **Coordenador do Programa Bolsa Família,** com exercício a partir do dia 03 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 03 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**D5126D21

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 015/2019 – GAPRE.**

**PORTARIA 015/2019 – GAPRE.**

Dispõe sobre nomeação do Procurador Adjunto da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO EDMILSON ALVES ARAUJO FILHO**, portador do CPF nº 915.921.513-53, para ocupar o cargo de **Procurador Adjunto**, com exercício a partir do dia 03 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 03 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**047E57B4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 016/2019 – GAPRE.**

**PORTARIA Nº 016/2019 – GAPRE.**

Dispõe sobre exoneração da Gerente de Ouvidoria da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
Art. 1º - Exonerar a Sra. **JOSEFA SALENE SALES**, portadora do CPF nº 309.234.093-00, do cargo de Gerente de Ouvidoria, a partir do dia 03 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 03 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**9B94D69D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 017/2019– GAPRE.**

**PORTARIA Nº 017/2019– GAPRE.**

Dispõe sobre nomeação do Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDICARLOS ALENCAR DE SOUSA**, portador do CPF nº 035.730.563-93, para ocupar o Cargo de **Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - (CRAS) da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social,** com exercício a partir do dia 03 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 03 de janeiro de 2019.
.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**3D9710AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 019/2019– GAPRE.**

**PORTARIA Nº 019/2019– GAPRE.**

Dispõe sobre exoneração de servidores da Estrutura Administrativa deste Município e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, do cargo de **Diretor de Escola B** da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 03 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Municipal do Plano de Cargos e Carreiras nº 83/2010, de 05 de janeiro de 2010:
***IRANIR ALTINA DE LIMA;**
***GENERLANDIA VIEIRA DA SILVA.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 03 de Janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**268D5BBA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 020/2019 – GAPRE.**

**PORTARIA Nº 020/2019 – GAPRE.**

Dispõe sobre Nomeação da Gerente de Regulação e Marcação da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear a Sra. **MARILIA GOMES MARQUES**, portadora do CPF nº 026.944.603-64, para ocupar o cargo de **Gerente de Imunização**, com exercício a partir do dia 08 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 08 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**CFDCCFF2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 022/2019 – GAPRE.**

**PORTARIA Nº 022/2019 – GAPRE.**

Dispõe sobre Nomeação do Gerente de Ouvidoria da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ FRANCISCO LINO DE ABREU**, portador do CPF nº 517.891.593-34, para ocupar o cargo de Gerente de Ouvidoria, com exercício a partir do dia 08 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 08 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**1994F3C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 029/2019– GAPRE.**

**PORTARIA Nº 029/2019– GAPRE.**

Dispõe sobre Nomeação para responder da Gerente de Regulação e Marcação da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA LARISSA CARVALHO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 026.855.053-00, para responder sobre o Cargo da Gerente de Regulação e marcação, com exercício a partir do dia 23 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 23 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**D72FBEFF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 030/2019 – GAPRE.**

**PORTARIA Nº 030/2019 – GAPRE.**

Dispõe sobre Nomeação de Servidores da Estrutura Administrativa, deste Município e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeação dos servidores abaixo relacionado, para ocupar o cargo de **Formador Escolar**, com exercício a partir do dia 23 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013:
***CLEDE EVANIA DA SILVA GUEDES;**
***ÍTALO JOSUÉ DE SOUZA OLIVEIRA;**
***MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MOREIRA.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 23 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**C9C03876

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 032/2019– GAPRE.**

**PORTARIA Nº 032/2019– GAPRE.**

Dispõe sobre nomeação de servidores da Estrutura Administrativa deste Município e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, do cargo de **Diretor de Escola C** da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 23 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Municipal do Plano de Cargos e Carreiras nº 83/2010, de 05 de janeiro de 2010:
***IRANIR ALTINA DE LIMA;**
***GENERLANDIA VIEIRA DA SILVA.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 23 de Janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**276181AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 033/2019– GAPRE.**

**PORTARIA Nº 033/2019– GAPRE.**

Dispõe sobre nomeação do Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear o Sr. **JURTONIO DE OLIVEIRA ALVES**, portadora do CPF nº 833.328.043-91, para ocupar o cargo de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente,** com exercício a partir do dia 23 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 150/2013, de 15 de julho de 2013.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 23 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**FB307D4E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0039/2019**

**PORTARIA Nº 0039/2019**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Quixelô/CE, a Senhora Maria de Fátima Araújo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, considerando:

*As informações prestadas no Ofício nº 006/2019-PESSOAL, da lavra da Sra. Coordenadora de Recursos Humanos, comunicando a aposentadoria do(a) servidor(a) Francisca Neuma de Melo Soares (Matrícula nº 0258);*

*O procedimento sumário previsto no artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de Dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE), aplicável subsidiariamente ao caso de declaração de vacância por aposentadoria;*

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração de possível necessidade de declaração de vacância de cargo público pela aposentadoria do servidor(a) **Francisca Neuma de Melo Soares**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 0258, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, domiciliado(a) no Sítio Manoel Lopes, S/N, Centro, Quixelô/CE, CEP 63.515-000, nos termos do que preceitua o artigo 33, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de Dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE).

**Art. 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **KELE CRISTINA BEZERRA**, Matrícula nº 1825, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá, e **JOYCIANA FERREIRA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1961, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ambos servidores públicos efetivos do Município de Quixelô/CE.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 131 c/c artigo 125, § 7º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 30 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**61A2CA2E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0041/2019**

**PORTARIA Nº 0041/2019**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Quixelô/CE, a Senhora Maria de Fátima Araújo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, considerando:

*As informações prestadas no Ofício nº 008/2019-PESSOAL, da lavra da Sra. Coordenadora de Recursos Humanos, comunicando a aposentadoria do(a) servidor(a) Maria Socorro Maia (Matrículas nºs 0506 e 1721);*

*O procedimento sumário previsto no artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de Dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE), aplicável subsidiariamente ao caso de declaração de vacância por aposentadoria;*

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração de possível necessidade de declaração de vacância de cargo público pela aposentadoria do servidor(a) **Maria Socorro Maia**, ocupante do cargo efetivo de Professora, Matrículas nºs *0506 e 1721*, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, domiciliado(a) na Rua Luiz Gomes de Araújo, S/N, Centro, Quixelô/CE, CEP 63.515-000, nos termos do que preceitua o artigo 33, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de Dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE).
**Art. 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **KELE CRISTINA BEZERRA**, Matrícula nº 1825, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá, e **JOYCIANA FERREIRA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1961, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ambos servidores públicos efetivos do Município de Quixelô/CE.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 131 c/c artigo 125, § 7º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 30 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**6A1DF06B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0035/2019**

**PORTARIA Nº 0035/2019**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Quixelô/CE, a Senhora Maria de Fátima Araújo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, considerando:

*As informações prestadas no Ofício nº 002/2019-PESSOAL, da lavra da Sra. Coordenadora de Recursos Humanos, comunicando a aposentadoria do(a) servidor(a) Fábio Nascimento Araújo (Matrícula nº 0586);*

*O procedimento sumário previsto no artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de Dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE), aplicável subsidiariamente ao caso de declaração de vacância por aposentadoria;*

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração de possível necessidade de declaração de vacância de cargo público pela aposentadoria do servidor(a) **Fábio Nascimento Araújo**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 0586, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, domiciliado(a) na Rua Monsenhor Coelho, S/N, Centro, Quixelô/CE, CEP 63.515-000, nos termos do que preceitua o artigo 33, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de Dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE).
**Art. 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **KELE CRISTINA BEZERRA**, Matrícula nº 1825, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá, e **JOYCIANA FERREIRA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1961, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ambos servidores públicos efetivos do Município de Quixelô/CE.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 131 c/c artigo 125, § 7º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 30 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**FA2D201B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0038/2019**

**PORTARIA Nº 0038/2019**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Quixelô/CE, a Senhora Maria de Fátima Araújo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, considerando:

*As informações prestadas no Ofício nº 005/2019-PESSOAL, da lavra da Sra. Coordenadora de Recursos Humanos, comunicando a aposentadoria da servidora Francisco Antonio Dias (Matrícula nº 1920);*

*O procedimento sumário previsto no artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de Dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE), aplicável subsidiariamente ao caso de declaração de vacância por aposentadoria;*

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração de possível necessidade de declaração de vacância de cargo público pela aposentadoria do servidor(a) **Francisco Antonio Dias**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, Matrícula nº 1920, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, domiciliado(a) na Rua São Sebastião, nº 196, bairro São Francisco, Quixelô/CE, CEP 63.515-000, nos termos do que preceitua o artigo 33, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de Dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE).
**Art. 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **KELE CRISTINA BEZERRA**, Matrícula nº 1825, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá, e **JOYCIANA FERREIRA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1961, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ambos servidores públicos efetivos do Município de Quixelô/CE.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 131 c/c artigo 125, § 7º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 30 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**3FC2129B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0040/2019**

**PORTARIA Nº 0040/2019**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Quixelô/CE, a Senhora Maria de Fátima Araújo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, considerando:

*As informações prestadas no Ofício nº 007/2019-PESSOAL, da lavra da Sra. Coordenadora de Recursos Humanos, comunicando a aposentadoria da servidora Maria Vieira Barros da Silva (Matrícula nº 4294);*

*O procedimento sumário previsto no artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de Dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE), aplicável subsidiariamente ao caso de declaração de vacância por aposentadoria;*

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração de possível necessidade de declaração de vacância de cargo público pela aposentadoria do servidor(a) **Maria Vieira Barros Silva**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 4294, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, domiciliado(a) no Sítio Lagoa Redonda, S/N, Quixelô/CE, CEP 63.515-000, nos termos do que preceitua o artigo 33, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de Dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE).
**Art. 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **KELE CRISTINA BEZERRA**, Matrícula nº 1825, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá, e **JOYCIANA FERREIRA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1961, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ambos servidores públicos efetivos do Município de Quixelô/CE.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 131 c/c artigo 125, § 7º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 30 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**B3468877

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0036/2019**

**PORTARIA Nº 0036/2019**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Quixelô/CE, a Senhora Maria de Fátima Araújo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, considerando:

*As informações prestadas no Ofício nº 003/2019-PESSOAL, da lavra da Sra. Coordenadora de Recursos Humanos, comunicando a aposentadoria do(a) servidor(a) Josefa do Nascimento Alves (Matrícula nº 0375);*

*O procedimento sumário previsto no artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de Dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE), aplicável subsidiariamente ao caso de declaração de vacância por aposentadoria;*

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração de possível necessidade de declaração de vacância de cargo público pela aposentadoria do servidor(a) **Josefa do Nascimento Alves**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 0375, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, domiciliado(a) na Rua Samuel Vieira Ibiapino, S/N, Centro, Quixelô/CE, CEP 63.515-000, nos termos do que preceitua o artigo 33, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de Dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE).
**Art. 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **KELE CRISTINA BEZERRA**, Matrícula nº 1825, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá, e **JOYCIANA FERREIRA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1961, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ambos servidores públicos efetivos do Município de Quixelô/CE.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 131 c/c artigo 125, § 7º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 30 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**0EA0E433

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0037/2019**

**PORTARIA Nº 0037/2019**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Quixelô/CE, a Senhora Maria de Fátima Araújo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, considerando:

*As informações prestadas no Ofício nº 004/2019-PESSOAL, da lavra da Sra. Coordenadora de Recursos Humanos, comunicando a aposentadoria do(a) servidor(a) Antonio Alves (Matrícula nº 0405);*

*O procedimento sumário previsto no artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de Dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE), aplicável subsidiariamente ao caso de declaração de vacância por aposentadoria;*

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração de possível necessidade de declaração de vacância de cargo público pela aposentadoria do servidor(a) **Antonio Alves**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Matrícula nº 0405, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, domiciliado(a) na Rua José Vicente da Silva, S/N, Centro, Quixelô/CE, CEP 63.515-000, nos termos do que preceitua o artigo 33, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de Dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE).

**Art. 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **KELE CRISTINA BEZERRA**, Matrícula nº 1825, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá, e **JOYCIANA FERREIRA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1961, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ambos servidores públicos efetivos do Município de Quixelô/CE.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 131 c/c artigo 125, § 7º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 30 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**3237A853

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 005/2019**

**DECRETO Nº 005/2019**

DECRETA FERIADO O DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Quixelô/CE, **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o aniversário de emancipação política do Município de Quixelô/CE no dia 02/02/2019;

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** o **dia 02 de fevereiro de 2019, Sábado**.

**Art. 2º**. **Durante o feriado previsto no artigo 1º estão excluídos os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Quixelô/Ce à população, que serão realizados normalmente, como o serviço** de atendimento à saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, em 30 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Registre-se e Publique–se.**

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**29EBB18F

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 005/2016/QUIXERE/FUNCEPE/FUNECE**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 005/2016/QUIXERE/FUNCEPE/FUNECE

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE AMPLA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ E A FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNCEPE COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, através de sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de Direito Público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Quixeré, Ceará, CEP: 62.920-000, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Francisco Raimundo Santiago Bessa, brasileiro, divorciado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 071.883.823-87, RG 2008420357-3 SSP/CE, residente e domiciliado no Sitio Boqueirão, Zona Rural de Quixeré, Ceará, ora denominada CONCEDENTE; a FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNCEPE, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Tomás
Acioli, 34, Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.135-180, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.628.053/0001-26, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Prof. João Bosco Freitas Cordeiro, brasileiro, casado, Professor, portador da identidade nº 95016005437 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.624.373-87, doravante denominada CONVENENTE, com a interveniência acadêmica da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, com sede na Cidade de Fortaleza, Ceará, na Av. Paranjana , 1700, Campus do Itaperi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 07.885.809/0001-97, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 337261 SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 042.732.903-59, doravante denominada INTERVENIENTE, tendo como amparo as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei Municipal nº 666/2016, de 16 de março de 2016, que autorizou a celebração do presente instrumento, resolvem celebrar o presente Convênio nos termos e condições seguintes:

RESOLVEM CELEBRAR TERMO ADITIVO AO PRESENTE CONVÊNIO, DA SEGUINTE FORMA EXPOSTA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Convênio é celebrado com base na Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94, e alterações subseqüentes, e na Lei Municipal nº 666/2016, que disciplinam a celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que visem à transferência de recursos financeiros, que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos e dá outras providências, bem como a sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Convênio de nº 005/2016 tem por objeto a manutenção da ampla Cooperação Técnica e de Colaboração Universitária entre o Município de Quixeré-CE e a FUNCEPE, com a interveniência da FUNECE, visando a promoção e realização de programas e projetos de Cooperação Técnica, Pesquisa, Assessoria, Consultoria, seleção, treinamento e desenvolvimento em áreas de interesse mútuo, divulgação técnico-científico, fornecimento de pessoal e qualificação profissional, ensino, pesquisa e extensão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo ao Convênio de nº 005/2016 terá como novo prazo sua vigência até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser renovado, se do interesse das partes, sendo necessária, para tanto, a manifestação dos partícipes com antecedência de 30 (trinta) dias do termo final de vigência, devendo ser providenciada pela CONCEDENTE a publicação deste até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas trazidas no Convênio de nº 005/2016 celebrada entre as partes, apenas o novo prazo acima disposto e o ajuste de valores para o atual Exercício Financeiro consoante Plano de Trabalho que segue acostado.

E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam as partes o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais feitos.

Quixeré, 30 de Novembro de 2018.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito de Quixeré
Concedente

***PROF. JOÃO BOSCO FREITAS CORDEIRO***
Diretor Presidente
Convenente – FUNCEPE

***PROF. DR. JOSÉ JACKSON COELHO SAMPAIO***
Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará
Interveniente - FUNECE

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: NOME:
C.P.F:
RG:

_____
C.P.F:
RG:

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**1B9F3158

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 111/2019-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA BELZIANA RODRIGUES DA SILVA.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA BELZIANA RODRIGUES DA SILVA, RG n° 2005030014079 SSP/CE, e CPF n.° 030.060.153-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MONS. FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

***MARIA BELZIANA RODRIGUES DA SILVA***
Contratado(a)

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**DEE3DDA6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 112/2019-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LEUSETE NOGUEIRA DE SOUSA ARAUJO.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) LEUSETE NOGUEIRA DE SOUSA ARAUJO, RG n° 243530492 SSP/CE, e CPF n.° 732.977.043-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI VEREADOR SEBASTIÃO LEMOS DE ARAUJO, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de

2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

***LEUSETE NOGUEIRA DE SOUSA ARAUJO***
Contratado(a)

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**8FA2BEC8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 113/2019-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA XAVIER SANTOS.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA XAVIER SANTOS, RG n° 399867600 SSP/CE, e CPF n.° 820.352.963-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI RITA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

***MARIA XAVIER SANTOS***
Contratado(a)

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**0C5434F7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 114/2019-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA SOUSA DOS SANTOS.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA SOUSA DOS SANTOS, RG n° 203496890 SSP/CE, e CPF n.° 769.355.403-30, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI RITA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FATIMA SOUSA DOS SANTOS***
Contratado(a)

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**FEB57730

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 115/2019-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) SUZILANE RODRIGUES DOS SANTOS.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) SUZILANE RODRIGUES DOS SANTOS, RG n° 2000099174570 SSPDS/CE, e CPF n.° 014.704.513-44, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de

Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI RITA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

***SUZILANE RODRIGUES DOS SANTOS***
Contratado(a)

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**CA7068AB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 116/2019-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANGELICA DE LIMA SANTIAGO.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) ANGELICA DE LIMA SANTIAGO, RG n° 2006099023750 SSPDS/CE, e CPF n.° 601.155.513-60, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

***ANGELICA DE LIMA SANTIAGO***
Contratado(a)

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**D2002556

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 117/2019-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA MARCIA SOARES LIMA.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA MARCIA SOARES LIMA, RG n° 20070735713 SSPDS/CE, e CPF n.° 049.497.633-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

***MARIA MARCIA SOARES LIMA***
Contratado(a)

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**88725EC1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 118/2019-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA DE SOUSA.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA DE SOUSA, RG n° 20071961881 SSPDS/CE, e CPF n.° 533.406.803-10, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FATIMA DE SOUSA***
Contratado(a)

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**37911AFD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 119/2019-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA IDILENE DE SOUSA.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA IDILENE DE SOUSA, RG n° 20090446105 SSPDS/CE, e CPF n.° 512.342.973-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de

contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

***MARIA IDILENE DE SOUSA***
Contratado(a)

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**26809EF8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 120/2019-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANIQUIANA MOREIRA DE SOUSA.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) ANIQUIANA MOREIRA DE SOUSA, RG n° 232572992 SSP/CE, e CPF n.° 807.315.463-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

***ANIQUIANA MOREIRA DE SOUSA***
Contratado(a)

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**6FF70856

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 121/2019-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA SAMILA DE LIMA SANTOS.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA SAMILA DE LIMA SANTOS, RG n° 20075765041 SSPDS/CE, e

CPF n.° 058.521.173-66, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

***FRANCISCA SAMILA DE LIMA SANTOS***
Contratado(a)

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**0AD34F83

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 122/2019-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LUCIENE RODRIGUES DE MATOS.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) LUCIENE RODRIGUES DE MATOS, RG n° 327137298 SSP/CE, e CPF n.° 854.939.453-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

***LUCIENE RODRIGUES DE MATOS***
Contratado(a)

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**610A9561

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 123/2019-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA DA SILVA.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA, RG n° 960230005801 SSPDS/CE, e CPF n.° 048.544.364-33, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

***MARIA DE FATIMA DA SILVA***
Contratado(a)

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**884C16D8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 124/2019-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA GEOVANIA DE SOUSA.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA GEOVANIA DE SOUSA, RG n° 2005030049042 SSPDS/CE, e CPF n.° 048.897.603-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

***MARIA GEOVANIA DE SOUSA***
Contratado(a)

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**B8F0372E

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 125/2019-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ISABEL CRISTINA DE LIMA.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) ISABEL CRISTINA DE LIMA, RG n° 2007030014598 SSPDS/CE, e CPF n.° 041.290.133-19, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

***ISABEL CRISTINA DE LIMA***
Contratado(a)

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**B07930A0

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 126/2019-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) NIKAELLY FERREIRA LIMA.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) NIKAELLY FERREIRA LIMA, RG n° 20081020354 SSPDS/CE, e CPF n.° 055.871.473-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

***NIKAELLY FERREIRA LIMA***
Contratado(a)

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**7B7581C2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 127/2019-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**

**QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOELMA NOBRE PINHEIRO RODRIGUES.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) JOELMA NOBRE PINHEIRO RODRIGUES, RG n° 96023018008 SSP/CE, e CPF n.° 796.685.003-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

***JOELMA NOBRE PINHEIRO RODRIGUES***
Contratado(a)

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**B2A630AB

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 128/2019-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA GEORGIANA DE SOUSA OLIVEIRA.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA GEORGIANA DE SOUSA OLIVEIRA, RG n° 327139298 SSP/CE, e CPF n.° 935.681.343-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

***MARIA GEORGIANA DE SOUSA OLIVEIRA***
Contratado(a)

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**BC5775F1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 129/2019-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARCIA MARIA DE SOUSA SILVA.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARCIA MARIA DE SOUSA SILVA, RG n° 327139098 SSP/CE, e CPF n.° 952.181.653-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

***MARCIA MARIA DE SOUSA SILVA***
Contratado(a)

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**0E4C8F8D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 130/2019-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LEIDE FATIMA LIMA DA COSTA.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) LEIDE FATIMA LIMA DA COSTA, RG n° 2006030048974 SSPDS/CE, e CPF n.° 037.184.163-10, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB AGOSTINHO FRANCISCO FERREIRA LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

***LEIDE FATIMA LIMA DA COSTA***
Contratado(a)

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**001DD36F

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 141/2019-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE FLAVIO BERNARDO DO VALE.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) JOSE FLAVIO BERNARDO DO VALE, RG n° 20072771970 SSPDS/CE, e CPF n.° 059.615.283-32, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Vereador Raimundo Nonato de Sena, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 29 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 931,47 (Novecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos) mais adicional noturno no percentual de

20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

***JOSÉ FLAVIO BERNARDO DO VALE***
Contratado(a)

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**8EF797B4

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA 06/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA,** Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
**RESOLVE:**
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
**NOME:** DARILÚCIA DA SILVA ALENCAR CARDOSO
**CPF:** 022.474.673-18
**CARGO:** Secretária da Assistência
**DESTINO:** Fortaleza/CE
**PERIODO DA VIAGEM:** 06 e 07 de Fevereiro.
**VALOR DA DIÁRIA**: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
**QUANTIDADE:** 02
**TOTAL CONCEDIDO:** R$ 800,00 (oitocentos reais)
**OBJETIVO DA VIAGEM:** Orientar os Municípios nas fases de implementação e execução das novas metas pactuadas junto ao MDS.O evento acontecerá no dia 06 e 07 de fevereiro/2019 no auditório da Secretária, situado na Rua Soriano Albuquerque, 230- Joaquim Távora, Fortaleza/CE. Bem como dia 07 de fevereiro de 2019, para reunião no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – Rua Nunes Valente, 2138- Dionísio Torres, Fortaleza/CE.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 30 de janeiro de 2019.

***JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**81FEA096

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23.01.1/19/CD**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. ROSLENE BITU ALENCAR, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo de dispensa de licitação nº 23.01.1/19/CD**

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA COM ORTOPEDISTA PEDIATRICO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

**Contratado.....:** CLINICA DE ORTOPEDIA DO CARIRI, LTDA.

**Valor Global.....: R$ 750,00.**

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. ROSLENE BITU ALENCAR.

SANTANA DO CARIRI - CE, 29/01/2019.

***SAMIA MARIA BRAULIO MAIA***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Samia Maria Braulio Maia
**Código Identificador:**0CBC7C43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1101001/2019**

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: ADRIANA FERNANDES BATISTA DE OLIVEIRA FREIRE
CARGO: Secretária Municipal de Administração
Destino: Fortaleza/CE
Valor da Diária: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Total Concedido: R$ 500,00 (quinhentos reais)
CPF: 569.161.163-15
Período: 17 de janeiro de 2019
Quantidade de diárias: 01 (uma)
**OBJETIVO DA VIAGEM:** Recebimento de veículo junto à Concessionária Pigalle, localizada na Av. Washington Soares, 2300, bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, que será de uso do Conselho Tutelar, na cidade de Fortaleza/CE, conforme Portaria 2706001/2018, que designou a servidora supracitada como representante do município de Santana do Cariri na "Ação de Equipagem dos Conselhos Tutelares" junto à Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Ministério dos Direitos Humanos, em anexo.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 11 de janeiro de 2019.//////////////

***CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRÁULIO***
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**71D6083F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1401001/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora ANA KELLY FREIRE DA SILVA, CPF nº 031.508.303-46, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO – DAS 02, com lotação na ESCOLA JOSÉ HOMEM DE SOUSA, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 14 de janeiro de 2019.//////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**0C32A461

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1401002/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora ANDRÉA ROQUE DO BONFIM, CPF nº 873.435.093-49, do cargo de DIRETOR ESCOLAR – DAS 02, com lotação na EMEIEF JOAQUIM PINHEIRO DE MENESES, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 14 de janeiro de 2019.//////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**4BD52238

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1401003/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor CÍCERO FERREIRA ALVES, CPF nº 458.004.643-91, do cargo de DIRETOR ESCOLAR – DAS 02, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 14 de janeiro de 2019.//////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**7418D6EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1501001/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor PAULO HENRIQUE DE SOUZA, CPF nº 060.406.203-66, do cargo de CONSULTOR TÉCNICO – DAS 02, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 15 de janeiro de 2019.//////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**A94C9A61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1601001/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, CPF nº 581.696.794-00, do cargo de ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08, parte integrante da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 16 de janeiro de 2019.//////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**DF27B675

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1501002/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor EVERARDO SILVA BARBOSA, CPF nº 689.343.353-00, do cargo de ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08, parte integrante da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 15 de janeiro de 2019.//////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**9A1C2807

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1501003/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora SOLANGE CILENE GONÇALVES, CPF nº 036.266.503-67, do cargo de ENCARREGADO DE SETOR, DAS 08, parte integrante da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 15 de janeiro de 2019.//////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**81277DDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1501004/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor FAGUINE FERREIRA BARBOSA, CPF nº 030.624.993-62, no cargo de CONSULTOR TÉCNICO – DAS 02, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 15 de janeiro de 2019.//////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**A03B6D81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1501005/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor PAULO HENRIQUE DE SOUZA, CPF nº 060.406.203-66, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – DAS 04, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 15 de janeiro de 2019.//////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**05D993B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1501006/2019 - GAB**

**PORTARIA Nº 1501006/2019 – GAB**

Nomeia componentes para atuação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – **CMPI** (GESTÃO 2019/2021) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO**: A necessidade de formação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para que o mesmo adquiria legitimidade e assim, possa ter os seus atos legais;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **NOMEAR** os seguintes componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a gestão 2019/2021:

| Nº | NOME | ENTIDADE | CARGO |
|---|---|---|---|
| 01 | Maria Danúsia Lacerda de Sousa | Secretaria Municipal de Assistência Social | Presidente Conselheira Titular |
| 02 | Maria Audízia Lima | Secretaria Municipal de Assistência Social | Conselheira Suplente |
| 03 | Osmar Gomes do Nascimento | Assoc. Com. dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Mamões e Adjacências | Vice-Presidente Conselheiro Titular |
| 04 | Maria da Conceição Silva de Souza | Assoc. Com. dos Pequenos Prod. Rurais do Sítio Mamões e Adjacências | Conselheiro Suplente |
| 05 | Antônia Maricélia Barros Andrade | Sec. Municipal de Educação | Conselheira Titular |
| 06 | Luciana Domingos Lopes | Sec. Municipal de Educação | Conselheira Suplente |
| 07 | Francisca Zilmar Hermógenes Nunes | Sec. Municipal de Saúde | Conselheira Titular |
| 08 | Welisson Correia Victor | Sec. Municipal de Saúde | Conselheiro Suplente |
| 09 | Amanda Feitosa Alves | Sec. Municipal de Finanças | Conselheira Titular |
| 10 | Wanderson Honório Alencar da Silva | Sec. Municipal de Finanças | Conselheiro Suplente |
| 11 | Paulo Fabiano Alberto Nunes | Instituto Santa Cecília | Conselheiro Titular |
| 12 | Francisco Adenilton Ribeiro de Sousa | Instituto Santa Cecília | Conselheiro Suplente |
| 13 | Solange Cidade Nuvens | Pastoral da Pessoa Idosa | Conselheira Titular |
| 14 | Maria de Fátima Alencar | Pastoral da Pessoa Idosa | Conselheira Suplente |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 15 de janeiro de 2019. //////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**A5331D34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1501007/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor VICENTE DANIEL BERNARDINO MOREIRA, CPF nº 222.776.843-68, do cargo de ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8, parte integrante da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 15 de janeiro de 2019.//////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**A71B795E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1501008/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor CÍCERO FERREIRA ALVES, CPF nº 458.004.643-91, do cargo de DIRETOR ESCOLAR – DAS 02, com lotação na ESCOLA EMEIEF JOAQUIM PINHEIRO DE MENESES, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 15 de janeiro de 2019.//////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**74D38241

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2101001/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora ELAINE NÍVIA CARLOS ARAÚJO, CPF nº 885.282.943-15, do cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA, DAS 09, cargo integrante da Estrutura Administrativa da SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 21 de janeiro de 2019.//////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal de Santana do Cariri

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**CACFAEC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1501009/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora ANA KELLY FREIRE DA SILVA, CPF nº 031.508.303-46 no cargo de DIRETOR ESCOLAR – DAS 02, com lotação na ESCOLA JOSÉ HOMEM DE SOUSA, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 15 de janeiro de 2019.//////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**0A7629BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2101002/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor EUTÍMIO PEIXOTO LACERDA, CPF nº 063.954.003-12, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – DAS 04, parte integrante da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 21 de janeiro de 2019.//////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**FA784B50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2101003/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGAR** a Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – **GTR COM 6**, concedida ao Sr. EUTÍMIO PEIXOTO LACERDA, CPF nº 063.954.003-12, matrícula 00003783, por meio da Portaria 0106006/2018.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 21 de janeiro de 2019.//////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**2F9E1AEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2201001/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora ELAINE NÍVIA CARLOS ARAÚJO, CPF nº 885.282.943-15, no cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA, DAS 09, cargo integrante da Estrutura Administrativa da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 22 de janeiro de 2019.//////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal de Santana do Cariri

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**ADE39505

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2201003/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor EUTÍMIO PEIXOTO LACERDA, CPF nº 063.954.003-12, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – DAS 04, parte integrante da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 22 de janeiro de 2019.//////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**0F23503F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 3112001/2018 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO, POR PRESCRIÇÃO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, Sr. **PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

**CONSIDERANDO** que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, *§5º*, I que estabelece*:*
*"Art. 206, Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos:(...)*
*a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";*

**CONSIDERANDO** também que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerandos anteriores;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam cancelados, por PRESCRIÇÃO, os Restos a Pagar Inscritos Processados em exercícios anteriores e não pagos até a presente data, de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, relativos ao exercício financeiro de 2012, conforme relação constante do ANEXO ÚNICO do presente decreto.

**§ 1º** - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

**§ 2º** - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de Janeiro de 1968.

**Art. 2º** - Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do anexo único, do inteiro teor deste Decreto, para que, querendo, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto a este Poder Executivo Municipal o direito ao pagamento.

**Art. 3º** - É parte integrante do presente decreto, o **anexo único** no qual discrimina o rol dos Restos a Pagar Processados por exercício ora cancelados.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Cariri-CE, 31 de dezembro de 2018.

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**28D45630

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 01/2019 PAD**

**PORTARIA Nº 01/2019**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, instaurado pela Portaria nº 02/2019 de 28 de janeiro 2019, da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará ANO IX, Nº 2122, de 30 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 176 1º§, do Estatuto do Servidor Lei 528, de 30 de novembro de 2000, a servidora Leila Tays Furtado de Paula, Professora do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº 302, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO BENEDITO-CE, em 30 de janeiro de 2019.

***PRISCILLA MATWEEW ABIB ALLI***
Presidente

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**EA7A44B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 008/2019**

**PORTARIA Nº 008, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MAQUINAS.

**GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA,** Prefeito do Município de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM (art. 81. inc. II, alínea "a") e,

*CONSIDERANDO* o disposto no artigo 45 da Lei nº528 de 30 de novembro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Benedito, das autarquias e das fundações municipais;

*CONSIDERANDO* a solicitação contida no requerimento administrativo formulado na data de 29/01/2019, pelo servidor efetivo **FERNANDO GOMES AGUIAR**, junto ao departamento de Recursos Humanos;

**RESOLVE:**
Art.1º. EXONERAR, a pedido do servidor público **FERNANDO GOMES AGUIAR** admitido na forma do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de **operador de maquinas** através do ato de nomeação nº 022/2018, de 20/06/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º Revogam-se as disposições contidas no ato de nomeação de nº 022/2018, de 20/06/2018, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, e nos termos do art. 44, inciso I, da Lei Municipal nº528 de 30 de novembro de 2000.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Benedito, em 31 de Janeiro de 2019.

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**9A32923D

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA 01/2019 PAD**

**PORTARIA Nº 01/2019**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, **Giovanni de Castro Pacheco,** no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2018, instaurado pela Portaria nº 007/2018 de 26 de setembro 2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar Francisco Menezes de Souza, Procurador do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 1593, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado Fábio Lopes da Silva, Agente de Trânsito do quadro de pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial, matrícula funcional nº 1447, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, em 31 de janeiro de 2019.

***GIOVANNI DE CASTRO PACHECO***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**2E24096F

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 553/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

Nomeia a Comissão Inventariante para proceder a um levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Município de Tabuleiro do Norte e

de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica nomeada a Comissão Especial de Inventário do Patrimônio Público do Município de Tabuleiro do Norte, constituída dos servidores abaixo relacionados:

| | | |
|---|---|---|
| **Presidente** | Erandir Soares Maia | - Auxiliar de Serviços Gerais |
| **Membros** | Mariano José de Freitas | - Engenheiro Civil |
| | Raimundo Conrado da Silva Neto | - Assessor Especial A |
| | Thainá Maria Chaves | - Tecnóloga |
| | Raimundo Eugênio de Menezes Castro | - Técnico em Som |

**Art. 2º** - Caberá à presente Comissão proceder a um levantamento dos bens de consumo existente em almoxarifado, conferindo em atestado o inventário apresentado pela gestão anterior.

**Art. 3º** - Caberá à presente Comissão proceder a um levantamento de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Tabuleiro do Norte.

**Art. 4º** - A Comissão deverá emitir um relatório detalhando a situação real encontrada sobre todos os bens patrimoniais, relatando e identificando os controles e registros realizados sobre os mesmos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de novembro de 2018.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**9CE1DF62

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 015/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2018/2019:

| Matrícula | Nome | Órgão | Gozo de férias 2019 |
|---|---|---|---|
| 0202959 | ALDENIZA BARBOSA LIMA DA COSTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER | 01/01/2019 a 31/01/2019 |
| 0200522 | ANTONILTON AMARO DA SILVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER | 01/01/2019 a 31/01/2019 |
| 0200530 | CARMILUCIA MARIA AMARANTE DA SILVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER | 01/01/2019 a 31/01/2019 |
| 1225804 | DANIELLI GONDIM CAMPELO | GABINETE DO PREFEITO | 01/01/2019 a 31/01/2019 |
| 0717088 | ELENILSA JERONIMO DA SILVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER | 11/01/2019 a 30/01/2019 |
| 0200565 | FRANCINE MOTA FERNANDES | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER | 01/01/2019 a 31/01/2019 |
| 0200603 | FRANCISCA MARIA DA SILVA COSTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER | 01/01/2019 a 31/01/2019 |
| 1220853 | FRANCISCA WALCYNEIDE MATEUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER | 01/01/2019 a 31/01/2019 |
| 0612251 | GILVANDA RODRIGUES DANTAS DE SENA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER | 01/01/2019 a 31/01/2019 |
| 1226282 | GLEICIANA DE SOUSA TEIXEIRA | SEC. MUN DE PLAN. GEST, ADM E FINANCAS | 11/01/2019 a 30/01/2019 |
| 0509183 | JOSE CLAUDIO GABRIEL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER | 01/01/2019 a 31/01/2019 |
| 0201316 | LUIS CARLOS COSTA | SEC. MUN DE PLAN. GEST, ADM E FINANCAS | 01/01/2019 a 31/01/2019 |
| 0200433 | MARIA DO ROSARIO MACIEL TEIXEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 01/01/2019 a 31/01/2019 |
| 0200948 | MARIA EUNICE PEREIRA DA COSTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER | 01/01/2019 a 31/01/2019 |
| 0201944 | MARIA FERREIRA DOS SANTOS | SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 01/01/2019 a 31/01/2019 |
| 0611921 | MARINETE MARQUES DE VASCONCELOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER | 01/01/2019 a 31/01/2019 |
| 0509299 | MATILDE IZIDIO MONTEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER | 01/01/2019 a 31/01/2019 |
| 0612995 | RAIMUNDO ERANDIR LUCAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER | 01/01/2019 a 31/01/2019 |
| 0201146 | RAIMUNDO FLORENCIO DA SILVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER | 01/01/2019 a 31/01/2019 |
| 1225738 | REGINA OLIVEIRA PEREIRA | SEC. MUN DE PLAN. GEST, ADM E FINANCAS | 01/01/2019 a 31/01/2019 |
| 1225785 | ROGERIO GRACA PEREIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER | 01/01/2019 a 31/01/2019 |
| 1210041 | RONALD PEREIRA RODRIGUES | SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA | 01/01/2019 a 31/01/2019 |
| 0201308 | ROSA RIBEIRO DA SILVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER | 01/01/2019 a 31/01/2019 |
| 0201421 | VALDENIA GOMES LIMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER | 01/01/2019 a 31/01/2019 |
| 0201448 | ZILMAR DA SILVA BORGES | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER | 01/01/2019 a 31/01/2019 |

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 31 de janeiro de 2019.

***NASELMO DE SOUSA FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romildo Sousa da Silva
**Código Identificador:**428EE534

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº. 2.645, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

ALTERA ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.456, DE 10 DE MARÇO DE 2017 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Fica alterado o ANEXO ÚNICO da Lei nº 2.456, de 10 de março de 2017, parte integrante desta lei.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 10 de janeiro de 2019.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**
**A QUE SE REFERE À LEI Nº 2.456, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

**DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

| CARGO | SIMB. | QUANT. | VENCIM. | GRATIFIC. | TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| Chefe de Gabinete | CDA-2 | 01 | 833,30 | 1.666,70 | 2.500,00 |
| CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL | CDA-2 | 01 | 833,30 | 1.666,70 | 2.500,00 |
| PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO | CDA-2 | 01 | 833,30 | 1.666,70 | 2.500,00 |
| Assessor Legislativo | CDA-3 | 01 | 600,00 | 1.400,00 | 2.000,00 |
| COORDENADOR DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS | CDA-3 | 02 | 666,60 | 1.333,40 | 2.000,00 |
| Assessor de Imprensa | CDA-3 | 01 | 666,60 | 1.333,40 | 2.000,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL | CDA-4 | 01 | 500,00 | 1.000,00 | 1.500,00 |
| Diretor Administrativo | CDA-4 | 01 | 500,00 | 1.000,00 | 1.500,00 |
| MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO | CDA-5 | 02 | 400,00 | 800,00 | 1.200,00 |
| SECRETÁRIO EXECUTI VO DA PRESIDÊNCIA | CDA-5 | 01 | 400,00 | 800,00 | 1.200,00 |
| **Diretor de Patrimônio e Almoxarifado** | **CDA-6** | **01** | **333,00** | **665,00** | **998,00** |
| **Assistente de Plenário** | **CDA-6** | **01** | **333,00** | **665,00** | **998,00** |
| **Auxiliar de Plenário** | **CDA-6** | **01** | **333,00** | **665,00** | **998,00** |

**DAS ASSESSORIAS DE GABINETE**

| CARGO | SIMBOLO | QUANT. | VENC. | GRATIFICAÇÃO | TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| Assessor Parlamentar I | CDA.3 | 34 | 666,60 | 1.333,40 | 2.000,00 |
| Assessor Parlamentar II | CDA.4 | 34 | 500,00 | 1.000,00 | 1.500,00 |
| Assessor Parlamentar III | CDA.5 | 17 | 400,00 | 800,00 | 1.200,00 |

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**1E6E0D01

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**
**EDITAL Nº 001/2019 - REGULAMENTO DO CONCURSO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**
**EDITAL Nº 001/2019 - REGULAMENTO DO CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Massapê, Sr. João Jacques Carneiro Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis municipais no 393/2008, de 13 de março de 2008, 633/2010, de 15 de janeiro de 2010, 772/2017, de 6 de setembro de 2017, com os incisos II, III e IV do art. 19 e art. 21 da Lei Orgânica do Município, bem como com fundamento no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de concurso público de Provas e Títulos, para provimento de cargos efetivos vagos do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Massapê, Estado do Ceará, sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso, instituída pela Portaria No 126, de 7 de dezembro de 2018 e, por delegação, sob a execução da sociedade empresária PRÓ-MUNICÍPIO Serviços - Eireli - EPP, mediante condições estabelecidas neste Edital.

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente concurso público destina-se ao provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Massapê que constam do Anexo 2 deste Edital, em consonância com as necessidades da Administração Pública Municipal. Será regido por este edital e estará sob responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso, instituída pela Portaria No 126, de 7 de dezembro de 2018, e, por delegação, sob a execução da sociedade empresária PRÓ-MUNICÍPIO Serviços - Eireli - EPP, conforme condições previstas neste edital.

**1.2** O número de vagas destinadas a cada cargo, o respectivo salário base e a carga horária estão dispostos no Anexo 2, sendo reservado aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas com fundamento artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal de 1988 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20/11/1999, tudo na forma do Anexo 2 deste Edital.

**1.3** O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de homologação do certame, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Municipal e mediante Ato Administrativo motivado pela Prefeita Municipal de Massapê.
**1.4** O concurso público observará as seguintes fases:
**1.4.1** Para os cargos de nível fundamental, médio e técnico:
**1.4.1.1** Prova Escrita - de caráter eliminatório e classificatório;
**1.4.2** Para os cargos de nível superior:
**1.4.2.1** Prova Escrita - de caráter eliminatório e classificatório;
**1.4.2.2** Prova de Títulos - de caráter classificatório.
**1.5** Além das etapas descritas nos subitens anteriores, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos definidos neste Edital e/ou por Lei para o provimento do cargo para o qual concorreu.
**1.6** Os horários mencionados no edital e nos possíveis aditivos a serem publicados relacionados ao concurso público, sempre obedecerão ao horário local.
**1.7** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital devendo realizar em sistema próprio disponibilizado na página online do referido certame no seguinte endereço eletrônico: http://www.promunicipio.com, em até 5 (cinco) após a divulgação do Edital. Depois de ultrapassado o período estipulado, considera-se que todos os interessados aprovaram os dispositivos do edital e não serão mais aceitas impugnações quanto aos termos aqui expressos.

**CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**

**2.1** O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
**a)** Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;
**b)** Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
**c)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
**d)** Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
**e)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse, ressalvados os casos previstos em lei;
**f)** Estar amparado pelo Estatuto da Igualdade (Decreto nº 70.391, de 11.04.1972), no gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18.04.1972, observado de toda forma o disposto no Art. 11, §1º da Constituição Federal de 1988, para os cidadãos de nacionalidade portuguesa;
**g)** Possuir, no ato da posse, o diploma ou habilitação legal exigida para o cargo, em curso devidamente reconhecido pelo órgão competente;
**h)** Não registrar antecedentes criminais;
**i)** Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, conforme laudo médico da Junta Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Massapê;

**j)** Apresentar os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Massapê, na forma do Anexo 6 deste Edital.
**2.2** O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem anterior ou não solicitar a reclassificação prevista no item 12.2.1 deste edital perderá o direito à investidura no cargo para o qual concorreu.

**CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico http://www.promunicipio.com, no período compreendido entre as 10h00m00s do dia 04/02/2019 e as 23h59m59s do dia 03/03/2019, observado o horário local;
**3.1.1 A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO;**
**3.1.2** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
**3.2** No ato da inscrição o candidato deve ler atentamente as instruções, aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet, não sendo necessário o envio de qualquer documento pessoal, exceto para os candidatos que requererem atendimento diferenciado em virtude de necessidade especial e/ou inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
**3.2.1** No ato da inscrição, serágerado automaticamente um boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor correspondente ao cargo escolhido conforme item 2.7 a ser pago atéa data prevista Anexo 1 – Cronograma do Concurso Público.
**3.3** O candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o código da opção de cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela referente ao Quadro de Vagas constante do Anexo 2 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, indicar uma única opção de cargo;
**3.3.1 AO INSCREVER-SE NO CONCURSO O CANDIDATO DEVERÁ OBSERVAR ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO DEVERÁ OBSERVAR ATENTAMENTE O CÓDIGO DA OPÇÃO DO CARGO PARA O QUAL PRETENDE CONCORRER, VERIFICANDO A ÁREA DE ATUAÇÃO;**
**3.3.2** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido nos subitens 3.8 a 3.10 deste Capítulo.
**3.4** O candidato que deixar de indicar o código da opção de cargo ou fizer indicação de código inexistente, terá sua inscrição cancelada;
**3.5** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Massapê e ao PRÓ-MUNICÍPIO o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o referido formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;
**3.6** O PRÓ-MUNÍCIPIO e a Prefeitura Municipal de Massapê não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
**3.7** Não serão recebidas inscrições por ***fac-símile*** (FAX), por depósito em caixa eletrônico, via postal, correio eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital;
**3.8** Após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá imprimir o boleto bancário, disponível no endereço eletrônico http://www.promunicipio.com, para efetuar o pagamento da inscrição, que será no valor de:
**3.8.1** R$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de ensino fundamental;
**3.8.2** R$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de ensino médio e técnico;
**3.8.3** R$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de nível superior.
**3.9** Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, expressando sua ciência e concordância com as normas do presente concurso público e também que satisfaça as condições explicitadas no item 2.1 quando exigidas as devidas comprovações;
**3.9.1** O pagamento da importância referente à inscrição deverá ser efetuado até a data limite especificada no Anexo 1 – Cronograma do concurso, no valor correspondente à opção de cargo, podendo ser efetuado em qualquer banco, agência lotérica ou correspondente bancário.
**3.10** É vedada a transferência do valor pago, referente à taxa de inscrição, para terceiros e para outros concursos;

**3.11** Efetivada a inscrição com o pagamento do boleto bancário**,** não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, bem como **NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, AINDA QUE SUPERIOR OU EM DUPLICIDADE, SALVO SE FOR CANCELADA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO;**
**3.12 AS INSCRIÇÕES SERÃO CONFIRMADAS E DIVULGADAS APÓS A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DE EDITAL ESPECÍFICO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO CONFERIR, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PRÓ-MUNICÍPIO (HTTP://WWW.PROMUNICIPIO.COM), SE SUA INSCRIÇÃO FOI EFETUADA E SE SEU NOME CONSTA DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS;**
**3.12.1** O candidato que verificar não ter sido efetuada a inscrição ou não constar seu nome da lista de inscrições deferidas poderá interpor recurso contra a relação divulgada, no prazo e na forma prescrita no subitem 11.2 deste edital;
**3.12.1.1** Para apresentar seu recurso o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.promunicipio.com, fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.
**3.12.2** Caso haja inexatidão de informação relativa à opção de cargo informado no ato de inscrição, o candidato deverá entrar imediatamente em contato com o PRÓ-MUNICÍPIO, antes da realização das provas, na mesma forma e nas datas definidas no subitem anterior;
**3.12.3** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e nos horários definidos no Cartão de Identificação do candidato a ser disponibilizado no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO (http://www.promunicipio.com), na data prevista no Cronograma do Concurso constante do Anexo 1 deste Edital.
**3.13 AS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO CUJOS PAGAMENTOS FOREM EFETUADOS APÓS A DATA LIMITE INDICADA NO ANEXO 1 – CRONOGRAMA DO CONCURSO NÃO SERÃO ACEITAS, INDEPENDENTEMENTE DO MOTIVO, NÃO SENDO DEVIDO AO CANDIDATO QUALQUER RESSARCIMENTO DA IMPORTÂNCIA PAGA APÓS A REFERIDA DATA**;
**3.14** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente;
**3.15 É DEVER DO CANDIDATO CONSERVAR SOB SUA GUARDA CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DO BOLETO BANCÁRIO PAGO, INCLUSIVE QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, DE MANEIRA A DIRIMIR EVENTUAIS DÚVIDAS;**
**3.16** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:
**a)** No ato da inscrição, assinalar no campo próprio que necessita de condições especiais para realização da prova;
**b)** Enviar a documentação abaixo relacionada sob a forma de documentos digitalizados em um único arquivo no formato PDF nas datas fixadas no Anexo 1 – Cronograma do Concurso. Caso o candidato possua mais de um documento comprobatório por item, eles deverão ser mesclados em um único arquivo pdf:
− original ou cópia autenticada em cartório do documento de identidade e do CPF;
− original ou cópia autenticada em cartório do documento que justifique o atendimento especial solicitado;

**3.16.1** A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser enviada no período definido no Anexo 1 deste edital, não sendo acatados os pedidos referentes aos documentos que chegarem após a referida data ou realizados em data posterior;
**3.16.2** Após receber a documentação de que trata o subitem 3.16, o PRÓ-MUNICÍPIO analisará o pedido do candidato, atendendo aos critérios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, informando o resultado através de edital específico a ser divulgado no endereço eletrônico http://www.promunicipio.com;
**3.16.3** O PRÓ-MUNICÍPIO e a Prefeitura Municipal de Massapê não se responsabilizam por solicitações e respectiva documentação não recebidas por motivo de ordem técnica ou falha nos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a entrega da documentação até a data definida para tal fim;
**3.16.4** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido;
**3.16.5** O indeferimento do pedido de atendimento especial não invalida a inscrição do candidato, que continuará concorrendo para o Cargo que optou, salvo os casos previstos neste Edital que implicam no cancelamento ou não efetivação da inscrição;
**3.16.6** Informações adicionais poderão ser obtidas no PRÓ-MUNICÍPIO, por e-mail, no endereço eletrônico http://www.promunicipio.com, na opção **Fale Conosco.**

**3.16.7 O CANDIDATO QUE DESEJAR RECEBER AUTOMATICAMENTE INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DE TODAS AS FASES DESTE CONCURSO PÚBLICO PODERÁ BAIXAR O APLICATIVO DO PRO-MUNICÍPIO, DISPONÍVEL PARA AS PLATAFORMAS ANDROID (GOOGLE PLAY) E IOS (APP STORE).**
**3.17** Consideram-se documentos de identidade para os fins deste edital, exclusivamente:
**a)** Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
**b)** Identidades para estrangeiros, na forma da Lei;
**c)** Passaporte;
**d)** CTPS e carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe e reconhecidas, por Lei Federal, como documento de identidade (CRO, CRC, CRA, CREA, OAB e outros);
**e)** Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na forma da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
**3.17.1** Sobre os documentos descritos no item anterior, apenas terá validade o original e em nenhuma hipótese será aceita a fotocópia, mesmo que autenticada;
**3.17.2** Em caso de perda ou roubo do documento de identidade exigido, só será aceito boletim de ocorrência cujo registro não ultrapasse trinta dias da data do ocorrido (perda ou roubo), condicionado em todo caso a impossibilidade de o candidato apresentar algum dos documentos previstos no item anterior;
**3.17.3** Não serão aceitos como documento de identidade as fotocópias, mesmo autenticadas, de certidão de nascimento, título de eleitor, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de identidade funcional não regulamentada por lei, carteira de estudante ou quaisquer dos documentos previstos no item 2.16 que estejam com data de validade vencida, exceção feita para a Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
**CAPÍTULO IV - DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**
**4.1** Poderão ser contemplados com isenção da taxa de inscrição os candidatos enquadrados nos seguintes casos:
**4.1.1** Isenção total da taxa de inscrição para candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos Lei Nº 658, de 25 de julho de 2011, Programa Massapê Vida Melhor;

**4.1.2** Isenção total da taxa de inscrição para candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4o do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO;
**4.1.3 NÃO HAVERÁ CUMULATIVIDADE DOS BENEFÍCIOS DE ISENÇÃO CONCEDIDOS NO ITENS 4.1.1 e 4.1.2 DESTE EDITAL.**

**4.2** A isenção deverá ser solicitada mediante uso de ferramenta disponível no aplicativo para inscrição, no endereço eletrônico http://www.promunicipio.com, no período definido no Anexo 1 – Cronograma do Concurso.
**4.2.1** No ato da inscrição, o candidato deve ler atentamente as instruções deste edital, preencher o formulário eletrônico de inscrição e enviar via internet.
**4.2.2** Após finalizar o envio do formulário, na página seguinte, destinada à impressão do boleto, o candidato deverá solicitar a isenção da taxa de inscrição, de acordo com as situações descritas nos itens 4.1.1 e 4.1.2 deste edital.
**4.2.2.1** Para os candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos Lei Nº 658, de 25 de julho de 2011, Programa Massapê Vida Melhor, anexar a documentação abaixo relacionada, sob a forma de documentos digitalizados em um único arquivo no formato pdf. Caso o candidato possua mais de um documento comprobatório por item, eles deverão ser mesclados em um único arquivo PDF, devendo a postagem ser feita no período definido no Anexo 1 deste Edital através da opção escolher arquivo enviar o pedido de isenção:
**a)** original ou cópia autenticada em cartório do documento de identidade e CPF;
**c)** original ou cópia autenticada em cartório do cartão magnético bancário previsto no § 6º, art. 2o Lei Nº 658, de 25 de julho de 2011, Programa Massapê Vida Melhor, com validade na data da inscrição.
**4.2.2.2** Para candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica (CadUnico) - selecionar a opção CadUnico e preencher o número do NIS e enviar o pedido de isenção;

**4.2.3** O Pro-Município poderáconsultar o órgão gestor do CaÚnico, bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social de Massapê, para verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato no ato da inscrição para análise e deferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição do concurso.
**4.2.4** O Pro-Município reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, os do- cumentos comprobatórios da situação declarada.
**4.2.5** Se constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada, o candidato será eliminado do concurso, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto no 83.936/1979.
**4.2.6** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
**a)** Omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
**b)** Fraudar e(ou) falsificar documentação;
**c)** Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste edital.
**4.2.7** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico;
**4.2.8** A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada através de edital específico no endereço eletrônico http://www.promunicipio.com.
**4.2.8.1** Éresponsabilidade do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.
**4.2.8.2** O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida disporá, a partir do dia subsequente ao de divulgação da relação citada no subitem 4.2.8, do período compreendido entre as 9 (nove) horas do primeiro dia e as 18 (dezoito) horas do segundo dia, ininterruptamente, para contestar seu indeferimento, no endereço eletrônico http://www.promunicipio.com. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão;
**4.2.8.3** A relação final dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.promunicipio.com;
**4.2.8.4** Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão acessar o endereço eletrônico http://www.promunicipio.com e providenciar a emissão do boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição até a data limite especificada no Anexo 1 – Cronograma do Concurso, no valor correspondente à opção de cargo, podendo ser efetuado em qualquer banco, agência lotérica ou correspondente bancário;
**4.2.8.5** O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do boleto na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público;
**4.2.8.6** O comprovante de inscrição e/ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, caso haja necessidade, para dirimir eventuais dúvidas.

**CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1** Para as pessoas com deficiência fica reservado 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no concurso público de provas e títulos, conforme disposto no Anexo 2 deste Edital;
**5.1.1** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99;
**5.1.2** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas, por falta de candidatos deficientes aprovados, poderão, a critério da Prefeitura Municipal de Massapê, ser preenchidas por candidatos não deficientes, observada a ordem de classificação;
**5.1.3** O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas fases e etapas, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação;
**5.1.4** Não serão reservadas vagas para pessoas com deficiência nos cargos em que a legislação exige aptidão plena, observado nos demais casos a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo, conforme disposto na legislação que regulamenta a realização de concurso público no âmbito da Prefeitura Municipal de Massapê.
**5.2** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
**a)** No ato da inscrição selecionar no campo modalidade de concorrência a opção pessoa com deficiência;
**b)** Enviar a documentação abaixo relacionada sob a forma de documentos digitalizados em um único arquivo no formato PDF. Caso o candidato possua mais de um documento comprobatório por item, eles deverão ser mesclados em um único arquivo PDF, devendo a postagem ser feita no período definido no Anexo 1 deste Edital:
− original ou cópia autenticada em cartório do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade;
− original ou cópia autenticada em cartório do Anexo 5 – Laudo Caracterizador de Deficiência.

**5.2.1** O fornecimento do **Anexo 5** – Laudo Caracterizador de Deficiência (original ou cópia autenticada em cartório) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
**5.2.2** O **Anexo 5** – Laudo Caracterizador de Deficiência (original ou cópia autenticada em cartório) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o documento de identidade terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
**5.3** O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.16 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas objetivas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, § 1o, do Decreto no 3.298/1999 e suas alterações;

**5.3.1 O CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE NECESSITAR APARELHO AURICULAR NO DIA DAS PROVAS DEVERÁ ENVIAR LAUDO MÉDICO ESPECÍFICO PARA ESSE FIM NO PRAZO DEFINIDO NO SUBITEM 3.16. CASO O CANDIDATO NÃO ENVIE O REFERIDO LAUDO, NÃO PODERÁ UTILIZAR O APARELHO AURICULAR.**

**5.3.2** Aos candidatos com deficiência auditiva serão assegurados mecanismos alternativos na aplicação das provas escritas desde que requerido na forma do item 3.16 deste edital.

**5.4** As condições psicológicas, clínicas, sinais ou sintomas que comprometam e(ou) impossibilitem o desempenho das atribuições inerentes ao cargo serão causa de inaptidão no certame;

**5.5** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência;

**5.6** A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada mediante edital específico no endereço eletrônico http://www.promunicipio.com;

**5.6.1** O candidato que tiver a solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência indeferida disporá, a partir do dia subsequente ao de divulgação da relação citada no subitem anterior, do período compreendido entre as 9 (nove) horas do primeiro dia e as 18 (dezoito) horas do segundo dia, ininterruptamente, para contestar seu indeferimento, no endereço eletrônico http://www.promunicipio.com. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão;

**5.6.2** A relação final dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.promunicipio.com.

**5.7 A INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO SUBITEM 5.2 DESTE EDITAL ACARRETARÁ A PERDA DO DIREITO AO PLEITO DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS EM TAL CONDIÇÃO E O NÃO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS;**

**5.8** Os candidatos com deficiência não aprovados dentro das vagas a eles reservadas concorrerão às vagas destinadas aos demais candidatos, sem prejuízo da exigência de compatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo para o qual se inscreveu;

**5.9** Os candidatos com deficiência, se aprovados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica;

**5.10** A investidura dos candidatos com deficiência, dentro das vagas a eles destinadas, somente poderá ocorrer após laudo conclusivo da Perícia Médica Oficial indicada pela Prefeitura Municipal de Massapê, onde o candidato deverá comparecer munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, para que seja verificada sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, indicando que o grau de deficiência do candidato é compatível com o exercício do cargo para o qual se inscreveu;

**5.10.1** O candidato cuja deficiência não seja confirmada pela Perícia Médica de que trata o item 5.10 deste Edital, será eliminado da lista de candidatos com deficiência, passando a constar apenas da lista de classificação geral final, caso tenha obtido pontuação para tanto.

**5.10.2** A inobservância do disposto nos subitens **5.2** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com necessidades especiais;

**5.10.3** A conclusão da perícia médica referida no subitem **5.10** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado do concurso;

**5.10.4** Quando a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e ciência do laudo referido no subitem **5.10;**

**5.10.5** A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização da nova perícia;

**5.10.6** Após a conclusão da nova perícia, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior;

**5.10.7** O candidato que não for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4o do Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos;

**5.10.8** O candidato que for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, mencionadas no **Anexo 2** deste edital, será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do concurso, para todos os efeitos;

**5.10.9** As vagas destinadas as pessoas com deficiência, que não forem providas, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.

**5.11** O candidato com deficiência, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos exigidos no item 2.1, sob pena de tornar sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

**CAPÍTULO VI – DA PROVA ESCRITA**

**6.1** A prova escrita será realizada, no mesmo dia e horário, na cidade de Massapê, Estado do Ceará, com data prevista para o dia 19 (dezenove) de maio de 2019, em locais e horários que serão divulgados oportunamente no endereço eletrônico http://www.promunicipio.com, conforme previsto no item 6.2 deste edital;

**6.1.1** A data das provas está sujeita à alteração conforme a conveniência e oportunidade da **Prefeitura Municipal de Massapê**, sendo as datas deste Edital, estipuladas como datas prováveis.

**6.2** Os locais e horários de realização das provas constarão do cartão de identificação a ser distribuído ao candidato na data prevista no **Anexo 1** deste Edital;

**6.2.1** Para obter seu cartão de identificação o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.promunicipio.com, fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas e imprimir o arquivo contendo a data, horário e local onde fará sua prova escrita.

**6.3** Não será permitida a realização de provas fora do local designado, ressalvados os casos previstos neste Edital;

**6.4** O horário de início das provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para as provas;

**6.5 O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA DO HORÁRIO FIXADO PARA SEU INÍCIO, MUNIDO DE DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE, DE CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA, FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE, DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO OU DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;**

**6.5.1 NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE LÁPIS, LAPISEIRA/GRAFITE E/OU BORRACHA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA;**

**6.5.1.1 NÃO SERÁ PERMITIDO O ACESSO AO LOCAL DE PROVA DE CANDIDATOS PORTANDO QUALQUER RECIPIENTE OU EMBALAGEM, TAIS COMO: GARRAFAS DE ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTEE EMBALAGENS DE ALIMENTOS (BISCOITOS,**

**BARRAS DE CEREAIS, CHOCOLATES) QUE NÃO SEJAM FABRICADAS EM MATERIAL TRANSPARENTE OU QUE ESTEJAM COM O RÓTULO.**

**6.5.2** Serão considerados documentos de identidade, exclusivamente, os documentos elencados no item **3.17** deste Edital;

**6.5.3** Os documentos citados no item anterior deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, não sendo aceitos protocolos ou cópias, ainda que autenticadas;

**6.5.4** O comprovante de inscrição não é válido como documento de identidade;

**6.5.5** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, quaisquer dos documentos de identidade original elencados no item **3.17** deste Edital, por motivo de perda ou roubo do documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência ou documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital e fotos em formulário próprio.

**6.6** O candidato submetido ao procedimento previsto no item **6.5.5** deste edital deverá providenciar a regularização de sua situação perante o PRÓ-MUNICÍPIO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da prova escrita, comparecendo pessoalmente no endereço Rua Henriqueta Galeno, 85 - Dionísio Torres - Fortaleza - Ceará - CEP 60.135-420, observado em todos os casos o horário de funcionamento do PRÓ-MUNICÍPIO que é de segunda a sexta-feira, das 08h às11h e das 14h às 17h;

**6.6.1** O não cumprimento da regularização de que trata o subitem anterior, no prazo fixado, ou caso se constate a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**6.7** Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos nos locais de provas, após o fechamento dos portões;

**6.8** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

**6.9** O concurso público constará das fases previstas no **Capítulo VII** deste edital;

**6.10** O candidato lerá as questões objetivas no caderno de questões e marcará suas respostas no cartão de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, corretivo ou similares.

**6.10.1 O CARTÃO DE RESPOSTAS É O ÚNICO DOCUMENTO VÁLIDO PARA CORREÇÃO, DEVENDO O CANDIDATO LER ATENTAMENTE TODAS AS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO CADERNO DE QUESTÕES ANTES DO SEU PREENCHIMENTO;**

**6.10.2** Ao terminar a prova o candidato entregará o cartão de respostas e o caderno de questões cedido para a execução da prova;

**6.10.3** Os cadernos de questões serão arquivados pelo PRÓ-MUNICÍPIO até a data de divulgação do resultado final do concurso público, após o que serão incinerados;

**6.10.4 O CANDIDATO QUE DEIXAR DE OBSERVAR OS PROCEDIMENTOS A SEGUIR DETALHADOS EM RELAÇÃO AO CARTÃO DE RESPOSTAS ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO:**

**6.10.4.1** O candidato deverá assinar o cartão de respostas no campo destinado para tal fim;

**6.10.4.2** O candidato deverá proceder à identificação pessoal por meio de sua impressão digital no campo destinado para tal fim.

**6.10.5** Não serão computadas questões não respondidas, emendadas ou rasuradas (ainda que legível), nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta);

**6.10.6** A prova escrita (Questões Objetivas) terá duração total de 04 (quatro) horas.

**6.10.6.1** O tempo de duração da prova escrita poderá ser aumentado nos casos em que o candidato comprovadamente necessitar de tempo adicional, desde que requerido na forma do item **3.16** deste edital.

**6.10.7** Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;

**6.10.8** O cartão de respostas não poderá ser substituído sob qualquer hipótese;

**6.10.9 O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ REGISTRAR EM SEU CARTÃO DE RESPOSTAS, NOS CAMPOS DESTINADOS PARA ESTES FINS, A ASSINATURA E A IMPRESSÃO DIGITAL, SOB PENA DE ANULAÇÃO DO CARTÃO DE RESPOSTAS, BEM COMO DA CONSEQUENTE ELIMINAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO CASO PROCEDA DE FORMA CONTRÁRIA AO DISPOSTO NESTE ITEM;**

**6.10.10** O PRÓ-MUNICÍPIO não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**6.11 NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS NOS LOCAIS DE PROVAS PORTANDO ARMAS, MESMO QUE POSSUAM O RESPECTIVO PORTE;**

**6.12** Será, automaticamente, excluído do concurso público o candidato que:

**a)** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais de provas pré-determinados;

**b)** Não apresentar o documento de identidade exigido no item **6.5**, observado de toda forma o item **3.17**, deste Edital;

**c)** Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

**d)** Ausentar-se da sala de provas antes do tempo mínimo definido no subitem **6.10.7** deste Edital;

**e)** Ausentar-se da sala de provas, no tempo permitido, sem o acompanhamento do fiscal;

**f)** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;

**g)** Durante a realização das provas, for surpreendido portando lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: maquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.;

**h)** Estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação **(ver item "g")** ou manter o equipamento ligado, mesmo que este esteja acomodado conforme previsto no item **6.12.2** deste edital;

**i)** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

**j)** Não devolver o cartão de respostas e o caderno de questões;

**k)** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o fornecido pelo PRÓ-MUNICÍPIO no dia da aplicação das provas;

**l)** For flagrando descumprindo, durante a realização das provas, o disposto no item **6.11** deste Edital;

**m)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais e seus auxiliares ou autoridades presentes nos locais de provas;

**n)** Recusar-se, injustificadamente, a ser submetido à revista eletrônica.

**o)** For surpreendido, quando submetido ao detector de metais ou durante a realização das provas, com quaisquer dos materiais discriminados na alínea **"g"** deste item.

**p)** Deixar de assinar o cartão respostas no campo destinado ou deixar de colher a impressão digital, conforme estabelecido no item 5.10.9

**6.12.1** O PRÓ-MUNICÍPIO recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos elencados na alínea **"g"** do item anterior;

**6.12.2** Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.
**6.13** Será disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização das provas escritas, o gabarito preliminar e os cadernos de provas para consulta, no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO http://www.promunicipio.com;
**6.14** Será disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do gabarito definitivo das provas escritas, os cartões de respostas dos candidatos para consulta, no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO http://www.promunicipio.com;
**6.15** Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou revisão da prova escrita, bem como não haverá prorrogação do tempo para a realização das provas em virtude de o candidato ausentar-se da sala de provas no tempo permitido;
**6.16** No dia de realização das provas, o PRÓ-MUNICÍPIO poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido. Havendo recusa injustificada do candidato a se submeter ao sistema de detecção de metais, o mesmo será imediatamente eliminado do concurso público.

**CAPÍTULO VII - FASES DO CONCURSO**

| NÍVEL DO CARGO | TIPOS DE PROVAS | ÁREA DE CONHECIMENTO | NO DE QUESTÕES | PESO | TOTAL | CARÁTER |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nível Superior | Objetiva | Língua Portuguesa | 5 | 1 | 5 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Raciocínio Lógico Matemático | 5 | 1 | 5 | |
| | | Conhecimentos sobre o município de Massapê | 5 | 1 | 5 | |
| | | Conhecimentos Específicos | 15 | 2 | 30 | |
| | Avaliação de Títulos | Avaliação de documentos conforme especificado no Anexo 4 | - | - | 20 | Classificatório |
| Nível Médio e Técnico | Objetiva | Língua Portuguesa | 5 | 1 | 5 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Raciocínio Lógico Matemático | 5 | 1 | 5 | |
| | | Conhecimentos sobre o município de Massapê | 5 | 1 | | |
| | | Conhecimentos Específicos | 15 | 2 | 30 | |
| Nível Fundamental | Objetiva | Língua Portuguesa | 5 | 1 | 5 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Raciocínio Lógico Matemático | 5 | 1 | 5 | |
| | | Conhecimentos sobre o município de Massapê | 5 | 1 | 5 | |
| | | Conhecimentos Específicos | 15 | 2 | 30 | |

**7.1** O concurso público, para todos os cargos, constará de provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, com questões objetivas de múltipla escolha, com quatro (04) opções e contendo uma única resposta correta, que versarão sobre os programas contidos no **Anexo 3** deste edital conforme abaixo discriminado:

**CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITAS**

**8.1** A Prova Objetiva será avaliada de acordo com o quadro constante do item 7.1;
**8.2** Na avaliação da Prova Objetiva será utilizado o escore bruto;
**8.3** O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova considerando os parâmetros definidos no item 7.1 deste edital;
**8.3.1** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima atribuída à prova escrita de acordo com o quadro constante do item 7.1.
**8.3.2** O candidato que, mesmo tendo obtido nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova, deixar de acertar pelo menos uma questão em cada área de conhecimento definida no quadro constante do item 7.1 deste edital será considerado não habilitado.
**8.4** O candidato não habilitado na prova escrita será eliminado do concurso público.

**CAPÍTULO IX - DA PROVA DE TÍTULOS**

**9.1** Para não ser eliminado do concurso público e convocado para a Prova de Títulos, o candidato de nível superior deverá obter, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem **8.3.1,** observado também o disposto no item **8.3.2** deste Edital;
**9.2** Após o julgamento dos recursos relativos à prova objetiva, será divulgado no endereço eletrônico http://www.promunicipio.com, a convocação para entrega dos títulos, para os cargos de nível superior;
**9.3** A prova de títulos tem caráter apenas classificatório. Participarão somente os candidatos que concorrerem aos cargos de **NÍVEL SUPERIOR** habilitados na prova escrita e a avaliação seguirá os critérios estabelecidos de denominações e pontuações constantes do **Anexo 4**, deste Edital;
**9.4** A apresentação dos títulos pelos candidatos far-se-á digitalmente mediante postagem em campo próprio no endereço eletrônico http://www.promunicipio.com.
**9.4.1** Os documentos deverão estar organizados e deverão ser enviados obedecento a mesma classificação do **Anexo 4.**
**9.4.2** O candidato deverá extrair cópia autenticada em cartório de todos os documentos a serem enviados, obedecento a mesma classificação do **Anexo 4,** e em seguida digitalizar em um único arquivo no formato pdf de acordo com o item a que pertencem:
1 – Doutorado;
2 – Mestrado;
3 – Residência Médica;
4 – Especialização;
5 – Título de Especialista;
6 – Cursos relacionados à área de atuação;
7 – Capítulos livros ou artigos;
8 – Resumos ou trabalhos;
9 – Experiência profissional.
**9.4.3** Depois de digitalizados os documentos deverão ser enviados digitalmente mediante postagem em campo próprio, nas datas fixadas em edital específico divulgado no endereço eletrônico http://www.promunicipio.com.
**9.4.4** O **PRÓ-MUNICÍPIO** e a **Prefeitura Municipal de Massapê** não se responsabilizarão por solicitações e documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
**9.5** O PRO-MUNICÍPIO será o responsável pelo recebimento e verificação dos títulos;
**9.6** Serão considerados apenas os títulos estabelecidos no **Anexo 4**, limitados aos valores e períodos constantes, desconsiderados os demais apresentados fora desse padrão e fora dos prazos especificados;
**9.7** Cada título será considerado, para efeito de pontuação, uma única vez;
**9.8 NÃO SERÃO CONSIDERADOS, PARA FINS DE PONTUAÇÃO, PROTOCOLOS DOS DOCUMENTOS, DEVENDO TODOS OS DOCUMENTOS SER APRESENTADOS EM CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO E REFERENTES AO CARGO PLEITEADO;**
**9.9** Não serão recebidos documentos originais;

**9.10 RECEBERÁ NOTA 0 (ZERO) NA PROVA DE TÍTULOS O CANDIDATO QUE NÃO ENTREGAR OS TÍTULOS NA FORMA, NO PRAZO E NO LOCAL ESTIPULADOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS. NÃO SERÃO ACEITOS TÍTULOS ENCAMINHADOS VIA FAX E/OU VIA CORREIO ELETRÔNICO.**
**9.11** Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão atender integralmente aos seguintes requisitos:
− estar devidamente registrado;
− acompanhado do respectivo histórico escolar;
− deverá ser expedido por Instituição Oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo (nome e cargo) e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

**9.12** Excepcionalmente, nas situações em que houver impossibilidade de ser apresentado o certificado e/ou diploma relativo a curso efetivamente concluído em decorrência de entraves de ordem burocrática no órgão responsável por sua emissão, pode o candidato apresentar certidão de conclusão emitida pela instituição de ensino para obter a pontuação correspondente ao título, desde que demonstre ter concluído o curso em data anterior àquela prevista no edital para a entrega dos documentos comprobatórios da titulação. A certidão deverá ser expedida por instituição de ensino dotada de fé pública, atestando a conclusão e/ou a colação de grau no curso e deve conter todas as informações que deveriam constar dos documentos exigidos neste edital, inclusive os dados relativos ao respectivo histórico escolar, se este também não tiver sido apresentado, conceito final da defesa do TCC (trabalho de conclusão de curso), com o reconhecimento de firma da assinatura do responsável pela declaração;
**9.12.1** Caso o candidato não tenha concluído a defesa do TCC poderá apresentar sua declaração para aproveitamento da carga horária finalizada dentro da modalidade cursos de aperfeiçoamento relacionados a área de atuação do cargo, **item 6 do Anexo 4**.
**9.13** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;
**9.14** Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes;
**9.15** Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos exceto os que se enquadrarem no subitem **9.12.1**;
**9.16** Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização ***lato sensu*** em que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso;
**9.17** Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
**a)** Original ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número e série e folha de contrato de trabalho), **ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE,** de declaração do empregador, que informe o período, discriminando o início e o fim (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das principais atividades desenvolvidas;
**b)** Original ou cópia autenticada em cartório de certidão ou declaração, **NO CASO DE ÓRGÃO PÚBLICO**, que informe o período, discriminando o início e o fim (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
**c)** Original ou cópia autenticada em cartório do contrato de prestação de serviços (demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos) ou do(s) recibo(s) de pagamento de autônomo – RPA (cópias dos RPA's referentes aos meses de realização do serviço) **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE** de declaração do contratante ou de seu representante legal, onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado e descrição das atividades executadas, período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo;
**d)** Original ou cópia autenticada em cartório dos contracheques referentes aos meses de realização do serviço **ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE** de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em que conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado e descrição das atividades executadas, período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo.
**9.18** Os documentos relacionados no item **9.17** (item anterior) deverão estar devidamente datados e assinados pelo representante legal da empresa ou órgão, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável. Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;
**9.19** Todos os documentos citados neste edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual;
**9.20** Serão desconsiderados os documentos mencionados no item **9.17** que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato;
**9.21** Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional será considerada o número de meses, para permitir uma contagem exata, **NÃO SENDO NECESSÁRIO SER TEMPO CORRIDO;**
**9.22** Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio e serviço/trabalho voluntário, de bolsa de estudo ou de monitoria ou ainda outras atividades equivalentes;
**9.23** Da carteira de trabalho deverão ser apresentadas originais ou cópia reprográficas autenticadas em cartório das folhas, contendo os dados pessoais dos candidatos e os períodos de registro. Documentos com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações não serão aceitos;
**9.24** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos;
**9.25** Para ser atribuída a pontuação relativa à produção científica ou técnica, o candidato deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
**9.25.1** Artigos publicados:
a) Artigos já publicados – apresentar Original ou cópia autenticada em cartório do artigo extraído da revista e página comprovando o extrato da revista;
b) Artigos Aceitos – apresentar Original ou cópia autenticada em cartório da carta de aceite da revista, cópia do artigo e página do webqualis comprovando o extrato da revista;
**9.25.2** Lívros publicados:
a) Autor – apresentar Original ou cópias autenticadas em cartório da capa do livro; da folha que contém o conselho editorial; da folha que contém o ISSN;
b) Organizador – apresentar Original ou cópias autenticadas em cartório da capa do livro; da folha que contém o conselho editorial; da folha que contém o ISSN;
c) Autor de capítulo – apresentar Original ou cópia autenticada em cartório do capítulo, da capa do livro, da folha que contém o conselho editorial, da folha que contém o ISSN;
**9.26** Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como títulos que não constem nas tabelas apresentadas no **Anexo 4**;

**9.27** Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e ou ilegalidade na obtenção de títulos e ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do concurso público;
**9.28** Outras informações a respeito da prova de títulos constarão do respectivo edital de convocação;
**9.29** O resultado da prova de títulos será publicado no endereço eletrônico http://www.promunicipio.com.

**CAPÍTULO X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

**10.1** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por opção de cargo;
**10.2** A pontuação final para os cargos de Nível Superior será:
**10.2.1** Pontuação Final = (TPE + TPT)
**Onde:**
TPE = Total de pontos da Prova Escrita
TPT = Total de pontos da Prova de Títulos
**10.3** A pontuação final para os cargos de nível fundamental e médio:
**10.3.1** Pontuação Final = TPE
**Onde:**
TPE = Total de pontos da Prova Escrita
**10.3.2** Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
**10.4** Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os portadores de deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência;
**10.5** No caso de empate na classificação dos candidatos, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
**a)** Maior pontuação na disciplina conhecimentos específicos;
**b)** Maior pontuação na prova de títulos;
**c)** Maior pontuação na disciplina de língua portuguesa;
**d)** Maior pontuação na disciplina de raciocínio lógico matemático;
**e)** Maior pontuação na disciplina de conhecimentos de SUS;
**f)** Maior idade;
**g)** Sorteio.
**10.6** No caso de empate na classificação final dos candidatos, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará verificando-se sucessivamente, os seguintes critérios:
**a)** A maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
**b)** Maior pontuação na disciplina conhecimentos específicos;
**c)** Maior pontuação na prova de títulos;
**d)** Maior pontuação na disciplina de língua portuguesa;
**e)** Maior pontuação na disciplina de raciocínio lógico matemático;
**f)** Maior pontuação na disciplina de conhecimentos de SUS;
**g)** Sorteio.
**10.7** Os resultados de todas as etapas deste concurso público estarão disponíveis para consulta dos candidatos no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO http://www.promunicipio.com e caberá recurso nos termos do Capítulo XI – DOS RECURSOS deste Edital;
**10.8** Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de classificação final, não cabendo mais recursos;
**10.9** A lista de classificação final será publicada no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO http://www.promunicipio.com e da **Prefeitura Municipal de Massapê**;
**10.10** Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados e classificados no concurso público.

**CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS**

**11.1** Serão admitidos Recursos contra:
**a)** O resultado das inscrições, na forma do disposto no Capítulo III deste Edital;
**b)** O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, na forma do disposto no Capítulo IV deste Edital;
**c)** O resultado da inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, na forma do disposto no Capítulo V deste Edital;
**d)** O resultado dos pedidos de atendimento especial para a realização da prova escrita na forma do disposto no item 3.16 deste Edital;
**e)** A formulação das questões, a aplicação das provas escritas, a divulgação dos gabaritos, da prova de títulos e a divulgação dos resultados preliminares do concurso público;
**11.2** O candidato que desejar interpor recursos contra os atos do concurso público mencionados no item 11.1 deste edital disporá das 9 (nove) horas do primeiro dia às 18 (dezoito) horas do segundo dia para fazê-lo, a contar do dia útil subsequente ao da divulgação desses atos para defender sua proposição, devendo acessar o endereço eletrônico www.promunicipio.com, fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas;
**11.3** Durante o período de que trata o subitem anterior será possível defender apenas os itens que foram divulgados através de edital;
**11.4** O candidato deveráser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
**11.5** O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido;
**11.6** Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;
**11.6.1** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
**11.7** Todos os recursos serão analisados e as justificativas das anulações e das manutenções de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.promunicipio.com quando da divulgação do resultado oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
**11.8** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;
**11.9** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final nas demais fases e etapas;
**11.10** Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido;
**11.11** A Comissão Coordenadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

**CAPÍTULO XII - DA CONVOCAÇÃO**

**12.1** A partir da data de homologação do resultado final do Concurso Público, o candidato classificado poderá ser convocado, a critério do Prefeitura Municipal de Massapê, através de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial da APRECE e nos endereços eletrônicos do Pro-Município (http://www.promunicipio.com) e da Prefeitura Municipal de Massapê (http://massape.ce.gov.br);
**12.2** A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados nos cargos de sua opção, observadas as necessidades da Prefeitura Municipal de Massapê, bem como o limite fixado pela Constituição Federal com despesa de pessoal;
**12.2.1** Quando convocado para apresentar os documentos necessários para admissão, o candidato que não possuir a habilitação legal exigida para a posse e exercício do cargo, poderá requerer, dentro do prazo do edital de convocação, uma única vez, por escrito ao Prefeito Municipal de Massapê que seja reclassificado, passando a figurar na última posição da lista de classificação geral (aprovados e classificados), relativa ao cargo, localidade de exercício e área de atuação para o qual se inscreveu;
**12.2.2** O candidato que optar pela reclassificação abre mão do direito à nomeação, ficando facultado à Administração Municipal, de acordo com os critérios da conveniência e oportunidade, realizar nova convocação;
**12.2.3** O candidato que, convocado, não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo e não requerer reclassificação dentro do prazo estabelecido no ato convocatório perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu.
**12.3** Quando convocados, os candidatos deverão apresentar os originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos exigidos no Edital de Convocação;
**12.4** Os convocados serão submetidos à Junta Médica Oficial indicada pela Prefeitura Municipal de Massapê, que avaliará sua capacidade física e mental para desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorreram;
**12.5** As decisões da Junta Médica Oficial de que trata o item anterior, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

**CAPÍTULO XIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS**

**13.1** A nomeação e posse dos candidatos aprovados e convocados está condicionada a:
**a)** Apresentação de todo os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos no Capítulo II deste Edital e outros previstos no edital de convocação e/ou exigidos por Lei;
**b)** Exame de aptidão física e sanidade mental, que comprovará a capacidade necessária para o exercício do cargo;
**c)** Comprovação da escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo;
**d)** Apresentação da documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Massapê, na forma do **Anexo 6** deste Edital.
**13.2** A posse do candidato, além das exigências previstas neste Edital, obedecerá ao estabelecido na lei de criação do cargo/função, sem prejuízo da observância as demais normas vigentes para a Prefeitura Municipal de Massapê.
**13.3** A lotação do candidato obedecerá ao disposto no **Anexo 2** deste Edital.

**CAPÍTULO XIV - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**14.1** Fica delegada a competência e responsabilidade à Comissão Coordenadora do Concurso, designada pelo Prefeito Municipal de Massapê, através da Portaria No 126, de 7 de dezembro de 2018:
**a)** Organizar, planejar e decidir sobre casos omissos no presente Edital;
**b)** Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos;
**c)** Receber e encaminhar recursos, nos casos previstos.

**CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Os Editais de abertura e de divulgação do resultado final do concurso serão publicados pela Prefeitura Municipal de Massapê sob a forma de extrato, Diário Oficial da APRECE e nos endereços eletrônicos do Pro-Município (http://www.promunicipio.com) e da Prefeitura Municipal de Massapê (http://massape.ce.gov.br);
**15.1.1** Todos os outros editais que se fizerem necessários durante a realização do certame serão divulgados no endereço eletrônico http://www.promunicipio.com.
**15.2** Todas as convocações, avisos e o resultado final (homologação) serão publicados no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO (http://www.promunicipio.com);
**15.3 O CANDIDATO CLASSIFICADO SE OBRIGA A MANTER SEU ENDEREÇO ATUALIZADO PERANTE O PRÓ-MUNICÍPIO ENQUANTO ESTIVER PARTICIPANDO DO CONCURSO PÚBLICO, E, APÓS ESTA DATA, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, ENVIANDO PARA O ENDEREÇO RUA MAJOR JOSE PAULINO, 191 - CENTRO, MASSAPE- CE, 62140-000, MASSAPÊ, ENVELOPE DE ENCAMINHAMENTO A FRASE - "ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO PARA O CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2019" JUNTAMENTE COM UM DOCUMENTO QUE COMPROVE A MUDANÇA DA INFORMAÇÃO;**
**15.4 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS REFERENTES A ESTE CONCURSO PÚBLICO DIVULGADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PRÓ-MUNICÍPIO (http://www.promunicipio.com);**
**15.5** Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no concurso;
**15.6** Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Prefeito Municipal de Massapê homologar o Resultado Final, conforme conveniência e oportunidade da Administração. O ato de homologação será publicado no Diário Oficial da APRECE e nos endereços eletrônicos do Pro-Município (http://www.promunicipio.com) e da Prefeitura Municipal de Massapê (http://massape.ce.gov.br), à vista do Relatório Conclusivo da Comissão Coordenadora do Concurso;
**15.7** A homologação do resultado final poderá ocorrer englobando a totalidade dos cargos ofertados no concurso público, em uma única data, ou por cargos, podendo, neste caso, a homologação ocorrer em datas diferenciadas;
**15.8** Aos candidatos regularmente aprovados no presente concurso em posição classificatória compatível com as vagas previstas no **Anexo 2** deste Edital, fica assegurado o direito subjetivo à nomeação e posse dentro do período de validade do certame, exceto em situações excepcionais, devidamente motivadas pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público;
**15.9** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
**15.10** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim a homologação publicada em jornal de grande circulação;
**15.11** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital de Retificação ou aviso a ser publicado;
**15.12** Os documentos relativos ao presente certame ficarão arquivados até a homologação final do concurso, após o que serão incinerados pelo PRÓ-MUNICÍPIO;
**15.12.1** Os cartões de respostas dos candidatos ficarão arquivados pelo prazo de cinco (05) anos contados da data da aplicação das provas.
**15.13** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Coordenadora do Concurso da Prefeitura Municipal de Massapê e pelo PRÓ-MUNICÍPIO, no que tange à realização deste concurso;

**15.14** Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital:

| | |
|---|---|
| **Anexo 1** | Cronograma – eventos do concurso e suas datas prováveis Informações sobre os cargos do concurso: habilitação exigida para admissão; salário base; jornada de trabalho; número |
| **Anexo 2** | de vagas (total, ampla disputa e pessoas com necessidades especiais); valor da taxa de inscrição; descrição sumária das atribuições dos cargos por competência. |
| **Anexo 3** | Conteúdo programático para as provas escritas. |
| **Anexo 4** | Quadro dos títulos e suas respectivas pontuações. |
| **Anexo 5** | Modelo de laudo caracterizador de deficiência. |
| **Anexo 6** | Relação de documentos necessários para nomeação e posse. |

**MASSAPÊ - CEARÁ, 28 DE JANEIRO DE 2019.**

***JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal Do Massapê

**Publicado por:**
Fábia Maiale de Oliveira
**Código Identificador:**83FF50C1

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 04 QUADRO DOS TÍTULOS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

| | | |
|---|---|---|
| **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS** | | |
| **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ** | | |
| **EDITAL Nº 001/2019 - REGULAMENTO DO CONCURSO** | | |
| **ANEXO 04** | | |
| **QUADRO DOS TÍTULOS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES** | | |
| **FORMAÇÃO ACADÊMICA – PÓS-GRADUAÇÃO** | | |
| **01. DOUTORADO** | **Valor Unitário** | **Valor Máximo** |
| 1a. Doutorado na área específica de atuação | 3,50 | 3,50 |
| 1b. Doutorado em qualquer área | 3,00 | 3,00 |
| **02. MESTRADO** | **Valor Unitário** | **Valor Máximo** |
| 2a. Mestrado na área específica de atuação | 2,50 | 2,50 |
| 2b. Mestrado em qualquer área | 2,00 | 2,00 |
| **03. RESIDÊNCIA MÉDICA** | **Valor Unitário** | **Valor Máximo** |
| 3a. Residência Médica na área específica de atuação | 2,00 | 2,00 |
| 3b. Residência Médica em qualquer área | 1,00 | 1,00 |
| **04. ESPECIALIZAÇÃO** (Máximo 02 por área) | **Valor Unitário** | **Valor Máximo** |
| 4a. Especialização (lato sensu 360 horas) na área específica de atuação | 0,80 | 1,60 |
| 4b. Especialização (lato sensu 360 horas) em qualquer área | 0,50 | 1,00 |
| **05. TÍTULO DE ESPECIALISTA** | **Valor Unitário** | **Valor Máximo** |
| 5a. Título de Especialista na área específica de atuação | 0,70 | 0,70 |
| **06. CURSOS RELACIONADOS Á AREA DE ATUAÇÃO** | **Valor Unitário** | **Valor Máximo** |
| 6a. Mínimo 100 h/aulas (máximo 05 cursos) | 0,20 | 1,00 |
| **PRODUÇÃO CIENTÍFICA OU TÉCNICA** | | |
| **07. CAPÍTULOS DE LIVROS OU ARTIGOS** | **Valor Unitário** | **Valor Máximo** |
| 7a. Publicados em periódicos científicos nos últimos 05 anos, relacionados à área (máximo 4 capítulo/artigo) | 0,10 | 0,40 |
| **08. RESUMOS OU TRABALHOS** | **Valor Unitário** | **Valor Máximo** |
| 8a. Apresentados em congressos nos últimos 05 anos, relacionados à área (máximo 4 trabalhos) | 0,10 | 0,40 |
| **EFICIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL** | | |
| **09. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | **Valor Unitário** | **Valor Máximo** |
| 9a. Experiência de tempo relacionada à área em Instituição Pública e/ou Privada (máximo 60 meses) | 0,10 | 6,00 |

**Publicado por:**
Fábia Maiale de Oliveira
**Código Identificador:**59AF94B5

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 05 LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA (DE ACORDO COM O DECRETO 3.298/1999 E COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SIT/ MTE NO 98 DE 15/08/2012, OBSERVADOS OS DISPOSITIVOS DA CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, LEI 12764/12, LE

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**
**EDITAL Nº 001/2019 - REGULAMENTO DO CONCURSO**

**ANEXO 05**
**LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA**
**(De acordo com o Decreto 3.298/1999 e com a Instrução Normativa SIT/ MTE no 98 de 15/08/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12764/12, Lei13146/2015)**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME:** | | | **CPF:** | |
| **CID:** | | **ORIGEM DA DEFICIÊNCIA** | | |
| **( ) Acidente de trabalho** | **( ) Congênita** | **( ) Adquirida em pós-operatório** | **( ) Acidente comum** | **( ) Doença** |
| **Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:** | | | | |
| **Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:** | | | | |
| **( ) I – Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: _____), outras (especificar). | | **( ) III a - Visão Monocular** - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista). | **( ) IV b - Deficiência Mental** – Lei 12764/2012 – Espectro Autista **Obs: Anexar laudo do especialista.** | |
| **( ) II - Deficiência Auditiva** - perda bilateral, funcionamento parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz | | **( ) IV - Deficiência Intelectual** - intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades | **( ) V- Deficiência Múltipla** - associação de duas ou mais | |

| | | |
|---|---|---|
| **Obs: Anexar audiograma.** | adaptativas, tais como:<br>a) - Comunicação;<br>b) - Cuidado pessoal;<br>c) - Habilidades sociais;<br>d) - Utilização de recursos da comunidade;<br>e) - Saúde e segurança;<br>f) - Habilidades acadêmicas;<br>g) - Lazer;<br>h) - Trabalho.<br>Idade de Inicio: _____<br>**Obs: Anexar laudo do especialista.** | deficiências. **(Assinalar cada uma acima)** |
| **III - Deficiência Visual**<br>( ) cegueira - acuidade visual≤ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;<br>( ) baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;<br>( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o. **Obs: Anexar laudo oftalmológico, utilizar tabela Snellen para avaliar acuidade visual.** | **( ) IV a - Deficiência Mental** – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de inicio de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). **Obs: Anexar laudo do especialista.** | |
| **CONCLUSÃO**: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3o e 4o do Decreto no 3.298/1999, com alterações do Dec. 5296/2004, Lei 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto n° 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012. | | |
| **Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/especialidade** | | |
| Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência/reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho e Emprego. | | |
| **Data:** | **Assinatura do avaliado** | |

**Publicado por:**
Fábia Maiale de Oliveira
**Código Identificador:**4793C37F

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
## RESULTADO FINAL AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000/ www.massape.ce.gov.br
**Portaria nº 04/2019**
**RESULTADO FINAL**
**AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019.**

A **Secretaria Municipal de Educação**, considerando o que há disposto na Portaria nº 82/2018.
Resolve:
**I. RETIFICAR o RESULTADO FINAL** da Ampliação temporária dos profissionais do magistério para o ano letivo de 2019:

| CLASSIFICAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO - DE ACORDO COM O DECRETO Nº20/2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MAT. | NOME | NÍVEL / ÁREA | CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 6º) | | RESULTADO |
| | | | | I ) Data de Posse no concurso de professor | IV) Maior idade (data de Nascim.) | |
| **FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS** | | | | | | |
| 1 | 2246 | Rosângela Moreira Rodrigues | F. II -CIENC | 01/02/2006 | 11/06/1978 | **DEFERIDO** |
| 2 | 2095 | Elizabete Sousa Viana | F. II -CIENC | 01/02/2006 | 14/08/1978 | **DEFERIDO** |
| **FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA E GEOGRAFIA** | | | | | | |
| 1 | 1726 | Ana Carolina de Souza | F.II - H/G | 01/02/2006 | 20/10/1961 | **DEFERIDO** |
| 2 | 1134 | Maria Telma Leite Pereira Melo | F.II - H/G | 01/02/2006 | 08/06/1964 | **DEFERIDO** |
| 3 | 2340 | Maria Socorro da Cunha | F.II - H/G | 01/02/2006 | 03/08/1965 | **DEFERIDO** |
| 4 | 1947 | Ana Alice Pereira Araújo | F.II - H/G | 01/02/2006 | 27/11/1966 | **DEFERIDO** |
| 5 | 1703 | Moésio Fonseca Araújo | F.II - H/G | 01/02/2006 | 23/02/1969 | **DEFERIDO** |
| 6 | 1856 | Rosângela Carneiro da Cunha | F.II - H/G | 01/02/2006 | 09/06/1976 | **DEFERIDO** |
| 7 | 1102 | Francisca Luciana Sousa Albuquerque | F.II - H/G | 01/02/2006 | 17/12/1978 | **DEFERIDO** |
| 8 | 927 | Maria Aparecida Abreu Araújo Albuquerque | F.II - H/G | 01/02/2006 | 27/05/1979 | **DEFERIDO** |
| 9 | 2653 | Maria Liduina Pinto | F.II - H/G | 09/08/2007 | 25/01/1961 | **DEFERIDO** |
| 10 | 2620 | Adriano Sampaio Lima | F.II - H/G | 09/08/2007 | 18/05/1972 | **DEFERIDO** |
| 11 | 2641 | Juliana Aragão Cavalcante careiro | F.II - H/G | 09/08/2007 | 04/04/1979 | **DEFERIDO** |
| 12 | 2628 | Bruna Letícia Ricardo | F.II - H/G | 09/08/2007 | 05/02/1983 | **DEFERIDO** |
| **FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA** | | | | | | |
| 1 | 8432 | Marcelo Campos Pontes | F.II - ED. FÍS. | 01/02/2006 | 25/04/1974 | **DEFERIDO** |
| **FUNDAMENTAL II - INGLÊS** | | | | | | |
| 1 | 921 | Manoel Ronney Menescal Carneiro | F.II - ING. | 01/02/2006 | 09/01/1979 | **DEFERIDO** |
| **FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA** | | | | | | |
| 1 | 2345 | Maria Lúcia Ferreira | F.II - MAT. | 01/02/2006 | 01/01/1962 | **DEFERIDO** |
| 2 | 878 | Raimunda Carneiro da Cunha Ferreira | F.II - MAT. | 01/02/2006 | 13/11/1968 | **DEFERIDO** |
| 3 | 1351 | Maria do Socorro Silva | F.II - MAT. | 01/02/2006 | 12/12/1973 | **DEFERIDO** |
| **FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS** | | | | | | |
| 1 | 1717 | Maria de Lourdes Gomes de Castro | F.II - PORT. | 01/02/2006 | 04/06/1965 | **DEFERIDO** |
| 2 | 916 | Silvia Helena Nascimento | F.II - PORT. | 01/02/2006 | 04/08/1971 | **DEFERIDO** |
| 3 | 2283 | Francisca Renata Marques Ribeiro | F.II - PORT. | 01/02/2006 | 05/09/1972 | **DEFERIDO** |
| 4 | 2265 | Maria Rosângela Menescal Carneiro Viana | F.II - PORT. | 01/02/2006 | 28/02/1973 | **DEFERIDO** |
| 5 | 2279 | Fernando Lopes Ferreira | F.II - PORT. | 01/02/2006 | 07/08/1977 | **DEFERIDO** |
| 6 | 883 | Rosilene Souza da Silva | F.II - PORT. | 01/02/2006 | 09/09/1979 | **DEFERIDO** |
| 7 | 1073 | Ana Veronice Alexandre Ripardo | F.II - PORT. | 01/02/2006 | 27/09/1979 | **DEFERIDO** |
| 8 | 2662 | Júlia Rafaela Viana Vasconcelos | F.II - PORT. | 01/02/2006 | 07/01/1980 | **DEFERIDO** |
| 9 | 1208 | Cristiane Franco Silva | F.II - PORT. | 01/02/2006 | 17/06/1981 | **DEFERIDO** |
| **FUNDAMENTAL I - POLIVALENTE** | | | | | | |
| 1 | 1044 | Teresinha Goretti Ferreira | FUND I | 01/03/1983 | 16/07/1964 | **DEFERIDO** |
| 2 | 1068 | Tereza Emília Arruda Prestes | FUND I | 01/03/1998 | 19/06/1965 | **DEFERIDO** |
| 3 | 1148 | Maria de Fátima Carlos Tabosa | FUND I | 01/03/1998 | 09/09/1973 | **DEFERIDO** |
| 4 | 155 | Maria Zoraide Gomes Albuquerque | FUND I | 01/02/2006 | 17/03/1960 | **DEFERIDO** |
| 5 | 887 | Maria Marta Marques da Silva Alexandre | FUND I | 01/02/2006 | 11/12/1960 | **DEFERIDO** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 1334 | Vera Lúcia Cunha Abreu | FUND I | 01/02/2006 | 06/03/1961 | **DEFERIDO** |
| 7 | 1424 | Rosa Maria Xavier Carneiro | FUND I | 01/02/2006 | 29/01/1963 | **DEFERIDO** |
| 8 | 1623 | Antônia Silvana Barros Araújo | FUND I | 01/02/2006 | 10/08/1964 | **DEFERIDO** |
| 9 | 2613 | Maria de Lourdes Silva Sousa | FUND I | 01/02/2006 | 13/06/1965 | **DEFERIDO** |
| 10 | 1130 | Maria Valdelina Alves | FUND I | 01/02/2006 | 15/07/1965 | **DEFERIDO** |
| 11 | 1172 | Rosa Maria Miguel | FUND I | 01/02/2006 | 22/01/1967 | **DEFERIDO** |
| 12 | 2273 | Maria Algia Rodrigues Machado | FUND I | 01/02/2006 | 07/12/1967 | **DEFERIDO** |
| 13 | 911 | Rita Silva Sousa | FUND I | 01/02/2006 | 25/01/1968 | **DEFERIDO** |
| 14 | 668 | Maria Aurilene Souza | FUND I | 01/02/2006 | 16/04/1968 | **DEFERIDO** |
| 15 | 1125 | Maria Elzanir de Sousa Alves | FUND I | 01/02/2006 | 12/04/1969 | **DEFERIDO** |
| 16 | 2304 | Maria Vanuza de Oliveira Arruda | FUND I | 01/02/2006 | 29/03/1970 | **DEFERIDO** |
| 17 | 1406 | Edilberto Paula da Costa | FUND I | 01/02/2006 | 07/08/1970 | **DEFERIDO** |
| 18 | 1094 | Maria Ivoneide do Nascimento Ricardo Silva | FUND I | 01/02/2006 | 28/12/1970 | **DEFERIDO** |
| 19 | 1123 | Rita Maria Ripardo da Silva | FUND I | 01/02/2006 | 05/05/1971 | **DEFERIDO** |
| 20 | 1074 | Maria Luiza Silveira Peixoto | FUND I | 01/02/2006 | 15/07/1971 | **DEFERIDO** |
| 21 | 1154 | Maria Edna Silva | FUND I | 01/02/2006 | 26/09/1971 | **DEFERIDO** |
| 22 | 744 | Liduina Maria Silveira | FUND I | 01/02/2006 | 23/10/1971 | **DEFERIDO** |
| 23 | 1122 | Maria Dulcineia Felipe Barbosa | FUND I | 01/02/2006 | 24/02/1972 | **DEFERIDO** |
| 24 | 932 | Ana Valéria Viana da Silva | FUND I | 01/02/2006 | 10/05/1972 | **DEFERIDO** |
| 25 | 420 | Silvia Helena de Sousa | FUND I | 01/02/2006 | 25/05/1972 | **DEFERIDO** |
| 26 | 1142 | Danielle Magalhães Pessoa Medeiros | FUND I | 01/02/2006 | 25/07/1972 | **DEFERIDO** |
| 27 | 1169 | Maria Meire Pontes Araújo de Oliveira | FUND I | 01/02/2006 | 26/09/1972 | **DEFERIDO** |
| 28 | 913 | Maria Eunalia Lima Ripardo | FUND I | 01/02/2006 | 02/06/1973 | **DEFERIDO** |
| 29 | 2615 | Gizeuda Gomes de Souza Marques | FUND I | 01/02/2006 | 18/10/1973 | **DEFERIDO** |
| 30 | 886 | Maria Verônica Monte | FUND I | 01/02/2006 | 24/12/1973 | **DEFERIDO** |
| 31 | 879 | Isabel Luiza Pinto | FUND I | 01/02/2006 | 09/02/1974 | **DEFERIDO** |
| 32 | 1082 | Maria Feitoza Silva | FUND I | 01/02/2006 | 03/12/1974 | **DEFERIDO** |
| 33 | 912 | Maria Evanuzia Pinto Marreiro | FUND I | 01/02/2006 | 10/05/1975 | **DEFERIDO** |
| 34 | 1432 | Ana Maria Sousa Pereira | FUND I | 01/02/2006 | 18/08/1975 | **DEFERIDO** |
| 35 | 1778 | Maria Zulaneide de Souza | FUND I | 01/02/2006 | 18/11/1975 | **DEFERIDO** |
| 36 | 335 | Raimundo Bezerra | FUND I | 01/02/2006 | 07/02/1976 | **DEFERIDO** |
| 37 | 1430 | Isabel Cristina Balbino Silva | FUND. I | 01/02/2006 | 13/03/1976 | **DEFERIDO** |
| 38 | 1067 | Raimunda Maria Teixeira Lopes | FUND I | 01/02/2006 | 01/09/1976 | **DEFERIDO** |
| 39 | 930 | Raimunda Minerva Aires Ferreira | FUND I | 01/02/2006 | 04/09/1976 | **DEFERIDO** |
| 40 | 1040 | Maria Zuleica Braz Souza | FUND I | 01/02/2006 | 08/10/1976 | **DEFERIDO** |
| 41 | 955 | Ana Rogélia Lino | FUND I | 01/02/2006 | 18/10/1976 | **DEFERIDO** |
| 42 | 1100 | Erivaldo Marcolino Sousa | FUND I | 01/02/2006 | 23/11/1976 | **DEFERIDO** |
| 43 | 1030 | Benedita Maria Gomes Souza | FUND I | 01/02/2006 | 26/02/1977 | **DEFERIDO** |
| 44 | 1907 | Maria Rita Oliveira Ferreira Rocha | FUND I | 01/02/2006 | 31/03/1977 | **DEFERIDO** |
| 45 | 1060 | Maria Leonilda Rodrigues | FUND I | 01/02/2006 | 22/04/1977 | **DEFERIDO** |
| 46 | 958 | Maria Lucineide Rosa da Costa | FUND I | 01/02/2006 | 15/08/1977 | **DEFERIDO** |
| 47 | 1031 | Maria Eliete de Jesus | FUND I | 01/02/2006 | 29/08/1977 | **DEFERIDO** |
| 48 | 1212 | Maria Lusanira do Nascimento | FUND I | 01/02/2006 | 15/05/1978 | **DEFERIDO** |
| 49 | 828 | Joelma Ferreira Freire Vasconcelos | FUND I | 01/02/2006 | 23/09/1978 | **DEFERIDO** |
| 50 | 1477 | Francisca Élia Seridó de Oliveira Costa | FUND.I | 01/02/2006 | 18/12/1978 | **DEFERIDO** |
| 51 | 933 | Maria Lucinelda Rodrigues do Nascimento Almada | FUND I | 01/02/2006 | 03/02/1979 | **DEFERIDO** |
| 52 | 1506 | Elisângela Maria Andrade Souza Albuquerque | FUND I | 01/02/2006 | 28/06/1979 | **DEFERIDO** |
| 53 | 1180 | Antonia Janiele Fidelis Januário | FUND I | 01/02/2006 | 30/06/1979 | **DEFERIDO** |
| 54 | 1572 | Antonia Rejane Sousa Franca | FUND I | 01/02/2006 | 20/11/1979 | **DEFERIDO** |
| 55 | 820 | Pedro Eloia da Costa | FUND I | 01/02/2006 | 04/04/1980 | **DEFERIDO** |
| 56 | 1604 | Antonia de Jesus Moreira de Sousa | FUND I | 01/02/2006 | 12/04/1980 | **DEFERIDO** |
| 57 | 3428 | Maria Mary Anne da Silva | FUND I | 01/02/2006 | 23/04/1980 | **DEFERIDO** |
| 58 | 435 | José Espedito Dias | FUND I | 01/02/2006 | 14/05/1980 | **DEFERIDO** |
| 59 | 1136 | Joélia Ferreira Freire | FUND I | 01/02/2006 | 01/09/1980 | **DEFERIDO** |
| 60 | 825 | Antonia Neves | FUND. I | 01/02/2006 | 17/06/1982 | **DEFERIDO** |
| 61 | 462 | Sônia Flávia Filomeno Brandão | FUND I | 01/02/2006 | 18/04/1983 | **DEFERIDO** |
| 62 | 2268 | Aurineide Teixeira | FUND I | 01/02/2006 | 28/01/1984 | **DEFERIDO** |
| **INFANTIL - POLIVALENTE** | | | | | | |
| 1 | 936 | Maria Lourdesmar Arruda | INFANTIL | 01/02/2006 | 28/11/1961 | **DEFERIDO** |
| 2 | 1128 | Rosalice Cavalcante Figueredo | INFANTIL | 01/02/2006 | 03/09/1971 | **DEFERIDO** |
| 3 | 1038 | Antonio de Jesus Teixeira | INFANTIL | 01/02/2006 | 01/01/1972 | **DEFERIDO** |
| 4 | 1144 | Maria de Lourdes Laureano Gadelha | INFANTIL | 01/02/2006 | 27/08/1972 | **DEFERIDO** |
| 5 | 892 | Maria Luciene Carvalho Aguiar | INFANTIL | 01/02/2006 | 07/11/1972 | **DEFERIDO** |
| 6 | 977 | José Raimundo Barros Júnior | INFANTIL | 01/02/2006 | 14/02/1973 | **DEFERIDO** |
| 7 | 1095 | Maria Sandra do Nascimento Dias Vasconcelos | INFANTIL | 01/02/2006 | 15/09/1974 | **DEFERIDO** |
| 8 | 2567 | Maria do Socorro Marques | INFANTIL | 01/02/2006 | 07/11/1975 | **DEFERIDO** |
| 9 | 980 | Maria Cleia Reinaldo de Sousa Arcanjo | INFANTIL | 01/02/2006 | 04/12/1975 | **DEFERIDO** |
| 10 | 1409 | Maria Mesquita Braga Emiliano | INFANTIL | 01/02/2006 | 22/02/1976 | **DEFERIDO** |
| 11 | 849 | Maria Ilnar Marques Silva | INFANTIL | 01/02/2006 | 07/04/1976 | **DEFERIDO** |
| 12 | 2336 | Sandra Elisabeth Vasconcelos | INFANTIL | 01/02/2006 | 05/12/1978 | **DEFERIDO** |
| 13 | 990 | Rosa Maria de Vasconcelos | INFANTIL | 01/02/2006 | 02/01/1979 | **DEFERIDO** |
| 14 | 885 | Jocélia Maria Frota Canuto Vale | INFANTIL | 01/02/2006 | 10/09/1979 | **DEFERIDO** |
| 15 | 2296 | Francisca Evaneide Pinto | INFANTIL | 01/02/2006 | 05/09/1981 | **DEFERIDO** |
| 16 | 1398 | Roseli Souza da Silva | INFANTIL | 01/02/2006 | 13/05/1983 | **DEFERIDO** |
| 17 | 1724 | Júlia Maria Cunha de Souza | INFANTIL | 22/05/2007 | 16/06/1970 | **DEFERIDO** |
| 18 | 960 | Maria da Solidade dos Santos | INFANTIL | 22/05/2007 | 23/06/1972 | **DEFERIDO** |
| 19 | 961 | Marcos Antonio Moreira | INFANTIL | 22/05/2007 | 28/02/1977 | **DEFERIDO** |
| 20 | 2642 | Maria da Conceição Braz Felipe | INFANTIL | 01/08/2007 | 21/10/1979 | **DEFERIDO** |
| 21 | 2648 | Maria do Socorro Silva | INFANTIL | 09/08/2007 | 02/02/1967 | **DEFERIDO** |
| 22 | 2649 | Maria do Socorro Araújo Elias | INFANTIL | 09/08/2007 | 19/06/1969 | **DEFERIDO** |
| 23 | 900 | Benedita Maria Ribeiro | INFANTIL | 09/08/2007 | 05/06/1972 | **DEFERIDO** |
| 24 | 2639 | Maria da Conceição Marques de Lima | INFANTIL | 09/08/2007 | 21/05/1973 | **DEFERIDO** |
| 25 | 280 | Maria do Socorro Aires Ferreira | INFANTIL | 09/08/2007 | 01/10/1973 | **DEFERIDO** |
| 26 | 2674 | Terezinha de Jesus dos Santos Almada | INFANTIL | 09/08/2007 | 30/10/1973 | **DEFERIDO** |
| 27 | 2662 | Verônica Tânia Santos | INFANTIL | 09/08/2007 | 06/12/1973 | **DEFERIDO** |
| 28 | 2644 | Maria da Conceição G. Fernandes | INFANTIL | 09/08/2007 | 06/07/1974 | **DEFERIDO** |
| 29 | 2623 | Antonia Fernandes Silva | INFANTIL | 09/08/2007 | 18/01/1975 | **DEFERIDO** |
| 30 | 2656 | Maria Zélia de Albuquerque | INFANTIL | 09/08/2007 | 29/09/1975 | **DEFERIDO** |
| 31 | 1414 | Maria Madalena Avelino Bráz | INFANTIL | 09/08/2007 | 18/01/1977 | **DEFERIDO** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 2643 | Maria da Conceição Laureano de Lima Oliveira | INFANTIL | 09/08/2007 | 24/04/1977 | **DEFERIDO** |
| 33 | 1214 | Anaila Ribeiro Ferreira | INFANTIL | 09/08/2007 | 21/09/1977 | **DEFERIDO** |
| 34 | 9637 | João Batista Camilo Araújo | INFANTIL | 09/08/2007 | 08/08/1978 | **DEFERIDO** |
| 35 | 2633 | Francisca Claudia Souza Viana | INFANTIL | 09/08/2007 | 25/09/1979 | **DEFERIDO** |
| 36 | 2677 | Maria Rosângela Cupriano Alves | INFANTIL | 09/08/2007 | 03/08/1982 | **DEFERIDO** |
| 37 | 2667 | Antonia Valneide Avelino | INFANTIL | 10/08/2007 | 01/03/1972 | **DEFERIDO** |
| 38 | 2640 | Jociléia Rodrigues Sousa Lopes | INFANTIL | 02/05/2008 | 24/04/1982 | **DEFERIDO** |
| 39 | 3214 | Maria Mindoza Viana | INFANTIL | 01/12/2009 | 12/03/1971 | **DEFERIDO** |

***LUIZ CARLOS MARQUES***
1° Membro ( Presidente)

***VANDERLUCIA RODRIGUES CRUZ***
2° Membro

***FRANCISCO DIDI MARQUES***
3° Membro

**Publicado por:**
Fábia Maiale de Oliveira
**Código Identificador:**EB71DD14

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**RESULTADO FINAL AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019.**

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000/ www.massape.ce.gov.br
**Portaria nº 04/2019**

**RESULTADO FINAL**

**AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019.**

A **Secretaria Municipal de Educação**, considerando o que há disposto na Portaria nº 82/2018.

Resolve:

**I. RETIFICAR o RESULTADO FINAL** da Ampliação temporária dos profissionais do magistério para o ano letivo de 2019:

| CLASSIFICAÇÃO | **CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO - DE ACORDO COM O DECRETO Nº 20/2018** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **MAT.** | **NOME** | **NÍVEL / ÁREA** | **CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 6º)** | | **RESULTADO** |
| | | | | **I ) Data de Posse no concurso de professor** | **IV) Maior idade (data de Nascim.)** | |
| **FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA E GEOGRAFIA** | | | | | | |
| 8 | 927 | Maria Aparecida Abreu Araújo Albuquerque | F.II - H/G | 01/02/2006 | 27/05/1979 | **DEFERIDO** |
| **FUNDAMENTAL I - POLIVALENTE** | | | | | | |
| 14 | 668 | Maria Aurilene Souza | FUND I | 01/02/2006 | 16/04/1968 | **DEFERIDO** |
| 50 | 1477 | Francisca Élia Seridó de Oliveira Costa | FUND.I | 01/02/2006 | 18/12/1978 | **DEFERIDO** |
| **INFANTIL - POLIVALENTE** | | | | | | |
| 26 | 2674 | Terezinha de Jesus dos Santos Almada | INFANTIL | 09/08/2007 | 30/10/1973 | **DEFERIDO** |

***LUIZ CARLOS MARQUES***
1° Membro ( Presidente)

***VANDERLUCIA RODRIGUES CRUZ***
2° Membro

***FRANCISCO DIDI MARQUES***
3° Membro

**Publicado por:**
Fábia Maiale de Oliveira
**Código Identificador:**28A250D9

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**ANEXO 02 INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS DO CONCURSO HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA ADMISSÃO; SALÁRIO BASE; JORNADA DE TRABALHO; NÚMERO DE VAGAS (TOTAL, AMPLA DISPUTA E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS); VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO; DESCRIÇÃO SUM**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**
**EDITAL Nº 001/2019 - REGULAMENTO DO CONCURSO**
**ANEXO 02**
**INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS DO CONCURSO**

**HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA ADMISSÃO; SALÁRIO BASE; JORNADA DE TRABALHO; NÚMERO DE VAGAS (TOTAL, AMPLA DISPUTA E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS); VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO; DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS POR COMPETÊNCIA.**

| ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÓDIGO** | **CARGO** | **HABILITAÇÃO** | **TOTAL DE VAGAS** | **VAGAS AMPLA DISPUTA** | **VAGAS PARA DEFICIENTES** | **CARGA HORÁRIA** | **SALÁRIO BASE (R$)** | **VALOR DA INSCRIÇÃO (R$)** |
| **1001** | **MOTORISTA (CATEGORIA B)** | Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categorias B | 4 | 4 | * | 40h (semana) | 998,00 | 60,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Executar as tarefas que se destinam a dirigir veículos leves e pesados. Transportar pessoas e cargas. Verificar níveis de óleo, água, combustíveis, calibragem de pneus, cargas, extintores e outros. Preencher formulários referentes a utilização de veículo. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades da Prefeitura. | | | | | | |
| **1002** | **MOTORISTA (CATEGORIA D)** | Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D. | 5 | 4 | 1 | 40h (semana) | 1400,00 | 60,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Executar as tarefas que se destinam a dirigir veículos leves e pesados. Transportar pessoas e cargas. Verificar níveis de óleo, água, combustíveis, calibragem de pneus, cargas, extintores e outros. Preencher formulários referentes a utilização de veículo. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades da Prefeitura. | | | | | | |
| **1003** | **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** | Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou Superior e Curso de Operador de Maquinas Pesadas. | 2 | 2 | * | 44h (semana) | 998,00 | 60,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Executar as tarefas que se destinam a dirigir maquinas pesadas (motoniveladora). Transportar pessoas e cargas. Verificar níveis de óleo, água, combustíveis, calibragem de pneus, cargas, extintores e outros. Preencher formulários referentes a utilização de veículo. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades da Prefeitura. | | | | | | |
| **ENSINO MÉDIO** | | | | | | | | |
| **CÓDIGO** | **CARGO** | **HABILITAÇÃO** | **TOTAL DE VAGAS** | **VAGAS AMPLA DISPUTA** | **VAGAS PARA DEFICIENTES** | **CARGA HORÁRIA** | **SALÁRIO BASE (R$)** | **VALOR DA INSCRIÇÃO (R$)** |
| **2001** | **AGENTE ADMINISTRATIVO** | Ensino Médio Completo | 60 | 57 | 3 | 40h (semana) | 998,00 | 90,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Executar, sob supervisão, tarefas administrativas nas áreas de protocolo, secretaria, arquivo, orçamento, finanças, recursos humanos, material, patrimônio, organização e métodos, coleta, classificação e tabulação de dados; arquivar e registrar documentos em geral; redigir textos, relatórios e correspondências, observando as normas de comunicação oficial; realizar atividades de recepção, atendimento e prestação de informações ao público; outras tarefas afins. | | | | | | |
| **2002** | **CUIDADOR** | Ensino Médio Completo | 10 | 8 | 2 | 40h (semana) | 998,00 | 90,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Desenvolver atividades dentro da Escola com alunos portadores de necessidades especiais; auxiliar alunos portadores de necessidades especiais; permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula; auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos portadores de necessidades especiais; acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas; ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar; zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha busca-lo; outras atividades correlatas | | | | | | |
| **2003** | **ORIENTADOR SOCIAL** | Ensino Médio Completo | 5 | 4 | 1 | 40h (semana) | 998,00 | 90,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de Mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Executar as atribuições editadas nos regulamentos do SUAS e Regimento Interno do Órgão ao qual está vinculado, cumprindo orientações administrativas, conforme legislação vigente – e executando tarefas afins; Participação nas atividades de capacitação e formação continuada da equipe dos Trabalhadores do SUAS; Desempenhar outras atividades inerentes do cargo. | | | | | | |
| **2004** | **TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | Ensino Médio Completo com Curso de Técnico em Saneamento Básico | 1 | 1 | * | 40h (semana) | 998,00 | 90,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Organizar, orientar e controlar trabalhos de caráter técnico de nível médio, referentes às obras de saneamento básico, orientando-se por plantas, esquemas e especificações técnicas, objetivando a execução, conservação e reparo das mencionadas obras; executar trabalhos técnicos relativos à operação e manutenção dos equipamentos e instalações dos sistemas de água e esgotos, nas áreas de cadastro, tratamento, macromedição, pitometria e de controle operacional. | | | | | | |
| **2005** | **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** | Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área com Registro Profissional. | 5 | 4 | 1 | 30h (semana) | 998,00 | 90,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Auxiliar na organização, supervisão e execução de serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, orientando equipes auxiliares na operacionalização desses serviços, para possibilitar a recuperação da saúde de pessoas em hospitais, ambulatórios, postos de saúde e outras unidades especializadas em saúde. | | | | | | |
| **2006** | **TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL** | Escolaridade Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Saúde Bucal com Registro Profissional. | 3 | 3 | * | 40h (semana) | 998,00 | 90,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Planejar o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar pessoal, recursos financeiros e materiais. Mobilizar capacidades de comunicação e palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde. Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais. Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador. Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista. Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista. Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal. Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista. Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares. Remover suturas. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Realizar isolamento do campo operatório. Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião dentista em ambientes clínicos e hospitalares. | | | | | | |
| **ENSINO SUPERIOR** | | | | | | | | |
| **CÓDIGO** | **CARGO** | **HABILITAÇÃO** | **TOTAL DE VAGAS** | **VAGAS AMPLA DISPUTA** | **VAGAS PARA DEFICIENTES** | **CARGA HORÁRIA** | **SALÁRIO BASE (R$)** | **VALOR DA INSCRIÇÃO (R$)** |
| **3001** | **ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS** | Graduação em Psicologia, Administração e ou pós-graduação na área de gestão de pessoas. Conhecimento e vivência em Recrutamento e Seleção. Avaliação de desempenho, Descrição de Cargos, Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, Benefícios e Remuneração comprovada de no mínimo 06 meses na função de analista de RH ou Psicóloga Organizacional, através da CTPS e/ou declaração com firma reconhecida em cartório do empregador e registro no Conselho de Classe | 1 | 1 | * | 40h (semana) | 1200,00 | 120,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Executar tarefas administrativas ligadas à área de recursos humanos. Participar do levantamento, tabulação e análise de indicadores da área. Participar do levantamento e análise de necessidades através de pesquisas de satisfação e clima organizacional. Executar atividades pré-estabelecidas pelos seus superiores para implantação e desenvolvimento de plano de cargos, programas de treinamentos e capacitações, avaliação de desempenho, acompanhamento de período de experiência dos funcionários, planos de benefícios e segurança do trabalho. Atender os funcionários em demandas administrativas, informações e declarações pertinentes a área. Acompanhar os programas de estágios extracurriculares. Adotar medidas de precaução universal de biossegurança. Realizar recrutamento e seleção para provimento de cargos do Instituto. Prestaras sistência através de visitas as unidades geridas pelo ISGH. Colaborar comas atividades de ensino e pesquisa quando necessário. | | | | | | |
| **3002** | **ANALISTA JURÍDICO ADMINISTRATIVO** | Graduação em Curso Superior em Direito – Bacharelado e registro no Conselho de Classe Competente. | 1 | 1 | * | 40h (semana) | 1500,00 | 120,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Exercer atividades de orientação jurídica e social com vistas à garantia de direitos sociais, participação em atividades de planejamento, atuar em equipes multidisciplinares. Exercer outras atividades pertinentes ao cargo, previstas no padrão funcional de cada área de trabalho. | | | | | | |
| **3003** | **ASSISTENTE SOCIAL** | Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe Competente. | 4 | 4 | * | 30h (semana) | 1300,00 | 120,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Planejar, coordenar, dirigir, orientar e avaliar planos, programas e projetos de serviço social em diferentes áreas, como educação, saúde, trabalho, previdência social e outros, atuando em estabelecimentos específicos dessas áreas ou junto a grupos comunitários; prestar serviços no âmbito social a indivíduos ou grupos com problemas de desajustamento social ou em tratamento de saúde mental ou física, bem como no ambiente de trabalho, aplicando os processos básicos do serviço social, visando contribuir para integrar ou reintegrar a pessoa à sociedade e ao trabalho. | | | | | | |
| **3004** | **CONTADOR** | Curso de Graduação Bacharelado em Contabilidade com Registro Profissional. | 1 | 1 | * | 40h (semana) | 2500,00 | 120,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Estudar, fiscalizar e orientar as atividades fazendárias que envolvem matéria financeira e econômica de natureza complexa; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; orientar a atividade relacionada com a escrituração e o controle de quantos arrecadam rendas, realizem despesas, administrem bens do Município; realizar estudos financeiros e contábeis, emitir pareceres sobre operações de crédito; organizar planos de amortização da dívida pública municipal; realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; supervisionar a prestação de contas e auxílios recebidos pelo Município; assinar balanços, balancetes; executar a escrituração analítica dos atos ou fatos administrativos, escriturar contas correntes diversas, levantar balancetes patrimoniais e financeiros, examinar processos de prestação de contas; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações; executar tarefas correlatas. | | | | | | |
| **3005** | **ENFERMEIRO** | Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho de Classe competente | 4 | 4 | * | 40h (semana) | 2000,00 | 120,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Planejar, organizar, dirigir, fiscalizar e executar programas e serviços de enfermagem, em unidades hospitalares, empregando processos específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde dos indivíduos; atuar técnica e administrativamente nos programas de saúde pública, na prestação de cuidados globais a indivíduos e famílias, no desenvolvimento de programas educativos para a comunidade e nas pesquisas correlatas, para proteger e recuperar a saúde da comunidade. | | | | | | |
| **3006** | **ENGENHEIRO AGRÔNOMO** | Curso de Graduação Bacharelado em Agronomia com Registro Profissional. | 1 | 1 | * | 40h (semana) | 2000,00 | 120,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Planejar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Executar / coordenar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Prestar assistência e consultoria técnicas e extensão rural. Elaborar documentação técnica e científica. Diagnosticar situações, identificando necessidades. Analisar projetos, contratos, convênios, propostas técnicas e programas de trabalho. Analisar viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de soluções propostas. Discutir soluções propostas com envolvidos. Definir ordenamento cronológico e logística de ações. Inventariar recursos físicos e financeiros de empreendimento. Definir parâmetros de produção. Supervisionar construção e manutenção de infra-estrutura rural. Supervisionar atividades de sistema de produção (agricultura, aqüicultura, silvicultura, pecuária). Supervisionar processo em manejo de recursos naturais (bióticos e abióticos). Avaliar atividades agrossilvipecuárias. Fiscalizar comercialização de produtos de origem animal e vegetal além de atividades de extrativismo. Analisar amostras colhidas e resultados de análises laboratoriais. Embargar atividades agrossilvipecuárias de estabelecimentos infratores. Apreender produtos agrossilvipecuários. Elaborar, coordenar e supervisionar processos/projetos de recuperação de áreas degradadas. Planejar/acompanhar o processo de arborização urbana. Realizar vistoria de árvores em praças e vias públicas. Orientar a poda de arborização urbana; 20-Diagnosticar problemas fitossanitários de espécies vegetais. Acompanhar/orientar transplante de espécies arbóreas. Diagnosticar, discutir, intermediar e propor soluções inerentes aos conflitos ambientais. Gerir áreas verdes e protegidas, bem como viveiros. Diagnosticar estágios sucessionais de vegetação. Acompanhar produção/propagação de espécies vegetais. Recomendar o uso de adubação e defensivos agrícolas. Analisar licenciamentos e autorizações ambientais. Atender munícipes. Realizar visitas técnicas. Orientar administração/gestão de propriedade rural, extensão rural, sistemas produtivos e comercialização de produtos agrossilvipecuários. Organizar associações/cooperativas de produtores rurais e eventos. Prescrever receituário agropecuário. Orientar processos de uso sustentável e conservação do solo, água e meio ambiente. Orientar planejamento, execução, controle e administração de sistemas produtivos. Elaborar projetos. Elaborar normas e procedimentos técnicos. Elaborar relatórios de atividades, laudos e pareceres técnicos. Elaborar estudos estatísticos. Coordenar treinamentos, programas e convênios interinstitucionais. Propor protocolos, treinamentos e adequações nas legislações municipais. Planejar, organizar e ministrar cursos, seminários e palestras. | | | | | | |
| **3007** | **ENGENHEIRO CIVIL** | Curso de Graduação Bacharelado em Engenharia Civil com Registro Profissional. | 1 | 1 | * | 40h (semana) | 5500,00 | 120,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Planejar, elaborar, coordenar, fiscalizar, dirigir e executar projetos de engenharia civil, estudando características e especificações, preparando planos, orçamentos de custo, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o preparo de obras e assegurar os padrões técnicos exigidos; prestar assessoramento em engenharia civil, integrando equipes de trabalho encarregadas da elaboração de projetos de interesse do Município. | | | | | | |
| **3008** | **FARMACÊUTICO** | Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho de Classe competente. | 1 | 1 | * | 40h (semana) | 1500,00 | 120,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisas sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. | | | | | | |
| **3009** | **FISIOTERAPEUTA** | Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe competente. | 1 | 1 | * | 40h (semana) | 1500,00 | 120,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Prestar assistência fisioterapêutica (Hospitalar, Ambulatorial e em Consultórios). Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde. Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas. Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos pacientes. Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias. Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário e justificado. Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário. Reformular o programa terapêutico sempre que necessário. Registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica. Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente. Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação. Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço. Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho. Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados. | | | | | | |
| **3010** | **FONOAUDIÓLOGO** | Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe competente. | 1 | 1 | * | 40h (semana) | 1500,00 | 120,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Desempenhar as tarefas que se destinam a identificar problemas ou à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e deficiências ligadas fazendo treinamentos fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala. | | | | | | |
| **3011** | **MÉDICO VETERINÁRIO** | Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no Conselho de Classe competente. | 1 | 1 | * | 40h (semana) | 2000,00 | 120,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Praticar clínica médica veterinária e contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; fomentar produção animal; elaborar laudos, pareceres, atestados e outros documentos técnicos pertinentes à sua atividade. | | | | | | |
| **3012** | **NUTRICIONISTA** | Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe competente. | 1 | 1 | * | 40h (semana) | 1500,00 | 120,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Planejar, coordenar, supervisionar e executar programas ou serviços de nutrição nos campos hospitalar, da saúde pública e outros, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos, controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, com vistas a contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares de pessoas, de pacientes hospitalizados, de grupos ou da comunidade. | | | | | | |
| **3013** | **PEDAGOGO** | Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia. | 1 | 1 | * | 40h (semana) | 2000,00 | 120,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Atuar, enquanto educador/socio educador qualificado, no estimulo, motivação, mediação e monitoria das ações socioeducativas de assistência social intergeracionais e interdisciplinares de ensino e aprendizagem que promovam: o desenvolvimento de potencialidades e aquisições cognitivas educativas, socioculturais e laborais; o desenvolvimento cognitivo das condições de socialização e pleno exercício da cidadania; e, na efetivação, fortalecimento dos Vínculo sentre participantes do S.C.F.V. Atuar enquanto educador/socio educador especializado na capacitação e desenvolvimento de potencialidades decapital humano. Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. Gerenciar registros, fornecer relatórios, realizar planejamentos e busca ativa, promover articulações intersetoriais e dar suporte à gestão do SUAS no tocante à execução e oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos S.C.F.V. | | | | | | |
| **3014** | **PROFESSOR DE CIÊNCIAS** | Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Biologia, ou Física, ou Química ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Biologia, Física ou Química ou Licenciatura Plena em Ciências, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em Biologia, Física ou Química (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). | 1 | 1 | * | 20h (semana) | 1458,00 | 120,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas teóricas e praticas em observância as politicas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3015** | **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** | Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Educação Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Educação Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). | 2 | 2 | * | 20h (semana) | 1458,00 | 120,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Estudar programas instituídos; preparar planos de aulas; selecionar e organizar o material didático; ministrar as aulas programadas; aplicar exercícios práticos e complementares; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; registrar as matérias dadas e os trabalhos efetuados. Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social; propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e/ou dos responsáveis; desenvolver ações socioeducativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes; outras atividades correlatas. | | | | | | |
| **3016** | **PROFESSOR DE GEOGRAFIA** | Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em Geografia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). | 1 | 1 | * | 20h (semana) | 1458,00 | 120,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas teóricas e praticas em observância as politicas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. | | | | | | |
| **3017** | **PROFESSOR DE HISTÓRIA** | Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em História, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em História (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). | 1 | 1 | * | 20h (semana) | 1458,00 | 120,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas teóricas e praticas em observância as politicas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. | | | | | | |
| **3018** | **PROFESSOR DE MATEMÁTICA** | Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em Matemática (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). | 4 | 4 | * | 20h (semana) | 1458,00 | 120,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas teóricas e praticas em observância as politicas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. | | | | | | |
| **3019** | **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I** | Curso Superior nas áreas de Licenciatura Plena ou de Pedagogia, | 8 | 7 | 1 | 20h (semana) | 1458,00 | 120,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. | | | | | | |
| **3020** | **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | Ensino Médio Pedagógico, Proinfantil, Licenciatura Plena para o Ensino Fundamental ou Graduação Completa em Licenciatura Plena em Pedagogia. | 8 | 7 | 1 | 20h (semana) | 1458,00 | 120,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Atuar em regência de classe de Educação Infantil, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. | | | | | | |
| **3021** | **PROCURADOR** | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reco nhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro na Ordem dos Advogados do Brasil. | 1 | 1 | * | 20h (semana) | 2500,00 | 120,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Representar judicialmente e administrativamente o Município de Massapê e suas entidades da Administração Indireta, quando for o caso, consistindo na realização de peças processuais, pareceres, ofícios, reuniões, sustentações orais junto aos Tribunais e demais atividades necessárias para o bom de sempenho e defesa dos interesses da Administração Pública municipal. | | | | | | |
| **3022** | **PSICÓLOGO** | Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe competente. | 1 | 1 | * | 40h (semana) | 2500,00 | 120,00 |
| | | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | | | | | |
| | | Prestar atendimento psicológico a pessoas portadoras de sofrimento mental ou atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social; prestar acolhimento psicológico em órgãos de apoio social ou escolar ou promover atividades que visemo desenvolvimento do elemento humano na organização e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho. Atividade profissional no campo da assistência social fundamentada na compreensão da dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos com o objetivo de propor ações no âmbito social, atuar em espaços de gerenciamento, planejamento e execução direta de programas, projetos e serviços da gestão e nos espaços democráticos de controle social, exercer atividades de acolhida, acompanhamento, visitas domiciliares, oferta de informações e orientações, e outras atividades previstas no padrão funcional de cada área de trabalho. | | | | | | |

**Publicado por:**
Fábia Maiale de Oliveira
**Código Identificador:**2CBC28D6

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## ANEXO 05 LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA (DE ACORDO COM O DECRETO 3.298/1999 E COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SIT/ MTE NO 98 DE 15/08/2012, OBSERVADOS OS DISPOSITIVOS DA CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, LEI 12764/12, LE

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**
**EDITAL Nº 001/2019 - REGULAMENTO DO CONCURSO**

**ANEXO 05**

**LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA**

**(De acordo com o Decreto 3.298/1999 e com a Instrução Normativa SIT/ MTE no 98 de 15/08/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12764/12, Lei13146/2015)**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME:** | | **CPF:** | | |
| **CID:** | | **ORIGEM DA DEFICIÊNCIA** | | |
| **( ) Acidente de trabalho** | **( ) Congênita** | **( ) Adquirida em pós-operatório** | **( ) Acidente** | **( ) Doença** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **comum** | |
| **Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:** | | | | |
| | | | | |
| **Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:** | | | | |
| | | | | |
| **( ) I – Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: _____), outras (especificar). | | **( ) III a - Visão Monocular** - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista). | | **( ) IV b - Deficiência Mental** – Lei 12764/2012 – Espectro Autista **Obs: Anexar laudo do especialista.** |
| **( ) II - Deficiência Auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz **Obs: Anexar audiograma.** | | **( ) IV - Deficiência Intelectual** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:<br>a) - Comunicação;<br>b) - Cuidado pessoal;<br>c) - Habilidades sociais;<br>d) - Utilização de recursos da comunidade;<br>e) - Saúde e segurança;<br>f) - Habilidades acadêmicas;<br>g) - Lazer;<br>h) - Trabalho.<br>Idade de Inicio: _____<br>**Obs: Anexar laudo do especialista.** | | **( ) V- Deficiência Múltipla** - associação de duas ou mais deficiências. **(Assinalar cada uma acima)** |
| **III - Deficiência Visual** ( ) cegueira - acuidade visual ≤ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;<br>( ) baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;<br>( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.<br>**Obs: Anexar laudo oftalmológico, utilizar tabela Snellen para avaliar acuidade visual.** | | **( ) IV a - Deficiência Mental** – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de inicio de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). **Obs: Anexar laudo do especialista.** | | |
| **CONCLUSÃO**: | | | | |
| A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3o e 4o do Decreto no 3.298/1999, com alterações do Dec. 5296/2004, Lei 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012. | | | | |
| **Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/especialidade** | | | | |
| Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência/reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho e Emprego. | | | | |
| **Data:** | | **Assinatura do avaliado** | | |

**Publicado por:**
Fábia Maiale de Oliveira
**Código Identificador:**5758CA19

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### PLANO DE TRABALHO 01/2019 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 005/2016/QUIXERÉ/FUNCEPE/FUNECE

PLANO DE TRABALHO 01/2019 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 005/2016/QUIXERÉ/FUNCEPE/FUNECE

1. DADOS CADASTRAIS:

DA CONVENENTE:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão/Entidade Proponente: FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FUNCEPE | | | CNPJ: 09.628.053/0001-26 |
| Endereço: Rua Tomás Acioli, 34 | | | |
| Cidade | UF | CEP | (DDD) Telefone(s) |
| Fortaleza | Ceará | 60.135-180 | (85) 3252.3350 / 3252.3356 |
| Endereço eletrônico (@) | | | |
| joaoboscofreitas@gmail.com | | | |

DO RESPONSÁVEL:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome do Responsável: Prof. João Bosco Freitas Cordeiro | | | Cargo: Presidente |
| RG/Órgão Expedidor: 95016005437 - SSP/CE | | | CPF/MF: 013.624.373-87 |
| Endereço | | | |
| Av. João Pessoa, 5354 | | | |
| Cidade | UF | CEP | (DDD) Telefone(s) |
| Fortaleza | Ceará | 60.425-813 | (85) 3252.3350 / 3252.3356 |
| Endereço eletrônico (@): | | | Outros contatos |
| joaoboscofreitas@gmail.com | | | |

EXECUÇÃO:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Execução: FUNCEPE | | | Responsável: João Bosco Freitas Cordeiro |
| Coordenação Técnica | | | Neyrobson Lima Vasconcelos |
| Endereço: Rua Tomás Acioli, 34 – Fortaleza/CE | | | |
| Cidade | UF | CEP | (DDD) Telefone(s) / FAX |
| Fortaleza | Ceará | 60.135-180 | (85) 3252.3350 / 3252.3356 |
| Endereços eletrônicos: joaoboscofreitas@gmail.com neyrobson@funcepe.org.br | | | Outros contatos: (85) 9.88622680 |

DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

| | | | |
|---|---|---|---|
| Banco | Praça de Pagamento | Agência e dígito | Conta Corrente e dígito |
| 001 - BRASIL | Fortaleza - CE | 008-6 | |
| Outras informações | | | |
| Conta Gerenciada pela FUNCEPE | | | |

2. OUTROS PARTÍCIPES ( X ) Interveniente ( ) Executor

| | | |
|---|---|---|
| Órgão/Instituição: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE | | |
| C.N.P.J: 07.885.809/0001-97 | | |
| Endereço completo: Av. Paranjana, 1.700 - Itaperi | | |
| Cidade: Fortaleza | UF: Ceará | CEP: 60.740-903 |
| Telefone: (DDD+número) (85) 3101.9682 | | |
| Nome do Responsável: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio | | |
| C.P.F.: 042.732.903-59 | R.G.: 337261 | Órgão: SSP – CE |
| Endereço completo: | | CEP: |

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | |
|---|---|---|
| Título do Projeto | Período de Execução | |
| CAPACITA + | Início: 02/01/2019 | Término: 31/12/2019 |

Identificação do projeto

Desenvolvimento de metodologia de capacitação continuada como ferramenta de melhoria e otimização da interação da comunidade com os programas desenvolvidos pela Administração Municipal mediante o estabelecimento de sistemática de cursos de capacitação a serem ofertados aos cidadãos nas áreas de educação, saúde, meio ambiente, ação social e infra-estrutura.

O projeto permitirá a qualificação de até 260 (duzentos e sessenta) pessoas residentes no Município de Quixeré-CE, funcionando como meio de melhoria na qualificação profissional e conseqüente melhoria na condição sócio-econômica do Município e de seus habitantes, além de promover através da interação a conscientização da comunidade, gerando ao final impacto positivo na elevação das condições sociais dos cidadãos beneficiados com o programa.

Justificativa da proposição

No âmbito da Administração Municipal, notadamente no concernente aos programas de incentivo à capacitação, verifica-se que investimentos em qualificação de pessoas promove não só a elevação na qualificação da comunidade, mas também incute mudanças sócio econômicas de significação considerável o que finda por acarretar impactos positivos na elevação dos índices de desenvolvimento do Município.

O fato é que a política de interiorização de programas de capacitação ainda é muito escassa ou isolada face as inúmeras carências decorrentes das restrições que os Municípios menores enfrentam. Isso finda por limitar a melhoria da qualificação da mão de obra local limitação esta que apresenta-se como fator preponderante no êxodo para os grandes centros.

Portanto, há que se considerar que o desenvolvimento de uma metodologia de capacitação continuada, que seja ministrada no próprio Município, promove o aumento das possibilidades de futuro encaixe no mercado de trabalho melhorando, inclusive, a prestação dos serviços que serão executados futuramente pelos beneficiados.

Assim, face as peculiaridades de cada Município, há que se entender que a aferição das demandas e carências existentes na comunidade faz-se necessária, posto que a qualificação deverá ser direcionada não só visando a inserção no mercado de trabalho, mas também visando a complementação da execução de programas de governo já estabelecidos.

O fato é que a operacionalização de uma política pública de capacitação continuada transcende os critérios usuais de ofertas de cursos, posto que sua essência e seus princípios possuem peculiaridades ímpares, inexistentes em qualquer outro setor do ramo. A exemplo há que se citar os programas de capacitação realizados no âmbito do FECOP – Fundo Estadual de Combate à Pobreza o qual além da oferta de cursos oferece aos beneficiados o incentivo de bolsa para que estes concluam com êxito os estudos ofertados.

Assim, seguindo a tendência global de investimento em capacitação técnicas, notadamente no que concerne aos Municípios, entende-se que o desenvolvimento de um programa de capacitação agregado à concessão de bolsas de ensino deverá pautar-se em características personalizadas e específicas de cada setor que se pretende melhorar o que por si só, face às dificuldades existentes, apresenta-se como um desafio pois exige uma interação entre as necessidades identificadas e as normas e padrões legais exigidos para a consecução de programa desta natureza.

Outro ponto que merece ênfase diz respeito ao acompanhamento na execução de tal programa, posto que uma vez que o mesmo prevê a concessão de bolsas de estudos, faz-se imprescindível que os alunos beneficiados cumpram os critérios de inclusão no programa posto que o não atendimento deverá culminar em seu desligamento.

O fato é que a parceria ora proposta justifica-se pelo fato de que no âmbito da FUNCEPE já se tem executado com êxito programas similares de capacitação os quais contaram com a concessão de bolsas de estudo, a exemplo do executado para o Conselho Estadual de Educação. Ademais, tem-se que na atual proposição a colaboração de uma Universidade Pública no âmbito acadêmico tende a fomentar um ambiente de pesquisa e desenvolvimento de novas metodologias em sede de projetos como o ora proposto. Diante disso essa metodologia levada ao interior tende a fomentar o desenvolvimento posto que viabiliza a participação de jovens da comunidade local.

Ademais, há que se considerar que o desenvolvimento de uma metodologia capacitação continuada realizado no ambiente municipal através da integração direta com as atividades do Município transcende o desafio da sua formulação resvalando no grande benefício de através da integração da parceria Universidade-Município-Setor Privado se conseguir incutir maior eficiência e transparência nas atividades dos Entes Públicos envolvidos o que irá refletir diretamente não só na concepção do projeto mas também na repercussão de seus resultados.

Com essas premissas percebe-se que o desenvolvimento do projeto trará grande benefício à comunidade municipal, notadamente no tocante à melhoria no nível de capacitação dos munícipes. Ressalte-se, ainda, a contribuição social de sua operacionalização, uma vez que sua execução contará com a participação de discentes, docentes e pesquisadores o que, através da parceria com a Prefeitura de Quixeré, agregará considerável contribuição na seara do desenvolvimento do Município.

Como contribuição direta, o produto final será o aperfeiçoamento da comunidade em diferentes áreas de atuação, aperfeiçoamento este de incontestável valor social posto que possibilitará uma efetiva melhoria na inserção no mercado de trabalho além da integração com programas de governo nas áreas de educação, saúde, assistência social, meio ambiente e infraestrutura.

Objetivo Geral

Criação de programa de capacitação continuada visando a melhoria da qualificação da comunidade local.

Objetivos específicos

Otimizar o nível de instrução técnica dos participantes do projeto nas áreas de educação, saúde, ação social, meio ambiente e infra estrutura.

Incentivar a conclusão da capacitação através da concessão de bolsas de estudo e monitoria.

Integrar os participantes nos programas sociais executados pelo Governo Municipal.

Criar mecanismos de inserção no mercado local de trabalho

Resultados esperados (Metas)

• Capacitação de cursos técnicos de carga horária de 40h,englobando a parte teórica e prática nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, ação social e infra estrutura.

• Criação de metodologia de interação com a comunidade local através da inserção em programas de governo.

• Capacitação de até 260 cidadãos.

Metodologia:

O Desenvolvimento do Projeto "CAPACITA +" será concebida na forma de cursos de extensão de carga horária de 40hs os quais serão ministrados no Município de Quixeré durante os fins de semana de modo a permitir ampla participação e prática durante a semana .

A implementação dos cursos contará com a delimitação dos temas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, ação social e infra estrutura a serem ministrados em turmas de até 40 alunos os quais terão aulas presenciais, acompanhamento e atividades via web, bem como sistemática de avaliação de resultados através da entrega de relatórios.

O ingresso no programa se dará através de seleção pública simplificada, cujos critérios serão delineados em edital específico. Uma vez inscrito no programa de capacitação o aluno perceberá bolsa de incentivo cujos critérios de concessão e exclusão também constarão no Edital.

A estruturação da gestão do programa será composta de Coordenação Geral, a qual se dividirá em Coordenação técnica e coordenação de gestão no âmbito da FUNCEPE que ficará responsável pela gestão dos recursos e acompanhamento das atividades, bem como contará com Supervisores e Articuladores locais a serem designados para proceder o acompanhamento das turmas formadas,tanto na teoria e prática,na recepção e envio dos relatórios mensais.

Contrapartida da CONVENENTE

A contrapartida ofertada será na modalidade não financeira através da disponibilização de toda a infraestrutura da FUNCEPE, bem como a cessão de pessoal que participará das pesquisas e atividades de desenvolvimento do projeto.

Disponibilização para visitação de espaço da Universidade objetivando a melhor assimilação dos conhecimentos repassados.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Meta | Etapa Fase | Especificação | Indicador Físico de cada etapa/fase | | Duração de cada etapa/fase | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Unidade | Período (meses) | Início | Término |
| 1, 2, 3 | 1.1 | Pessoa Física | Bolsas | 12 | 02/01/2019 | 31/12/2019 |
| | 1.2 | Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Pessoa Jurídica | Serviço | 12 | 02/01/2019 | 31/12/2019 |
| | 1.3 | Diárias, passagens e hospedagens | Serviço | 12 | 02/01/2019 | 31/12/2019 |
| | 1.4 | Pessoa Jurídica | Serviços | 12 | 02/01/2019 | 31/12/2019 |
| | 1.5 | Serviços Gráficos | Serviços | 12 | 02/01/2019 | 31/12/2019 |

•

PLANO DE APLICAÇÃO

| NATUREZA DA DESPESA | | ESTIMATIVA DE CUSTO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Meta | Descrição da Especificação | Quantidade | Vl Unitário | Vl Mensal | Periodicidade | Vl Total |
| 1,2,3 | Bolsa Aluno I | 112 | 400,00 | 44.800,00 | 12 | 537.600,00 |
| | Bolsa Aluno II | 70 | 600,00 | 42.000,00 | 12 | 504.000,00 |
| | Bolsa Aluno III | 54 | 800,00 | 43.200,00 | 12 | 518.400,00 |
| | Bolsa Aluno IV | 10 | 1.000,00 | 10.000,00 | 12 | 120.000,00 |
| | Bolsa Aluno V | 4 | 1.200,00 | 4.800,00 | 12 | 57.600,00 |
| | Bolsa Aluno VI | 10 | 1.500,00 | 15.000,00 | 12 | 180.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Bolsa Coordenador | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 | 12 | 24.000,00 |
| | | 261 | | 161.800,00 | | 1.941.600,00 |
| | Passagens, Diárias, Hospedagem | 1 | 12.980,00 | 12.980,00 | 12 | 155.760,00 |
| | Serviços Gráficos | 261 | 40,00 | 10.440,00 | 12 | 125.280,00 |
| | Seguro de Vida | 261 | 10,00 | 2.610,00 | 12 | 31.320,00 |
| | Serviço de Terceiros | 1 | 20.467,70 | 20.467,70 | 12 | 245.612,40 |
| | | | | 46.497,70 | | 557.972,40 |
| | Total do Projeto | | | 208.297,70 | | 2.499.572,40 |

DECLARO, para servir de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Quixeré/CE, que esta entidade, em relação à Proposta de Convênio para o projeto em questão, está contemplada a ECONOMICIDADE, configurando-se a contrapartida da FUNCEPE como não financeira a ser apostada com bens e serviços disponibilizados por esta Fundação.

***PROF. JOÃO BOSCO DE FREITAS CORDEIRO***
Presidente da FUNCEPE

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO 2019 (expresso em R$)

CONCEDENTE:

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/2 | R$ 208.297,70 | R$ 208.297,70 | R$ 208.297,70 | R$ 208.297,70 | R$ 208.297,70 | R$ 208.297,70 |

| Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 208.297,70 | R$ 208.297,70 | R$ 208.297,70 | R$ 208.297,70 | R$ 208.297,70 | R$ 208.297,70 |

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA):
EXERCÍCIO 2019 (expresso em R$)

| Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |

DECLARO, para servir de comprovação junto à Prefeitura de Quixeré que esta entidade, dispõe dos recursos humanos e físicos necessários à CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA da Proposta de Convênio para projeto em questão, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), os quais serão disponibilizados através de bens e serviços desta Universidade de acordo com o cronograma de desembolso financeiro citado acima.

***PROF. JOÃO BOSCO FREITAS CORDEIRO***
Presidente da FUNCEPE

7. DECLARAÇÃO DO CONVENENTE

Na qualidade de representante legal da FUNCEPE, DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município de Quixeré destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Declaro, ainda, que a gestão financeira dos recursos será realizada em conformidade com o Plano de Trabalho, comprometendo-se a FUNCEPE a aportar através de bens e serviços a contrapartida de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) bem como a apresentar a prestação de contas à Prefeitura Municipal de Quixeré nos termos da legislação vigente.

Prof. Dr. João Bosco Freitas Cordeiro
Diretor Presidente - FUNCEPE

8. ACEITAÇÃO DA CONCEDENTE

A Prefeitura Municipal de QUIXERÉ, por seu Prefeito, Declara que concorda com os termos e condições estipulados no presente Plano de Trabalho comprometendo-se a repassar à Conta específica do Convênio, aberta no Banco do Brasil, Agência nº 008-6, Conta Corrente nº 28208-1 de Titularidade da Convenente executora, os recursos necessários inerentes ao Projeto CAPACITA + os quais correrão à conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Quixeré, 30 de Novembro de 2018.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito do Município de Quixeré

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**1F9343CA

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

FIXA O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda-CE., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 001/2002, de 24 de dezembro de 2002

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aprovado, para o exercício de 2018, o Calendário Fiscal, parte integrante deste Decreto, anexo I.

**Parágrafo Único:** Quando a data de vencimento coincidir com final de semana ou feriado, a mesma será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil seguinte.

**Art. 2º.** O parcelamento de que trata o § 2º do art. 22 do CTM, só será concedido a pedido do contribuinte, não podendo, cada parcela, ser inferior a R$ 50,00 (Cinquenta reais).

**Art. 3º.** Em se tratando de IPTU, o vencimento será sempre em cota única ou em três parcelas.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 01/2019, de 07 de janeiro de 2019.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.**

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO FISCAL, EXERCÍCIO 2018.**

| VENCIMENTO TRIBUTO | | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ISS | EMPRESAS | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | PROFISSIONAIS | | | | 10 | | | | | | | | |
| TLL | | | | | 10 | | | | | | | | |
| IPTU | SETOR 01 | | | 10 | | | | | | | | | |

Obs: As datas de vencimento para o ISS das empresas têm como período de referência, sempre o mês anterior.

Nova Olinda-CE, 31 de Janeiro de 2019.

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**0A12509E